



## EXPEDIENTE

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Antonio José Campos Moreira

### CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ricardo Ribeiro Martins

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo da Silva Lima Neto

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Andréa Rodrigues Amin

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

Marcelo Pereira Marques

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Inês da Matta Andreiulo

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO À VÍTIMA

Patrícia Mothé Glioche Bezé

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

Claudio Varela

#### CHEFIA DE GABINETE

Guilherme Mattos de Schueler

#### CONSULTORIA ESPECIAL

Carlos Roberto de Castro Jatahy

#### CONSULTORIA JURÍDICA

Emerson Garcia

#### ASSESSORIA EXECUTIVA

Walter de Oliveira Santos

Marcos Paulo Alfradique De Andrade

Átila Pereira de Souza

#### COORDENADORIA-GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Maurício Assayag

#### COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Reinaldo Moreno Lomba

#### COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO

Francisco de Assis Machado Cardoso

#### CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Leandro Silva Navega

#### OUVIDORIA

David Francisco de Faria

#### SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Roberto Goes Vieira

#### SECRETARIA-GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Marfan Martins Vieira

#### SECRETARIA-GERAL DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

André Santos Navega

#### ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL .....	42
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL.....	42
• CONSELHO SUPERIOR .....	42
• SECRETARIA-GERAL.....	63
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA .....	63

## I PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 28.01.2026

Indica a Promotora de Justiça **OLÍVIA MOTTA VENÂNCIO REBOUÇAS** para atuar na 76ª Promotoria Eleitoral - Campos dos Goytacazes, no período de 23 a 31 de janeiro de 2026, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça indicada para o biênio, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Indica o Promotor de Justiça **EDUARDO TELLES REIS** para atuar na 139ª Promotoria Eleitoral - Japeri, no período de 26 a 31 de janeiro de 2026, em razão das férias do Promotor de Justiça indicado para o biênio.

DE 29.01.2026

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 20.22.0001.0088003.2025-41, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a Procuradora de Justiça **NELMA GLORIA TRINDADE DE LIMA**, matrícula nº 179.598, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, caput, I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 2º, caput e parágrafo 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90, de 05 de outubro de 2021.



Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça **ALBERTO HENRIQUE DE PINHO CANELLAS**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Procurador de Justiça do mesmo Quadro, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Izabella Figueira, lotando-o na 15ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da aposentadoria da Dra. Ângela Maria Castro Leite de Andrade Cordeiro de Matos (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103922/2026).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Procuradora de Justiça **ANNA MARIA DI MAS** da 1ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude para a 1ª Procuradoria de Justiça junto à 22ª Câmara de Direito Privado, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Regina Lucia Xavier (Proc. nº MPRJ-SCOC - 104220/2026).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Procuradora de Justiça **CARLA DA SILVA CARVALHO DE CANELLAS** da 9ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva para a 2ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara de Direito Privado, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Fernando Galvão de Andrea Ferreira (Proc. nº MPRJ-SCOC - 104136/2026).

Designa a Procuradora de Justiça **MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES** para responder pelo expediente da Coordenadoria-Geral de Movimentação dos Membros do Ministério Público, no período de 23 de fevereiro a 06 de março de 2026, em razão do afastamento do titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0000850.2026-46).

Designa o Promotor de Justiça **SÉRGIO BUMASCHNY** para responder pelo expediente da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional, no período de 19 a 26 de fevereiro de 2026, em razão do afastamento da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0001736.2026-83).

Designa a Promotora de Justiça **LUCIANA BRAGA MARTINHO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Gonçalo, no período de 31 de janeiro a 17 de fevereiro e dia 28 de fevereiro de 2026, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **LUCIANA BRAGA MARTINHO** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de São Gonçalo, no período de 03 a 17 de fevereiro e dia 28 de fevereiro de 2026.

Designa a Promotora de Justiça **JULIANA GOMES VIANA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de São Gonçalo, no período de 03 a 17 de fevereiro e dia 28 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA FERNANDES PINTO VILLELA** para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no Estádio Nilton Santos, no dia 01 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **DANIELLA FARIA DA SILVA BARD** para cumprir o plantão do dia 01 de fevereiro de 2026, em substituição ao Promotor de Justiça **GIULIANO SETA DE SOUZA ROCHA**, na Comarca de Duas Barras.

Designa os Promotores de Justiça **SALVADOR BEMERGUY** e **CLAUDIO CALO SOUSA** para atuarem nos plantões junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no Estádio São Januário, respectivamente, nos dias 02 e 05 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **AMANDA VASCONCELOS DE ALMEIDA ALVES** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, no período de 02 a 11 de fevereiro de 2026, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **EDUARDO PAES FERNANDES** para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no Estádio Maracanã, no dia 04 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **FERNANDA NEVES LOPES** para atuar na 1ª Vara das Garantias - Comarca da Capital, no dia 05 de fevereiro de 2026, especificamente para realização de audiências, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça Substituta **MARCELA BECKER AHERINO**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Francisco Franklin Passos Gouvêa (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103886/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Elisa Fraga de Rego Monteiro (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103854/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça Substituta **ISABELA TRIVINO RIBEIRO**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Rodrigo Terra (Proc. nº MPRJ- SCOC - 104013/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça Substituta **LAÍLA ANTONIA OLINDA DE MAGALHÃES NASCIMENTO SANTOS**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Ana Cristina Huth Macedo (Proc. nº MPRJ- SCOC - 104139/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **MARCUS TULIO AVERSARI CAVALCANTE**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Angélica Mothé Glioche Gasparri (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103982/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **EDUARDO TELLES REIS**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Claudia Canto Condack (Proc. nº MPRJ- SCOC - 104226/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **BRUNO HUMELINO DE OLIVEIRA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Adriana Alemany de Araujo (Proc. nº MPRJ- SCOC - 104133/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **FELIPE VARGAS SAMPAIO DOS SANTOS**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Hédel Luis Nara Ramos Júnior (Proc. nº MPRJ- SCOC - 104137/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **VICTOR CYPRIANO CORRÊA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Leônidas Filippone Farrulla Júnior (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103856/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça Substituta **SÍLVIA MISSANO COSTA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Alexandra Carvalho Feres (Proc. nº MPRJ- SCOC - 104134/2026).



Promove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **CAIO SENISE AMORIM NUNES DA SILVA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Maria Cristina Faria Magalhães (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103910/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **GUSTAVO LEME**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Somaine Patricia Cerruti Lisboa (Proc. nº MPRJ- SCOC - 104140/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça Substituta **STEPHANIE MOLEDO BENEVIDES CARVALHO**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Larissa Ellwanger Fleury Ryff (Proc. nº MPRJ- SCOC - 104135/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **SERGIO HENRIQUE SANTANA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Márcia Vieira Piatigorsky (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103858/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça Substituta **LIVIA GASPARONI LIRA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Jacqueline Esther Abecassis (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103959/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **SAMUEL DE CARVALHO GERCHENZON**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Tereza Cristina Branco Alves Almada (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103876/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **VÍTOR DO NASCIMENTO COSTA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Gláucia Maria da Costa Santana (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103852/2026).

Promove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça Substituta **ISABELA BAYMA DE ALMEIDA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Marcos Kac (Proc. nº MPRJ- SCOC - 103944/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Promotora de Justiça **MARCELA BECKER AATHERINO** na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Guilherme Martins (Proc. nº MPRJ SCOC - 103886/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR** na Promotoria de Justiça de Cordeiro, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Bruno Rivero Monnerat (Proc. nº MPRJ SCOC - 103854/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Promotora de Justiça **ISABELA TRIVINO RIBEIRO** na 3ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Amanda de Menezes Curty (Proc. nº MPRJ SCOC - 104013/2026).



Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Promotora de Justiça **LAÍLA ANTONIA OLINDA DE MAGALHÃES NASCIMENTO SANTOS** na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Heleno Ribeiro Pereira Nunes Filho (Proc. nº MPRJ SCOC - 104139/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **MARCUS TULIO AVERSARI CAVALCANTE** na Promotoria de Justiça de Laje do Muriaé, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fernanda de Carli da Silva Tome (Proc. nº MPRJ SCOC - 103982/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **EDUARDO TELLES REIS** na 1ª Promotoria de Justiça de Paraty, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Amanda Teitel (Proc. nº MPRJ SCOC - 104226/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **BRUNO HUMELINO DE OLIVEIRA** na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Vanessa Cristina Gonçalves Gonzalez (Proc. nº MPRJ SCOC - 104133/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **FELIPE VARGAS SAMPAIO DOS SANTOS** na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Vitor Dourado Graçano (Proc. nº MPRJ SCOC - 104137/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **VICTOR CYPRIANO CORRÊA** na Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Thiago Lozoya Constant Lopes (Proc. nº MPRJ SCOC - 103856/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Promotora de Justiça **SÍLVIA MISSANO COSTA** na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Raisa Froufe Huais (Proc. nº MPRJ SCOC - 104134/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **CAIO SENISE AMORIM NUNES DA SILVA** na Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luiza Lange Rosa Kloppel (Proc. nº MPRJ SCOC - 103910/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **GUSTAVO LEME** na 2ª Promotoria de Justiça de Paraty, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.642, de 18 de dezembro de 2024 (Proc. nº MPRJ SCOC - 104140/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Promotora de Justiça **STEPHANIE MOLEDO BENEVIDES CARVALHO** na Promotoria de Justiça de Itaocara, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fernanda Caroline Pelisser (Proc. nº MPRJ SCOC - 104135/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **SERGIO HENRIQUE SANTANA** na Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Lucas Prata da Costa e Silva (Proc. nº MPRJ SCOC - 103858/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Promotora de Justiça **LIVIA GASPARONI LIRA** na 2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Lucas Caldas Gomes Gagliano (Proc. nº MPRJ SCOC - 103959/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **SAMUEL DE CARVALHO GERCHENZON** na Promotoria de Justiça de Miracema, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Marcela Maria Barros Viegas (Proc. nº MPRJ SCOC - 103876/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **VÍTOR DO NASCIMENTO COSTA** na 1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Thatiane Rabelo Gonçalves (Proc. nº MPRJ SCOC - 103852/2026).

Lota, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Promotora de Justiça **ISABELA BAYMA DE ALMEIDA** na Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Adriana Garcia Pinto Coelho (Proc. nº MPRJ SCOC - 103944/2026).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **DANIEL FARIA BRAZ** da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Niterói para a Promotoria de Justiça



Cível de Niterói, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Adriana Miranda Palma Schenkel (Proc. nº MPRJ-SCOC - 103884/2026)).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Promotora de Justiça **ISABEL HOROWICZ KALLMANN** da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama para a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela Brandt de Oliveira (Proc. nº MPRJ-SCOC - 104225/2026).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, a Promotora de Justiça **RENATA VIEIRA CARBONEL** da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé para a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Reinaldo Moreno Lomba (Proc. nº MPRJ-SCOC - 103869/2026).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **SERGIO HENRIQUE SANTANA** da Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana para a Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Marina Oliveira Andrade Gomes.

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **MATHEUS VIEIRA ANDRADE GOMES** da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé para a Promotoria de Justiça Cível e de Família de Macaé, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcelo Winter Gomes (Proc. nº MPRJ-SCOC - 104203/2026).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO** da 39ª Promotoria de Justiça de Região Especial para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Rafael Camargo Namorato (Proc. nº MPRJ-SCOC - 103998/2026).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, o Promotor de Justiça **VICTOR SANTOS QUEIROZ** da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes para a 7ª Promotoria de Justiça de Família da Capital, em vaga decorrente da aposentadoria da Promotora de Justiça Flávia Figueiredo Roxo (Proc. nº MPRJ-SCOC - 103912/2026).

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a bacharela **LETICIA DOS SANTOS VIEIRA**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.620, de 1º de outubro de 2024.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, o bacharel **JOÃO DAMASCENO LOPES NETO**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.695, de 30 de abril de 2025.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, o bacharel **PEDRO ANTONIO SILVA DE MIRANDA**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.695, de 30 de abril de 2025.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a bacharela **LARISSA VOLLARO ALVES FARIA**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.695, de 30 de abril de 2025.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a bacharela **VIVIAN DOIMO MARQUES DE SOUZA**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº



106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.695, de 30 de abril de 2025.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a bacharela **ANYELLE BEZERRA REIS QUINTÃO**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.695, de 30 de abril de 2025.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, o bacharel **FELIPE DELIZA ROSENTHAL**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.695, de 30 de abril de 2025.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a bacharela **MARINA DA MOTTA PAIVA PETRUCCIO URAGO**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.695, de 30 de abril de 2025.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, o bacharel **RODRIGO VIEIRA CASQUILHO FARIAS**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.695, de 30 de abril de 2025.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a bacharela **ISABELA DUARTE DE OLIVEIRA**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.695, de 30 de abril de 2025.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a bacharela **LUÍSA MENDES LOUZADA**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.695, de 30 de abril de 2025.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a bacharela **MARIA PAULA COUTINHO BICHARA**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da exoneração do Promotor de Justiça Substituto João Zacharias de Sá.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, o bacharel **BERNARD GANDELMAN**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Marcela Becker Atherino.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a bacharela **NATÁLIA DUARTE SERRA BAIÃO**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Luiz Carlos de Assis Junior.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, a bacharela **GABRIELA FERREIRA POLONIA**, aprovada em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Isabela Trivino Ribeiro.



Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, o bacharel **RAMON BRITO PEREIRA**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Laíla Antonia Olinda de Magalhães Nascimento Santos.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, o bacharel **RAFAEL BARROSO DE ANDRADE**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Marcus Túlio Aversari Cavalcante.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, o bacharel **LUCAS BASTOS DA SILVA**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Eduardo Telles Reis.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, o bacharel **VICTOR SANTANA MARQUES**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Bruno Humelino de Oliveira.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, o bacharel **LEONARDO DE LOURENÇO MÁXIMO**, aprovado em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Felipe Vargas Sampaio dos Santos.

Nomeia, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, **NATÁLIA SANTOS DORIA DOS REIS CORDEIRO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Renato Hammer Nunes Ribeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0002660.2026-64).

Designa, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2026, **NATÁLIA SANTOS DORIA DOS REIS CORDEIRO** para prestar assessoramento à Gerência de Suporte ao Conselho Superior do Ministério Público da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados (Processo SEI nº 20.22.0001.0002660.2026-64).

Designa **GISELE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 50000446, para prestar assessoramento ao Núcleo de Apoio e Assessoramento às Promotorias Eleitorais (NAAPE), do CRAAI Duque de Caxias, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 2.583, de 28 de março de 2024 (Processo SEI nº 20.22.0001.0086948.2025-08).

Readapto, pelo período de seis meses, a contar de 08 de janeiro de 2026, a servidora **MARIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4839, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 8º da Lei Estadual nº 5.891, de 17 de janeiro de 2011, c/c artigos 49 e 50, I e § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979 (Processo SEI nº 20.22.0001.0000435.2026-96).

## I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**DE 28.01.2026**

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2018.00048359 (Interessado: Cristiano Santos Hermogenes) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal em epígrafe, em relação ao titular da prerrogativa de foro, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2025.01049892 (Origem: Coordenadoria de Investigação de Agentes com Foro - CIAF) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento do Inquérito Policial, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.



Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2018.01001987 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal em epígrafe, em relação ao titular da prerrogativa de foro, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2017.01062671 (Origem: Juízo de Direito da Comarca de São Sebastião do Alto) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento deste Inquérito Policial, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2025.00639623 (Origem: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro) - Acolho o parecer para reconhecer a ausência de atribuição originária criminal do Procurador-Geral de Justiça, razão pela qual determino a remessa do procedimento à Procuradoria Regional da República da 2ª Região, para apreciação e adoção das medidas cabíveis.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2017.00964903 (Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento do Inquérito Policial, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

#### DE 29.01.2026

Processo SEI nº 20.22.0001.0088003.2025-41 (Requerente: Nelma Glória Trindade de Lima - Assunto: Aposentadoria) - Concedo a contar de 02/02/2026. Aprovo a fixação de proventos.

Processo SEI nº 20.22.0001.0000435.2026-96 (Requerente: Maria Cristina Carvalho da Silva - Assunto: Redução de Carga Horária) - Defiro.

#### AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 65 e seus parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, TORNA PÚBLICA a LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com tempo de serviço apurado até 31 de dezembro de 2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA						
Colocação	Nome	Classe	Carreira	S. P. Estadual	S. P. Geral	P/ Apos. e Disp.
1	JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVEIRA	32 01 08	46 10 07	46 10 07	46 10 07	55 05 13 *
2	JOSÉ ANTONIO LEAL PEREIRA	30 08 16	42 10 18	46 01 08	46 01 08	56 11 04 *
3	ALEXANDRE ARARIPE MARINHO	30 06 13	42 10 18	48 10 15	48 10 15	52 06 27 *
4	AUGUSTO DOURADO	30 03 09	42 10 18	42 10 18	42 10 18	51 09 01 *





5	HELOISA MARIA ALCOFRA MIGUEL	30 02 09	42 10 18	42 10 18	46 04 11	50 11 13
6	JOSÉ ROBERTO PAREDES	30 01 09	42 10 18	43 09 16	43 09 16	49 03 08
7	NELMA GLORIA TRINDADE DE LIMA	29 08 11	42 10 18	42 10 18	42 10 18	49 11 06
8	CELMA PINTO DUARTE DE CARVALHO ALVES	29 07 09	42 10 18	43 05 20	43 05 20	46 04 09
9	FÁTIMA MARIA FERREIRA MELO	29 05 10	42 10 18	42 10 18	42 10 18	44 05 23
10	KLEBER COUTO PINTO	29 05 10	42 10 18	42 10 18	42 10 18	53 00 07
11	LEONARDO DE SOUZA CHAVES	29 05 10	42 10 18	42 10 18	42 10 18	49 11 01
12	LUIZ ROBERTO SARAIVA SALGADO	29 03 09	42 10 18	42 10 18	42 10 18	54 08 25
13	MARIA CRISTINA MENEZES DE AZEVEDO	29 03 09	42 10 18	45 09 01	45 09 01	48 00 03
14	ROBERTO MOURA COSTA SOARES	28 01 08	42 10 18	42 10 18	42 10 18	47 04 09
15	MARIA TERESA DE ANDRADE RAMOS FERRAZ	28 00 17	42 10 18	42 10 18	42 10 18	46 05 14
16	MÔNICA DA SILVEIRA FERNANDES	27 07 11	42 10 18	42 10 18	42 10 18	44 10 20
17	LUCIA NEVES DE OLIVEIRA	27 05 10	42 10 18	42 10 18	49 10 15	53 08 10
18	MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES	27 05 10	40 09 14	40 09 14	40 09 14	44 03 20
19	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIÑEIRO	27 05 10	40 09 14	48 11 07	48 11 07	48 11 07
20	SILVIA LIZ XAVIER DELL ´OME	27 04 09	42 10 18	42 10 18	42 10 18	45 07 01
21	MAURICIO ASSAYAG	26 07 11	39 02 13	40 00 02	41 04 01	50 03 27
22	FREDERICO ALBERTO RIBEIRO CANELLAS	26 07 11	39 02 13	40 05 27	40 05 27	47 00 22
23	LIGIA PORTES SANTOS	26 05 10	39 02 13	39 02 13	41 05 25	49 02 17
24	LUCIA MARIA LACERDA ATALLA	26 05 10	40 09 14	40 09 14	40 09 14	44 09 28
25	ROSANGELA CARROZZINO CANELLAS	26 05 10	39 02 13	39 02 13	41 09 01	46 10 04
26	JOSÉ AVELINO ATALLA	26 05 10	39 02 13	39 02 13	41 02 27	46 07 09
27	DAISY PALMIERI DA COSTA	26 02 08	42 10 18	42 10 18	51 11 12	52 11 07
28	PATRICIA SILVEIRA DA ROSA	26 02 08	40 09 14	40 09 14	40 09 14	43 10 14
29	DENISE FREITAS FABIÃO GUASQUE	25 11 11	40 09 14	40 09 14	40 09 14	44 04 23
30	KARLA MARIA DA CRUZ CARVALHO	25 11 11	39 02 13	39 02 13	47 02 00	48 03 05
31	MARIA DIONÍSIA FREIRE GONÇALVES DE ALMEIDA	25 05 10	39 08 17	41 01 11	41 01 11	45 07 05



32	PAULA MELLO CHAGAS	25 05 09	39 02 13	39 02 13	39 02 13	43 06 03
33	MARIA CRISTINA DA SILVA GAERTNER	24 11 10	40 09 14	40 09 14	40 09 14	45 04 18
34	MARIA EUGENIA ANDRADE DE MACEDO	24 11 10	42 10 18	43 05 20	45 07 13	50 03 06
35	PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD	24 11 10	39 02 13	39 02 13	39 02 13	51 03 10
36	RICARDO RIBEIRO MARTINS	24 11 10	39 02 13	39 02 13	48 05 29	52 06 23
37	MÍRIAM CRISTINA MENDONÇA REAL DE ALMEIDA	24 11 10	39 02 13	39 02 13	39 02 13	41 01 09
38	ANTÔNIO JOSÉ MARTINS GABRIEL	24 05 09	39 02 13	39 02 13	39 02 13	46 01 19
39	SIMONE BENICIO FEROLLA	24 05 09	38 00 28	38 00 28	38 00 28	42 09 19
40	MARIA CELESTE CARDOSO DE BRITO PEREIRA	24 02 07	39 02 13	39 02 13	39 02 13	49 07 10
41	DENISE SOARES LOPES	24 02 07	38 00 28	38 00 28	38 00 28	41 08 07
42	ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA	24 02 07	38 00 28	38 00 28	38 00 28	48 06 21
43	JOEL TOVIL	24 02 07	38 00 28	40 06 10	40 10 04	46 05 15
44	CARLOS ROBERTO DE CASTRO JATAHY	23 11 10	37 04 07	37 05 09	37 05 09	48 05 23
45	SUMAYA THEREZINHA HELAYEL	23 11 10	37 04 07	37 04 07	39 00 01	42 09 00
46	KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO	23 10 12	37 04 07	37 04 07	37 04 07	50 05 19
47	MARCELO DALTRO LEITE	23 10 12	37 04 07	37 05 09	37 05 09	49 07 21
48	MARIA LUCIA LIMA E SILVA CEGLIA	23 10 12	37 04 07	37 04 07	37 04 07	42 11 14
49	ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO	23 10 12	37 04 07	37 04 07	44 10 22	48 05 26
50	GLADYS MARY LICINIO HOLANDA	23 08 11	42 10 18	42 10 18	42 10 18	47 06 16
51	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA	23 08 11	38 00 28	38 00 28	39 11 09	41 00 05
52	SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL	23 08 11	37 04 07	37 04 07	37 04 07	48 06 27
53	VICENTE FERREIRA DE ARRUDA COELHO FILHO	23 05 09	37 04 07	37 04 07	37 04 07	48 00 24
54	RICARDO ALCÂNTARA AUGUSTO PEREIRA	23 04 08	36 06 00	46 00 17	46 00 17	56 00 00
55	MARIA IGNEZ CARVALHO PIMENTEL	22 01 07	36 06 00	36 08 06	36 08 06	42 01 24
56	GUILHERME EUGÊNIO DE VASCONCELLOS	22 01 07	36 06 00	42 10 08	42 10 08	54 05 28
57	CARLOS CICERO DUARTE JUNIOR	22 01 07	36 06 00	42 09 25	42 09 25	47 02 15
58	MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA	21 01 06	35 05 10	43 09 26	43 09 26	48 10 15
59	LAISE ELLEN SILVA MACEDO	21 01 06	35 05 10	41 07 23	41 07 23	45 03 10



60	EDUARDO DA SILVA LIMA NETO	20 11 09	42 10 18	42 10 18	42 10 18	55 08 26
61	WALBERTO FERNANDES DE LIMA	20 11 09	37 04 07	37 04 07	37 04 07	49 04 10
62	SILVANA GONZALEZ DE FABRITIIS	20 05 08	35 05 10	35 05 10	35 05 10	40 10 21
63	CLAUDIA BALDAN CABRAL DOS SANTOS	20 04 07	35 05 10	44 08 20	44 08 20	45 01 05
64	MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES	20 04 07	34 11 10	36 07 12	36 07 12	49 08 18
65	JULIO CESAR LIMA DOS SANTOS	20 02 06	35 05 10	44 08 06	44 08 06	47 10 14
66	LÚCIA RAMOS SERAO	19 11 09	38 02 12	39 01 21	39 01 21	47 04 08
67	VERA LUCIA FERNANDEZ DELGADO	19 08 10	38 00 28	38 00 28	38 00 28	41 03 28
68	MARIA APARECIDA LAMOGLIA DIAS	19 06 09	34 11 10	34 11 10	34 11 10	42 09 16
69	ANA PAULA CARDOSO DE LIMA GUEDES CAMPOS	18 10 11	34 11 10	35 02 16	35 02 16	40 01 01
70	LUCIANA SAPHA SILVEIRA	18 08 10	34 11 10	41 01 04	41 01 04	42 05 07
71	MARLON OBERST CORDOVIL	18 08 10	34 11 10	36 04 26	36 04 26	45 00 12
72	WÂNIA HELENA VALLE AYRES	18 08 10	34 11 10	37 01 18	37 01 18	40 11 20
73	JORGE NARCISO DA SILVA FILHO	18 05 08	34 11 10	51 10 06	51 10 06	62 01 13
74	DENISE FREITAS MUNIZ	18 05 08	34 11 10	34 11 10	34 11 10	40 09 02
75	ORLANDO CARLOS NEVES BELÉM	18 05 08	34 11 10	34 11 10	34 11 10	46 03 24
76	MARGARET MOTTA RAMOS	18 05 08	34 11 10	34 11 10	34 11 10	44 00 02
77	VANIA LUCIA BORSOTTO MACHADO MONTEIRO	18 04 07	37 11 19	37 11 19	37 11 19	40 04 27
78	FLÁVIA DE ARAUJO FERRER	18 04 07	34 05 15	35 11 28	35 11 28	40 05 10
79	FERNANDO GALVÃO DE ANDREA FERREIRA	18 04 07	34 05 15	34 05 15	36 08 12	41 11 09
80	MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES	18 04 07	34 05 15	34 05 15	34 05 15	40 09 25
81	DELMA MOREIRA ACIOLY	18 02 06	35 05 10	42 03 09	42 03 09	46 06 04
82	FATIMA PACCA DE ARAUJO WINKLER	17 03 06	42 10 18	42 10 18	42 10 18	49 07 28
83	ANNA MARIA DI MASI	17 03 06	34 05 15	36 02 15	36 02 15	39 11 13
84	LEILA MACHADO COSTA	17 02 05	36 06 00	36 06 00	36 06 00	44 09 17
85	CRISTINA MEDEIROS DA FONSECA	16 08 09	34 05 15	34 05 15	34 05 15	40 09 25
86	DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA	16 03 06	34 05 15	40 03 06	40 03 06	47 04 20
87	CHRISTIANE CLÁUDIA CARDOSO ANSELMO DE FARIA	15 07 08	38 00 28	38 00 28	38 00 28	40 05 23



88	HELANE VIEIRA RAMOS		15 05 07	34 05 15	34 05 15	34 05 15	39 05 00
89	ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS		15 05 07	34 05 15	34 05 15	34 05 15	42 04 14
90	KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL		15 04 06	34 05 15	38 00 24	38 00 24	42 05 13
91	CLAUDIA MARIA MACEDO PERLINGEIRO DOS SANTOS		15 03 06	33 05 02	33 05 02	33 05 02	38 10 12
92	CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA		15 03 06	33 05 02	33 07 01	33 07 01	45 04 11
93	ALEXANDRE VIANA SCHOTT		15 02 05	33 05 02	33 05 02	33 05 02	39 08 15
94	CRISTIANE BERNSTEIN SEIXAS		14 00 04	32 09 23	32 09 23	32 09 23	39 00 26
95	ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA JUNIOR		13 11 08	33 05 02	33 05 02	33 05 02	46 06 07
96	VIVIANE TAVARES HENRIQUES		13 06 07	32 09 23	32 09 23	32 09 23	40 05 00
97	JOSÉ LUIZ MARTINS DOMINGUES		13 06 07	32 09 23	50 03 06	50 03 06	56 01 17
98	MARCELO ROCHA MONTEIRO		13 05 06	37 04 07	38 06 07	40 00 02	48 10 27
99	MARIA AMÉLIA BARRETTO PEIXOTO		13 04 05	32 09 23	43 11 29	43 11 29	57 09 08
100	ANA PAULA RODRIGUES DA ROCHA		13 04 05	32 09 23	35 02 16	35 02 16	40 09 27
101	ADRIANA NINÔ BISCAIA		13 04 05	32 09 23	34 08 15	34 08 15	37 06 01
102	CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA		13 04 05	32 09 23	35 02 16	35 02 16	41 00 16
103	MARCELO PEREIRA MARQUES		13 00 03	32 03 17	35 03 28	35 10 18	42 01 01
104	MARCIA MARIA TAMBURINI PORTO		12 10 09	32 03 17	32 03 17	32 03 17	48 01 22
105	SÁVIO RENATO BITTENCOURT SOARES SILVA		12 10 09	32 09 23	32 09 23	32 09 23	43 09 28
106	INÊS DA MATTÀ ANDREIUOLO		12 10 09	32 03 17	32 03 17	32 03 17	38 11 20
107	ROSANI DA CUNHA GOMES		12 08 08	34 05 15	34 05 15	34 05 15	48 00 13
108	LUIZ GONZAGA DE LIMA COSTA JUNIOR		11 10 09	42 10 18	51 04 03	51 04 03	55 05 19
109	ANA LÚCIA SAUERBRONN GONÇALVES		09 10 08	34 05 15	34 05 15	34 05 15	40 04 05
110	BRUNO FEROLLA		09 09 07	32 09 23	32 09 23	32 09 23	37 09 07
111	PATRICIA LEITE CARVÃO		09 09 07	32 03 17	32 07 25	32 07 25	38 10 08
112	ADRIANA CAMPOS BASTOS		09 07 06	31 08 05	31 08 05	31 08 05	34 09 27
113	CLÁUDIA MARTINS QUARESMA CHACUR		09 06 06	31 08 05	32 07 23	32 07 23	39 02 08
114	GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO		09 06 06	31 08 05	36 00 20	36 00 20	42 07 22
115	PATRICIA MOTHÉ GLIOCHE BÉZE		09 06 06	31 03 01	35 07 15	35 07 15	37 03 24



116	MÁRIA LUIZA BEZERRA CORTES BARROSO MIRANDA	09 06 06	32 03 17	32 03 17	32 03 17	40 00 15
117	CARLA DA SILVA CARVALHO DE CANELLAS	09 06 06	32 03 17	32 03 17	46 09 08	46 09 08
118	VERA REGINA DE ALMEIDA	07 05 05	31 08 05	31 08 05	31 08 05	45 07 15
119	ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR	07 05 05	32 03 17	35 02 16	35 02 16	40 02 12
120	EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO	06 09 07	32 03 17	34 04 10	37 10 23	40 04 06
121	CHRISTIANE BARBOSA MONNERAT DE AZEVEDO	06 08 07	32 03 17	32 07 25	32 07 25	38 05 15
122	ANA CRISTINA LESQUEVES BARRA	06 08 07	31 03 01	31 04 02	31 04 02	37 05 14
123	ANA PAULA BAPTISTA VILLA	06 08 07	31 03 01	31 07 28	31 07 28	36 02 13
124	CLAUDIO VARELA	06 04 04	33 05 02	33 05 02	33 05 02	46 05 07
125	MÁRCIO JOSÉ NOBRE DE ALMEIDA	06 03 04	33 05 02	33 05 02	33 05 02	41 03 03
126	GIANFILIPPO DE MIRANDA PIANEZZOLA	06 02 03	31 03 01	31 07 28	31 07 28	37 09 06
127	CARLA RODRIGUES ARAUJO DE CASTRO	06 02 03	31 03 01	31 03 01	31 03 01	35 06 09
128	LISÂNGELI ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA	06 02 03	31 03 01	32 08 19	32 08 19	35 05 08
129	MARISA PAIVA CARVALHO DA COSTA	06 01 03	32 09 23	32 09 23	43 07 19	47 07 05
130	MARIA ELISABETE CARDOSO ANTUNES DA COSTA	05 01 02	32 03 17	36 00 20	36 00 20	40 10 28
131	JOEL CESAR DANTAS DE SAMPAIO	04 10 07	31 03 01	32 09 13	40 11 25	45 08 27
132	JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS	04 10 07	34 05 15	34 05 15	41 05 00	62 01 12
133	AUGUSTO VIANNA LOPES	04 10 07	31 03 01	31 04 02	31 04 02	37 03 09
134	FÁTIMA LUCIA ALVES FERREIRA NUNES	04 10 07	31 03 01	31 07 28	31 07 28	35 11 23
135	ANA CAROLINA MENDES NOGUEIRA GOMES	04 10 07	31 03 01	31 03 01	31 03 01	49 08 08
136	RENATO LISBOA TEIXEIRA PINTO	04 10 07	32 03 17	33 07 26	33 07 26	41 07 17
137	MARIA DA GLÓRIA GUARINO DE OLIVEIRA LUCAS	04 10 07	31 00 03	31 07 28	31 07 28	35 06 15
138	TACIANA DANTAS CARPILOVSKY	04 09 06	30 03 19	31 04 02	31 04 02	35 00 01
139	ELIANE DE LIMA PEREIRA	04 09 06	31 00 03	31 01 01	31 01 01	34 08 28
140	LUCIANO LESSA GONÇALVES DOS SANTOS	04 09 06	30 03 19	30 03 19	30 03 19	34 08 03
141	LUIZ ANTONIO CORRÊA AYRES	04 09 06	30 03 19	30 03 19	30 03 19	34 00 28
142	LIANA BARROS CARDozo DE SANT'ANA	04 07 05	30 03 19	30 03 19	30 03 19	33 09 15
143	GUILHERME MAGALHÃES MARTINS	04 07 05	30 03 19	30 03 19	30 03 19	34 09 13



144	MÔNICA SOARES SANTOS CORRÊA	04 07 05	30 03 19	30 03 19	30 03 19	42 06 14	
145	MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL	04 07 05	30 03 19	30 03 19	30 03 19	43 01 00	
146	MARCOS MORAES FAGUNDES	04 06 05	32 09 23	33 02 06	33 02 06	43 09 12	
147	GUSTAVO ADOLFO VIEIRA DUTRA DE ALMEIDA	04 06 05	30 03 19	30 03 19	30 03 19	34 11 02	
148	GUILHERME SOARES BARBOSA	04 06 05	30 03 19	30 03 19	30 03 19	35 04 16	
149	CELSO DE ANDRADE LOUREIRO	04 06 05	31 00 03	31 01 01	31 01 01	42 00 28	
150	ANABELLE MACEDO SILVA	04 05 04	30 03 19	30 03 19	30 03 19	33 05 09	
151	ALBINO JOSÉ DA SILVA FILHO	04 05 04	31 00 03	31 08 06	32 00 02	39 03 06	
152	NIZETE DE AZEVEDO OLIVEIRA	03 03 03	31 03 01	33 03 20	42 09 04	43 00 29	
153	PAULO CERQUEIRA CHAGAS	03 00 01	31 00 03	31 00 03	31 00 03	36 06 15	
154	FLAVIA BEIRIZ BRANDÃO DE AZEVEDO	02 10 07	30 03 19	30 03 19	30 03 19	32 11 13	
155	LÚCIO ROMULO SOARES	02 06 05	30 03 19	30 03 19	30 03 19	35 08 26	
156	GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA	02 05 04	30 03 19	30 03 19	30 03 19	33 10 29	
157	ANDRÉA RODRIGUES AMIN	02 05 04	29 08 10	31 01 01	31 01 01	34 09 23	
158	CARMEN ELIZA BASTOS DE CARVALHO	02 04 03	31 03 01	31 03 01	31 03 01	38 09 03	
159	ROGÉRIO LIMA SÁ FERREIRA	02 02 02	32 03 10	32 03 10	32 03 10	38 02 11	
160	LUCIANA MARIA VIANNA DIREITO	02 01 02	30 09 04	30 09 04	30 09 04	37 07 14	
161	GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA	01 04 02	30 03 19	30 03 19	39 02 23	41 09 22	
162	MÁRCIA VIEIRA PIATIGORSKY	01 02 01	30 03 19	30 03 19	30 03 19	34 06 14	
163	TEREZA CRISTINA BRANCO ALVES ALMADA	01 02 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	33 01 17	
164	CLAUDIA CANTO CONDACK	01 02 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	35 02 25	
165	LEÔNIDAS FILIPPONE FARRULLA JÚNIOR	01 02 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	35 01 06	
166	SOMAINE PATRICIA CERRUTI LISBOA	01 02 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	35 08 16	
167	ANA CRISTINA HUTH MACEDO	01 02 01	31 08 05	31 08 05	31 08 05	40 04 07	
168	ALEXANDRA CARVALHO FERES	01 02 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	34 02 14	
169	JACQUELINE ESTHER ABECASSIS	01 02 01	31 00 03	31 04 02	31 04 02	36 02 24	
170	ELISA FRAGA DE REGO MONTEIRO	01 01 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	42 02 27	
171	ANGÉLICA MOTHÉ GLIOCHE GASPARRI	01 01 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	37 01 14	



172	FRANCISCO FRANKLIN PASSOS GOUVÊA	01 01 01	31 00 03	31 01 01	31 01 01	35 11 22
173	MARIA CRISTINA FARIA MAGALHÃES	01 01 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	38 07 19
174	RODRIGO TERRA	01 01 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	40 05 14
175	MARCOS KAC	01 01 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	37 10 05
176	LARISSA ELLWANGER FLEURY RYFF	01 01 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	33 01 19
177	HÉDEL LUIS NARA RAMOS JÚNIOR	01 01 01	32 09 23	32 09 23	32 09 23	44 09 18
178	ADRIANA ALEMANY DE ARAUJO	01 01 01	29 08 10	29 08 10	29 08 10	33 11 04
179	LAURA CRISTINA MAIA COSTA FERREIRA	00 11 04	29 08 10	29 08 10	29 08 10	33 00 14
180	LUIZ ALBERTO DA CUNHA BRAGA	00 11 04	29 08 10	33 07 26	33 07 26	42 01 08
181	CARLA TEREZA DE FREITAS BAPTISTA CRUZ	00 11 04	29 08 10	29 08 10	29 08 10	33 04 17
182	CRISTIANE DA ROCHA CORRÊA	00 11 04	28 05 12	28 05 12	28 10 17	32 03 14
183	PATRICIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	00 11 04	28 05 12	28 05 12	28 05 12	32 01 05
184	SÉRGIO BUMASCHNY	00 11 04	28 05 12	31 04 02	31 04 02	37 03 17
185	VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS	00 11 04	32 09 23	32 09 23	32 09 23	46 09 10
186	CELSO QUINTELLA ALEIXO	00 07 04	28 05 12	28 05 12	28 05 12	40 04 00
187	ADRIANA MIRANDA PALMA SCHENKEL	00 06 04	31 08 05	31 08 05	31 08 05	38 02 15
188	ALEXANDRE THEMISTOCLES DE VASCONCELOS	00 00 00	28 05 12	30 03 06	30 07 03	37 06 29
189	MARCOS LIMA ALVES	00 00 00	28 05 12	28 05 12	32 01 03	36 04 25

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Colocação	Nome	Classe	Carreira	S. P. Estadual	S. P. Geral	P/ Apos. e Disp.
1	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA FERRAZ	39 10 28	42 10 18	42 10 18	45 03 15	55 08 03
2	VERÔNICA ELISA ROSA AGUIAR	39 03 25	42 10 18	42 10 18	42 10 18	45 00 27
3	ALBERTO HENRIQUE DE PINHO CANELLAS	37 00 01	40 09 14	40 09 14	40 09 14	47 07 26
4	MARIA DE NAZARÉ PIRES DE SOUSA MARTINS	36 05 06	39 02 13	39 02 13	39 02 13	53 05 05
5	MARTHA PIRES ROCHA HISSE	35 02 24	39 02 13	39 02 13	39 02 13	42 07 22
6	IVONISE DA COSTA FERES	33 02 07	36 06 00	36 06 00	36 06 00	43 05 19



7	MARCELO DE CARVALHO MOTA	32 05 13	35 05 10	35 05 10	35 05 10	44 11 16
8	MARIO LUIZ PAES	30 09 07	32 09 23	32 09 23	32 09 23	47 01 12
9	MARIO MORAES MARQUES JUNIOR	29 06 11	31 03 01	35 03 05	35 07 15	41 05 14
10	ELISABETE FIGUEIREDO FELISBINO BARBOSA ABREU	29 06 11	32 03 17	32 03 17	32 11 12	40 07 22
11	ALEXANDRE MURILO GRAÇA	29 02 08	33 05 02	40 00 29	40 00 29	45 01 12
12	ANCO MARCIO VALLE	29 02 08	32 03 17	32 03 17	32 03 17	38 10 21
13	TANIA FARIA TORRES LANA GUTHIER	29 02 08	34 05 15	34 05 15	34 05 15	41 00 04
14	JANAÍNA MARQUES CORRÊA MELO	29 02 08	32 03 17	33 06 20	33 06 20	38 11 07
15	FABÍOLA LOVISI	28 10 13	32 09 23	32 09 23	32 09 23	41 00 19
16	EDUARDO SLERCA	28 07 11	31 00 03	31 01 01	31 01 01	37 06 12
17	CHRISTIANE FIGUEIREDO MENESCAL BRAGA	28 07 11	31 00 03	31 00 03	31 00 03	37 06 29
18	MARCOS ANTONIO MASELLI DE PINHEIRO GOUVÊA	28 03 09	30 03 19	30 03 19	31 04 11	35 03 14
19	BARBARA SALOMÃO SPIER	28 00 07	30 03 19	31 04 02	31 04 02	35 04 02
20	PAULO YUTAKA MATSUTANI	27 07 11	29 08 10	29 08 10	29 08 10	36 00 22
21	VALERIA VIDEIRA COSTA	27 05 10	31 03 01	31 03 01	39 04 02	43 09 16
22	CLÁUDIO CALO SOUSA	27 02 08	30 03 19	30 03 19	30 03 19	38 01 01
23	FELIPE RAFAEL IBEAS	27 01 08	29 08 10	29 08 10	29 08 10	36 01 25
24	KARINA VALESCA FLEURY	27 00 07	29 08 10	29 08 10	29 08 10	33 10 20
25	BIANCA MOTA DE MORAES	26 11 11	28 05 12	28 11 10	28 11 10	33 05 10
26	MARIANA GOULART MARCONDES RIBEIRO	26 11 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	33 11 13
27	ADRIANA ARAUJO PORTO	26 11 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	32 08 19
28	ILANA FISCHBERG SPECTOR	26 11 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	32 02 19
29	DANIELA ABRITTA CARNEIRO RIBEIRO DE FREITAS	26 11 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	31 10 16
30	FERNANDA ROCHA JORGE	26 11 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	31 09 15
31	DANIELA FARIA TAVARES	26 11 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	35 01 14
32	VANESSA PETILLO TOLEDO MARQUES	26 11 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	32 09 18
33	JACQUELINE EL-JAICK RAPOZO	26 11 11	28 05 12	31 01 01	31 01 01	38 01 27
34	CARLOS ANDRESANO MOREIRA	26 11 11	28 05 12	29 04 19	29 04 19	32 10 20



35	ANDRÉIA MACABU SEMEGHINI	26 11 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	32 03 14	
36	ADRIANA COUTINHO DE CARVALHO	26 11 11	28 05 12	30 10 21	30 10 21	37 05 23	
37	ROGERIO GOMES ALEVATO	26 07 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	34 09 28	
38	JOSÉ LUIS FERREIRA MARQUES	26 07 11	28 05 12	28 05 12	32 07 28	33 09 22	
39	DANIEL FARIA BRAZ	26 07 11	31 08 05	32 02 17	32 02 17	40 05 24	
40	MARIA DA GLÓRIA GAMA PEREIRA	26 07 11	29 08 10	31 05 01	31 05 01	38 00 23	
41	EDUARDO RODRIGUES CAMPOS	26 07 11	28 05 12	29 10 08	30 04 04	37 00 27	
42	DANIELLE DE SOUZA CAPUTI KALACHE DE PAIVA	26 07 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	32 07 21	
43	THAIMI STEFANIA KEPE FERREIRA	26 07 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	35 00 02	
44	HELENA SILVEIRA SOUSA	26 07 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	32 03 03	
45	CLAUDIO SILVA DE CARVALHO	26 05 10	28 05 12	31 04 02	31 04 02	36 04 08	
46	ALEXANDRA PAIVA D'ÁVILA MELO	26 05 10	28 05 12	28 05 12	28 05 12	32 11 27	
47	ROGÉRIO PACHECO ALVES	26 05 10	29 08 10	29 08 10	31 03 29	41 10 22	
48	EDUARDO SANTOS DE CARVALHO	26 02 08	30 03 19	30 03 19	30 03 19	32 11 17	
49	MÁRCIA COLONESE LOPES GUIMARÃES	26 02 08	31 03 01	31 03 01	31 03 01	40 07 04	
50	FERNANDO MARTINS COSTA	26 02 08	28 05 12	28 05 12	28 05 12	33 07 22	
51	GABRIELA ARAÚJO TEIXEIRA SERRA	26 02 08	28 05 12	28 05 12	28 05 12	32 01 12	
52	MIRIAM LAHTERMAHER	25 11 11	28 05 12	28 05 12	28 05 12	35 05 08	
53	LISIANE ALCÂNTARA ERTLH ROCHA	25 10 12	28 05 12	28 05 12	28 05 12	31 07 02	
54	GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ	25 10 12	29 08 10	30 02 23	32 10 02	37 03 27	
55	CARLOS FREDERICO SATURNINO DE OLIVEIRA	25 09 11	27 02 06	27 04 02	27 04 02	30 11 20	
56	ALESSANDRA HONORATO NEVES	25 07 10	27 02 06	27 04 02	27 04 02	30 11 11	
57	JOSÉ ANTÔNIO FERNANDEZ SOUTO	25 06 10	32 03 17	36 08 06	36 08 06	48 08 08	
58	JULIO MACHADO TEIXEIRA COSTA	25 06 10	27 02 06	27 04 02	27 04 02	30 09 24	
59	IVANY DE SOUZA BASTOS	25 00 06	31 08 05	36 00 20	36 00 20	39 11 16	
60	WALDEMIRO JOSE TRÓCILIO JUNIOR	25 00 06	31 08 05	33 03 27	33 03 27	52 00 13	
61	SHEILA CRISTINA VARGAS FERREIRA	25 00 06	31 03 01	31 03 01	31 03 01	38 04 15	
62	ANA BEATRIZ VILLAR DA CUNHA BOTELHO	25 00 06	31 03 01	31 03 01	31 03 01	40 10 05	



63	WALTER DE OLIVEIRA SANTOS	25 00 06	30 03 19	30 03 19	30 03 19	38 05 04	
64	MÔNICA RODRIGUES CUNEO	25 00 06	30 03 19	30 03 19	30 03 19	35 10 05	
65	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	25 00 06	30 03 19	33 08 27	37 11 11	45 03 12	
66	PEDRO DE OLIVEIRA COUTINHO	25 00 06	30 03 19	30 03 19	30 03 19	35 02 16	
67	LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE ALMEIDA	25 00 06	29 08 10	29 08 10	31 05 11	36 08 21	
68	VICTOR SANTOS QUEIROZ	25 00 06	29 08 10	29 08 10	29 08 10	36 07 27	
69	ANIK REBELLO ASSED MACHADO	25 00 06	29 08 10	29 08 10	29 08 10	35 02 29	
70	EMERSON GARCIA	25 00 06	29 08 10	29 08 10	29 08 10	37 05 01	
71	ALEXANDRE OLIVEIRA TAVARES	25 00 06	29 08 10	29 08 10	32 09 13	35 09 01	
72	NESTOR GOULART ROCHA E SILVA JÚNIOR	25 00 06	29 08 10	29 08 10	33 02 05	41 10 12	
73	ERMINIA MANSO STIVELMAN OLIVEIRA DE SOUSA	25 00 06	28 05 12	30 02 23	30 02 23	32 11 08	
74	MÁRCIO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA	25 00 06	28 05 12	28 05 12	28 05 12	35 04 09	
75	GUILHERME MATTOS DE SCHUELER	25 00 06	28 05 12	28 05 12	28 05 12	35 00 05	
76	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	25 00 06	28 05 12	28 05 12	28 05 12	34 09 01	
77	FATIMA MONTAUBAN LEITÃO	25 00 06	28 05 12	28 05 12	28 05 12	35 05 19	
78	ODILON LISBOA MEDEIROS	25 00 06	28 05 12	28 05 12	28 05 12	33 06 25	
79	VLADIMIR RAMOS DA SILVA	25 00 06	28 05 12	33 04 09	34 02 14	36 03 01	
80	RENATA NEME CAVALCANTI	25 00 06	28 05 12	28 05 12	28 05 12	31 11 07	
81	ROSANA BARBOSA CIPRIANO DE SOUZA	25 00 06	27 02 06	27 08 02	27 08 02	30 03 28	
82	LUÍS OTÁVIO FIGUEIRA LOPES	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	29 08 10	
83	ALBERTO FLORES CAMARGO	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	30 03 05	
84	FLÁVIA FIGUEIREDO ROXO	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	32 03 14	
85	CLÁUDIO SERRA FEIJÓ	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	30 09 14	
86	CLÁUCIO CARDOSO DA CONCEIÇÃO	25 00 06	27 02 06	28 04 02	28 04 02	41 06 26	
87	GIULIANO SETA DE SOUZA ROCHA	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	29 08 10	
88	LÚCIO PEREIRA DE SOUZA	25 00 06	27 02 06	28 05 07	28 05 07	34 02 03	
89	FLÁVIA ABIDO ALVES	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	31 04 14	
90	MARCELO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT	25 00 06	27 02 06	27 06 22	27 06 22	33 01 02	



91	EDUARDO PAES FERNANDES	25 00 06	27 02 06	27 02 06	30 08 21	33 05 17
92	FERNANDA VALE PACHECO DE MEDEIROS	25 00 06	27 02 06	27 04 02	27 04 02	31 11 03
93	ANNA CHRISTINA DANTAS RODRIGUES	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	30 03 13
94	DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS	25 00 06	27 02 06	28 00 01	28 04 13	31 04 10
95	JOSÉ LUIZ PIMENTEL BATISTA	25 00 06	27 02 06	34 11 19	34 11 19	40 03 24
96	SALVADOR BEMERGUY	25 00 06	27 02 06	31 07 28	31 07 28	39 03 22
97	ROSEMERY DUARTE VIANA	25 00 06	27 02 06	30 08 04	30 11 06	33 08 19
98	ANNA CAROLINA MATTOSO PONTUAL	25 00 06	27 02 06	27 04 02	27 04 02	30 00 18
99	PATRÍCIA DO COUTO VILLELA	25 00 06	27 02 06	36 10 14	36 10 14	38 03 13
100	ADRIANA LUCAS MEDEIROS	25 00 06	27 02 06	28 00 01	28 00 01	31 04 02
101	ELISA RAMOS PITTAZO NEVES	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	30 07 13
102	CRISTINA FIGUEIREDO DE CASTRO DO REGO MONTEIRO	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	30 09 07
103	ÊVANES AMARO SOARES JÚNIOR	25 00 06	27 02 06	27 02 06	29 10 03	30 05 10
104	DANIELLE SILVA DE CARVALHO	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	30 02 01
105	LEONARDO MONTEIRO VIEIRA	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	33 00 26
106	PAULA CAMPOLLO COSTA BORGES FULCHI	25 00 06	27 02 06	28 05 07	28 05 07	30 05 01
107	MONICA MARTINO PINHEIRO MARQUES	25 00 06	27 02 06	27 02 06	29 05 17	32 09 24
108	ANDRE MACHADO RICCI	25 00 06	27 02 06	27 02 06	29 02 20	35 07 04
109	ROSANA ROSSES PETRÓ	25 00 06	27 02 06	28 06 00	28 06 00	32 08 12
110	CESAR RAMPAZZO DA CRUZ	25 00 06	27 02 06	34 01 00	34 01 00	35 05 01
111	MADALENA JUNQUEIRA AYRES	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	30 01 07
112	SIMONE GOMES DE SOUZA	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	33 08 00
113	CAROLINE ANDRADE BUENO FERNANDES	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	31 05 20
114	CLÁUDIA DAS GRAÇAS MATOS DE OLIVEIRA PORTOCARRERO	25 00 06	27 02 06	28 05 07	28 05 07	38 07 28
115	SIMONE PAIVA DA MOTTA	25 00 06	27 02 06	31 07 28	31 07 28	33 08 01
116	PAULO TARSO SANTIAGO LEITE	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	32 10 12
117	JOSÉ LUIZ ACATAUASSÚ BITTENCOURT	25 00 06	27 02 06	27 06 23	27 06 23	31 09 06
118	DÁRIO MARCELO MENEZES BRANDÃO	25 00 06	27 02 06	27 05 22	27 05 22	37 11 10



119	RODRIGO LIMA GOMES	25 00 06	27 02 06	28 04 06	28 04 06	39 05 05
120	GUSTAVO CAMPOS DE OLIVEIRA	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	32 06 18
121	VICENTE DE PAULA MAURO JUNIOR	25 00 06	27 02 06	27 02 06	27 02 06	32 01 29
122	ERICA ROGAR	25 00 06	27 01 08	27 01 08	27 01 08	30 02 08
123	PATRICIA SILVEIRA TAVARES	25 00 06	26 08 01	27 00 21	27 00 21	29 08 25
124	ALEXANDRE COUTO JOPPERT	25 00 06	26 08 01	28 01 05	28 01 05	30 07 14
125	FLAVIA DA MATTIA XAVIER REIS	25 00 06	26 08 01	33 02 15	33 02 15	33 02 15
126	JEAN PESSANHA TAVARES	25 00 06	26 08 01	26 08 01	26 08 01	28 08 02
127	ROBERTO GOES VIEIRA	25 00 06	26 08 01	28 05 07	28 05 07	31 00 00
128	AGNES MUSSLINER	25 00 06	26 08 01	26 08 01	26 08 01	28 07 01
129	MIRIAM TAYAH CHOR	25 00 06	26 08 01	27 00 21	27 00 21	30 00 22
130	BERNARDO VIEIRALVES MARTINS	25 00 06	26 08 01	26 08 01	32 05 02	32 05 02
131	FELIPE PIRES CUESTA	25 00 06	26 08 01	26 08 01	26 08 01	28 08 03
132	CHARLES AMITAY WEKSLER	25 00 06	26 08 01	26 08 01	26 08 01	32 06 27
133	DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES	25 00 06	26 08 01	26 08 01	39 00 13	39 00 13
134	BEATRIZ LEAL DE OLIVEIRA	24 10 11	27 00 06	31 05 28	31 05 28	43 10 01
135	CLISÂNGER FERREIRA GONÇALVES	24 04 08	26 08 01	34 08 15	34 08 15	34 08 15
136	VINICIUS LEAL CAVALLEIRO	24 04 08	26 08 01	26 08 01	27 00 28	29 00 28
137	ADIEL DA SILVA FRANÇA	24 04 08	26 08 01	26 08 01	27 06 05	33 01 17
138	GABRIELA DA ROCHA GUIMARÃES DE CAMPOS	24 04 08	26 08 01	26 08 01	26 08 01	29 03 25
139	STEPHAN STAMM	24 04 08	26 08 01	26 08 01	26 08 01	29 02 01
140	FLÁVIA FURTADO TAMANINI HERMANSON	24 04 08	26 08 01	30 08 02	30 08 02	30 08 02
141	SILVIA CIVES SEABRA	24 04 08	26 08 01	30 11 07	30 11 07	33 03 21
142	SAUVEI LAI	24 04 08	26 08 01	27 04 02	27 04 02	29 08 22
143	MARCELO MUNIZ NEVES	24 04 08	26 08 01	27 03 04	33 02 11	36 11 02
144	JANAÍNA VAZ CANDELA PAGAN	24 04 08	26 08 01	26 08 01	26 08 01	26 08 01
145	ANDRÉ GUILHERME TAVARES DE FREITAS	24 04 08	26 08 01	26 08 01	27 00 02	34 02 16
146	MARCOS PAULO ALFRADIQUE DE ANDRADE	24 04 08	26 08 01	26 08 01	26 08 01	28 08 03



147	FERNANDA LOUISE DA SILVA		24 04 08	26 08 01	29 06 20	29 06 20	30 11 13
148	GUILHERME VOGEL PRADO		24 04 08	26 08 01	26 08 01	26 08 01	29 04 22
149	FABIANO RANGEL MOREIRA		24 04 08	26 08 01	28 04 00	28 04 00	30 01 26
150	VERONICA CRESPO RIBEIRO ANTUNES ZYLBERMAN		24 04 08	26 08 01	26 08 01	26 08 01	29 03 27
151	ALESSANDRA TAVARES SALDANHA DA GAMA PADUA		24 04 08	26 08 01	26 08 01	26 08 01	28 07 13
152	DENISE BECKER AATHERINO		24 04 08	26 08 01	27 00 18	27 00 18	40 06 25
153	GISELA ALEXANDRE BRANDÃO		24 04 08	26 08 01	26 08 01	26 08 01	28 08 03
154	MARIA FERNANDA DIAS MERGULHÃO		24 04 08	26 08 01	29 04 19	29 04 19	32 08 09
155	ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA		24 04 08	26 08 01	27 00 21	34 00 08	34 00 08
156	CRISTHIANE BARRADAS ZEITONE		24 04 08	26 08 01	26 08 01	29 01 17	29 01 17
157	DAVID FRANCISCO DE FARIA		24 04 08	26 08 01	26 08 01	42 11 05	42 11 05
158	MARCELA DUMAS BELGUES DE ANDRADE		24 04 08	26 08 01	28 00 01	28 00 01	31 00 04
159	ELIANE ALMEIDA DE ABREU BELÉM		24 04 08	26 08 01	26 08 01	26 08 01	26 08 01
160	ÁTILA PEREIRA DE SOUZA		24 04 08	26 08 01	26 08 01	29 11 27	34 03 19
161	FLAVIA PEREIRA NUNES		24 04 08	26 08 01	26 08 01	26 08 01	31 01 23
162	JOÃO CARLOS MENDES DE ABREU		24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 05 27
163	FATIMA VIEIRA HENRIQUES		24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 27	28 10 04
164	ALEXANDER ARAUJO DE SOUZA		24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 05 28
165	EMILIANO RODRIGUES BRUNET DEPOLLI PAES		24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 27	25 05 27
166	ROBSON RENAULT GODINHO		24 04 08	25 05 27	25 06 26	25 06 26	27 06 26
167	CARLA CARVALHO LEITE		24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 27	26 08 00
168	RENATA PEREIRA DE SOUZA DA GRAÇA MELLO		24 04 08	25 05 27	26 04 07	26 04 07	32 01 08
169	MARCELO AIROSO PIMENTEL		24 04 08	25 05 27	27 08 02	27 08 02	38 09 16
170	CRISTIANO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA		24 04 08	25 05 27	27 02 25	27 02 25	28 05 20
171	GABRIELA TABET DE ALMEIDA		24 04 08	25 05 27	29 00 21	29 00 21	35 08 13
172	LEONARDO ARAUJO MARQUES		24 04 08	25 05 27	26 09 22	26 09 22	28 05 14
173	DANIELLE CAVALCANTE DE BARROS		24 04 08	25 05 27	34 00 29	34 00 29	34 00 29
174	ANDREZZA DUARTE CANÇADO		24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 29	27 11 17

4

\*



175	EGBERTO ZIMMERMANN	24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 27	28 10 03
176	EDUARDO MEDEIROS ALTOÉ	24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 27	29 06 00
177	ROBERTA DA SILVA DUMAS REGO	24 04 08	25 05 27	27 04 02	27 04 02	29 04 03
178	ELIANE PATRICIA ALBUQUERQUE SOARES	24 04 08	25 05 27	26 04 07	26 04 07	28 11 12
179	CAMILA MOREIRA ESTEVES CYFER	24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 27	28 04 22
180	VANESSA QUADROS SOARES KATZ	24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 27	28 03 27
181	ADRIANA VITAL DE MATOS	24 04 08	25 05 27	25 05 27	25 05 27	28 06 27
182	LUCIANA NASCIMENTO PEREIRA	24 04 08	25 05 27	28 02 24	28 02 24	30 02 26
183	DENISE DE MATTOS MARTINEZ GERACI	24 04 08	25 05 27	25 08 17	29 10 02	35 10 09
184	LUCIANO ARBEX SARKIS	24 04 08	25 05 27	25 05 27	26 10 24	26 10 24
185	JOSÉ ANTONIO OCAMPO BERNÁRDEZ	23 06 10	25 05 27	25 05 27	35 01 22	39 10 16
186	ROBERTO SAAD ALVES DA COSTA	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	30 04 02
187	FABIANA DE ARAUJO ALMEIDA FERNANDES	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 05 28
188	MARCUS EDOARDO DE SÁ EARP SIQUEIRA	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	29 04 29
189	ANA PAULA CORREIA HOLLANDA	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	28 01 27
190	MARCIO BENISTI	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	36 09 18
191	ARTUR GUSTAVO SANT'ANNA DE OLIVEIRA	23 06 10	25 05 27	26 08 21	26 08 21	28 02 14
192	ANA CRISTINA FERNANDES PINTO VILLELA	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	31 08 11
193	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	28 02 13
194	MARIA CRISTINA KUBITSCHEK CANÇADO DA ROCHA VIANNA MENEZES	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	35 04 14
195	FERNANDO CURY GOYANO BASTOS	23 06 10	25 05 27	25 05 27	29 02 21	31 02 12
196	FLÁVIO BOUREAU DA CAMARA CANTO	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	32 01 06
197	CRISTIANE BRANQUINHO LUCAS	23 06 10	25 05 27	30 00 29	30 00 29	33 05 22
198	LEANDRO MANHÃES DE LIMA BARRETO	23 06 10	25 05 27	30 00 29	30 07 15	31 01 14
199	LÍVIA CRISTIN DA CÁS VITA	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 05 28
200	CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 01 14
201	LUCIANA ROCHA DE ARAÚJO BENISTI	23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 05 27



202	MELISSA GONÇALVES ROCHA TOZATTO		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	25 05 27
203	HELOÍSA MARIA TEIXEIRA DA SILVA MOURA		23 06 10	25 05 27	26 04 07	26 04 07	31 11 12
204	SONIA EYLEEN OLIVEIRA MARENCO		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	29 06 03
205	RODRIGO OCTAVIO DE ARVELLOS ESPÍNOLA		23 06 10	25 05 27	28 01 05	28 01 05	31 02 06
206	ZILDA JANUZZI VELOSO BECK		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 00 23
207	VIVIANE FREITAS MUNIZ		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 05 27
208	LÚCIA ILOIZIO BARROS BASTOS		23 06 10	25 05 27	34 01 00	34 01 00	34 01 00
209	ELKE SCHLESINGER ROYO VISCONTI DE ARAÚJO		23 06 10	25 05 27	26 04 07	26 04 07	29 09 29
210	PEDRO RUBIM BORGES FORTES		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	28 05 13
211	PATRICIA HAUER DUNCAN		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 05 24
212	CARLA CRISTINA COUTSOUKALIS		23 06 10	25 05 27	25 05 27	32 03 19	32 11 21
213	REGIANE CRISTINA DIAS PINTO		23 06 10	25 05 27	25 05 27	30 01 22	30 05 23
214	FERNANDA CARUSO DE MATTOS		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	30 00 17
215	GABRIELA BESSA GARCIA DE OLIVEIRA		23 06 10	25 05 27	27 05 22	27 05 22	31 04 21
216	MÔNICA BARBOSA TELLES DE MIRANDA		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 05 29
217	FABIO CORRÊA DE MATOS SOUZA		23 06 10	25 05 27	28 03 02	28 03 02	30 03 03
218	ISABELLA PENA LUCAS TORRES		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	28 06 18
219	RENATA DE VASCONCELLOS ARAUJO BRESSAN		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	30 04 04
220	DEISE BARBOZA PASSOS RIBEIRO		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	34 07 00
221	CLÁUDIA PEREIRA CALDAS		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	38 03 25
222	LUCIANA DE SOUZA CARVALHO		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 05 27
223	CARLA DE AZEVEDO VIEIRA		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	27 05 28
224	LUÍS AUGUSTO SOARES DE ANDRADE		23 06 10	25 05 27	31 09 23	35 02 02	35 02 02
225	MARISA EL-MANN SZTERNFELD		23 06 10	25 05 27	25 05 27	25 05 27	26 08 27
226	ERICA DI DONATO VIANNA		23 06 10	24 04 06	24 04 06	24 04 06	27 09 23
227	OYAMA SCHARRA MIGNON DE CASTRO		23 06 10	24 04 06	24 04 06	25 03 05	27 03 05
228	TATIANA COSTA TORRES		23 06 10	24 04 06	26 04 07	26 04 07	28 01 20
229	RODRIGO DE ALMEIDA MAIA		23 06 10	24 04 06	24 04 06	24 04 06	25 05 24

1



230	PEDRO PAULO MARINHO DE BARROS	23 06 10	24 04 06	24 04 06	25 10 20	27 08 27
231	MARCELO MAURICIO BARBOSA ARSENIO	23 06 10	24 04 06	24 08 23	27 01 23	30 03 26
232	DANIEL LIMA RIBEIRO	22 06 09	24 05 26	24 05 26	24 05 26	27 04 28
233	HENRIQUE PAIVA ARAUJO	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	25 08 10
234	JOSÉ MARINHO PAULO JUNIOR	22 04 08	24 04 06	25 00 09	25 00 09	28 07 26
235	DANIEL FAVARETTO BARBOSA	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	29 01 11
236	PAULO ROBERTO MELLO CUNHA JUNIOR	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	26 11 20
237	MARCIA ARAUJO PINTO LESSA	22 04 08	24 04 06	24 08 23	24 08 23	26 08 23
238	CAROLINA CHAVES DE FIGUEIREDO	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	27 06 28
239	RENATA SCARPA FERNANDES BORGES	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	26 07 00
240	TIAGO JOFFILY	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	27 01 10
241	ROSANA RODRIGUES DE ALVES PEREIRA	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	25 06 01
242	LEONARDO ARREGUY ROMÃO	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	26 08 03
243	LETÍCIA MARTINS GALLIEZ	22 04 08	24 04 06	24 08 23	24 08 23	26 02 02
244	KARINE SUSAN OLIVEIRA GOMES DE CUESTA	22 04 08	24 04 06	25 04 10	25 04 10	27 04 11
245	ANA PAULA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	31 07 11
246	SÉRGIO LUIS LOPEZ PEREIRA	22 04 08	24 04 06	26 09 22	38 11 13	38 11 13
247	FABIO MENDES MUNIZ	22 04 08	24 04 06	24 08 23	24 08 23	26 08 24
248	MARCELO AUGUSTO BUARQUE DE TAVARES	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	29 00 18
249	BRUNO DE LIMA STIBICH	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	26 04 07
250	EDUARDO MONTEIRO VIEIRA	22 04 08	24 04 06	27 08 02	27 08 02	33 04 10
251	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	22 04 08	24 04 06	24 08 23	24 08 23	29 09 03
252	ROSANA GOMES ESPERANÇA	22 04 08	24 04 06	24 08 23	24 08 23	27 02 20
253	ANA GABRIELA FERNANDES BLACKER ESPOZEL	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 09 21	29 08 21
254	CRISTIANE DE CARVALHO VASCONCELOS	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	28 04 25
255	SUZANA SALGADO LOPES	22 04 08	24 04 06	34 01 00	34 01 00	34 01 00
256	ALLANA ALVES COSTA POUBEL	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	26 04 06
257	BRUNO DOS SANTOS GUIMARÃES	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	27 01 02

1



258	PATRÍCIA GABAI VENANCIO	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	29 02 05
259	MARIANA SEGADAS ACYLIINO DE LIMA	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	29 02 18
260	RHAMILE SODRÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	24 04 06
261	MARCELO FABIANO ARAÚJO DOS SANTOS	22 04 08	24 04 06	24 04 06	39 08 13	39 08 13
262	FRANCISCO LOPES DA FONSECA	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	28 06 10
263	VAGNER DELGADO DE ALMEIDA	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	25 00 22
264	RODRIGO CÉZAR MEDINA DA CUNHA	22 04 08	24 04 06	24 04 06	24 04 06	25 10 06
265	CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS	21 04 07	23 06 10	23 09 21	23 09 21	27 09 29
266	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO CARDOSO	21 04 07	23 06 10	23 11 14	23 11 14	27 11 02
267	MANOELA PENIDO ROCHA VERBICÁRIO	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	24 03 23
268	CARLOS EDUARDO DO AMARAL MARQUES	21 04 07	23 06 10	24 08 22	27 05 25	29 01 00
269	JORGE LUIS FURQUIM WERNECK ABDELHAY	21 04 07	23 06 10	26 07 26	26 07 26	29 03 22
270	LEONARDO CUÑA DE SOUZA	21 04 07	23 06 10	23 06 10	24 01 03	24 07 03
271	LUCIANA BARBOSA DELGADO	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	28 03 23
272	EDUARDO MORAIS MARTINS	21 04 07	23 06 10	23 06 10	26 03 26	28 01 23
273	MARCELE MOREIRA TAVARES NAVEGA	21 04 07	23 06 10	26 08 21	26 08 21	28 03 16
274	ISABELA JOURDAN DA CRUZ MOURA	21 04 07	23 06 10	23 06 10	24 07 14	26 02 07
275	ELISA MARTINS CONSTANT	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	24 04 23
276	PATRICIA WAJNBERGIER CHALOM	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	30 02 01
277	MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT	21 04 07	23 06 10	23 09 25	23 09 25	24 05 23
278	ROBERTA DIAS LAPLACE	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	27 01 06
279	LUCIANE TESCH DE ABREU	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	28 10 20
280	TACIANA CERQUEIRA CABRAL	21 04 07	23 06 10	28 05 07	28 05 07	29 02 29
281	LUCIANA BRAGA MARTINHO	21 04 07	23 06 10	25 04 10	25 04 10	26 07 08
282	ANDRÉA DA SILVA ARAÚJO	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	26 08 24
283	RODRIGO BELCHIOR HERMANSON	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	27 09 13
284	PAULA MARQUES DE OLIVEIRA	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	25 11 12
285	REINALDO MORENO LOMBA	21 04 07	23 06 10	37 08 25	37 08 25	37 08 25



286	MURILO NUNES DE BUSTAMANTE	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	26 05 20
287	WAGNER SAMBUGARO	21 04 07	23 06 10	34 01 00	39 05 27	39 05 27
288	ELAYNE CHRISTINA DA SILVA RODRIGUES	21 04 07	23 06 10	23 06 10	27 05 25	29 07 20
289	GUILHERME MACABU SEMEGHINI	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	26 06 04
290	ANDRÉ LUIS CARDOSO	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	28 10 12
291	FÁTIMA LOURDES CUNHA MARTINS DE SCHUELER	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	31 06 28
292	CLAUDIO TENORIO FIGUEIREDO AGUIAR	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	33 05 05
293	DÉBORA DA SILVA VICENTE	21 04 07	23 06 10	23 06 10	26 05 12	28 05 12
294	FABÍOLA DE OLIVEIRA LIMA CANABARRO	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	29 03 14
295	DANIELA CARAVANA CUNHA VAIMBERG	21 04 07	23 06 10	23 06 10	23 06 10	29 08 14
296	LEANDRO SILVA NAVEGA	21 04 07	22 01 07	28 01 17	28 01 17	28 01 17
297	FREDERICO RANGEL DE ALBERNAZ	21 04 07	22 01 07	22 01 27	22 01 27	26 00 05
298	ALINE PALHANO ROCHA COSSERMELLI OLIVEIRA	21 04 07	22 01 07	24 03 15	24 03 15	24 03 15
299	KARINA RACHEL TAVARES SANTOS	21 04 07	22 01 07	22 01 07	23 05 08	26 07 11
300	SIMONE SIBILIO DO NASCIMENTO	20 06 09	22 01 07	34 10 19	34 10 19	34 10 19
301	DÉCIO LUIZ ALONSO GOMES	20 06 09	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
302	CRISTIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	20 06 09	22 01 07	23 05 26	23 05 26	23 05 26
303	LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA	20 06 09	22 01 07	23 08 11	23 08 11	24 10 27
304	LUIZ EDUARDO DA SILVA LEVY DE SOUZA	20 06 09	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
305	RENATO MONTEIRO SARDÃO	20 06 09	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
306	CARLA CARRUBBA	20 06 09	22 01 07	22 01 07	22 01 07	24 00 00
307	VICTOR MAURICIO FIORITO PEREIRA	20 06 09	22 01 07	26 00 24	26 00 24	29 02 13
308	ELISA MARIA AZEVEDO MACEDO	20 06 09	22 01 07	22 01 07	22 01 07	26 03 22
309	FERNANDA CAMARA TORRES SODRÉ	20 03 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07	30 03 01
310	FERNANDA NEVES LOPES	20 02 06	22 01 07	24 08 03	24 08 03	25 05 02
311	CLARISSE LAGOEIRO DE MAGALHÃES LOURENÇO	20 02 06	22 01 07	24 08 09	24 08 09	25 05 05
312	MATEUS PICANÇO DE LEMOS PINAUD	20 01 06	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 09 03
313	PRISCILA NAEGELE VAZ XAVIER	20 00 05	22 01 07	22 01 07	22 01 07	25 01 09



314	ROBERTO MAURO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR	20 00 05	22 01 07	22 01 07	22 01 07	24 06 05
315	CAREN SAISSE VILLARDI	19 11 09	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
316	DENISE DA SILVA VIDAL	19 10 11	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
317	FELIPE BARBOSA DE FREITAS RIBEIRO	19 10 11	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
318	ADRIANA SILVEIRA MANDARINO	19 10 11	22 01 07	22 06 11	22 06 11	22 06 11
319	FERNANDA ABREU OTTONI DO AMARAL	19 10 11	22 01 07	22 01 07	22 01 07	23 09 19
320	RENATA ALINE DE CASTRO LEAL	19 10 11	22 01 07	22 01 07	22 01 07	23 07 28
321	TULIO CAIBAN BRUNO	19 10 11	22 01 07	23 08 07	24 02 01	24 11 05
322	DANIELA RIBEIRO LUGÃO	19 09 10	22 01 07	27 00 29	27 00 29	30 11 29
323	PEDRO BORGES MOURÃO SÁ TAVARES DE OLIVEIRA	19 09 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	23 04 23
324	ANTONIO CARLOS FONTE PESSANHA	19 09 10	22 01 07	22 01 27	22 01 27	24 01 28
325	MARIANA DE CARVALHO ELIAS RABHA RUIZ	19 09 10	22 01 07	23 03 17	23 03 17	28 00 00
326	VANESSA VERONESI TIECHER	19 09 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	27 09 27
327	ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID	19 08 10	22 01 07	30 04 24	30 04 24	30 04 24
328	MÁRCIA LUSTOSA CARREIRA	19 08 10	22 01 07	28 03 04	28 03 04	32 10 02
329	ANA CAROLINA MORAES COELHO	19 08 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
330	JULIANA AMORIM CAVALLEIRO	19 08 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
331	VANESSA DE JESUS TANAN HORTEGA	19 08 10	22 01 07	26 06 21	26 06 21	29 03 15
332	JULIANA DA GLÓRIA POMPEU BRANDO	19 08 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
333	JÚLIA COSTA SILVA JARDIM	19 08 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
334	LUCIANA PEREIRA GRUMBACH CARVALHO	19 01 08	21 06 10	21 06 10	21 06 10	22 08 09
335	ANA BEATRIZ MIGUEL DE AQUINO	18 10 11	22 01 07	22 01 07	22 01 07	24 01 09
336	CLARISSE MAIA DA NÓBREGA	18 10 11	22 01 07	22 01 07	22 01 07	22 01 07
337	RENATA FELISBERTO NOGUEIRA CHAVES	18 10 11	22 01 07	28 09 27	28 09 27	34 07 20
338	VIVIANE ALVES SANTOS SILVA	18 08 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	32 05 12
339	BRUNO CORRÊA GANGONI	18 08 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	25 02 07
340	GABRIELA DOS SANTOS LUSQUIÑOS	18 08 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	23 00 00
341	CARLOS MARCELO MESSENBERG	18 08 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	36 08 17



342	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	18 08 10	22 01 07	23 10 02	23 10 02	26 03 11
343	DINA MARIA FURTADO DE MENDONÇA VELLOSO	18 08 10	22 01 07	22 01 07	22 01 07	29 07 06
344	LUDMILLA DE CARVALHO MOTA	17 10 10	20 01 06	20 01 06	20 01 06	20 10 01
345	ANA CAROLINA BARROSO DO AMARAL CAVALCANTE	17 06 02	20 06 09	22 05 06	22 05 06	24 00 16
346	VANESSA MARTINS FERREIRA DE CARVALHO	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
347	BERNARDO MACIEL VIEIRA	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
348	TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES	17 06 02	20 06 09	22 06 25	22 06 25	22 06 25
349	SABRINA CARVALHAL VIEIRA	17 06 02	20 06 09	20 06 09	21 00 20	21 00 20
350	RODRIGO MOLINARO ZACHARIAS	17 06 02	20 06 09	21 07 03	24 08 11	24 08 11
351	FLÁVIA MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO ALVES	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
352	ANA CAROLINA MOREIRA BARRETO	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
353	SIMONE ROCHA DE ARAUJO	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
354	CARLOS GUSTAVO COELHO DE ANDRADE	17 06 02	20 06 09	23 07 24	23 07 24	23 07 24
355	RENATA MENDES SOMESOM TAUK	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	22 03 07
356	MÁRCIO FERREIRA FERNANDES	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
357	LUCIANA SILVEIRA GUIMARÃES	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	21 02 08
358	MARCO ANTONIO MORAES DE REZENDE	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
359	FLAVIA MESCHICK DE CARVALHO VIEIRA	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
360	ANA PAULA LOPES PERDIGÃO DE AMORIM MOURA	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
361	JOANA FERNANDES MACHADO	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
362	SIDNEY ROSA DA SILVA JUNIOR	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
363	ANA PAULA CORRÊA ESTEVES LOUZADA	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
364	PATRÍCIA ALEXANDRE BRANDÃO	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
365	FÁBIO DE CASTRO JÚNIOR	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
366	DANIELLE VELLOSO BONAPARTE SALOMÃO	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	21 02 29
367	VINICIUS WINTER DE SOUZA LIMA	17 06 02	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
368	DÉBORA MARTINS MOREIRA SARDÃO	17 06 02	20 06 09	22 00 21	22 00 21	22 00 21
369	PATRÍCIA VIANNA VIEIRA	17 00 01	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09



370	CARLOS FELIPE FELIX VENTURA LOPES	17 00 01	20 06 09	27 03 09	27 03 09	30 04 10
371	CRISTIANE DE CARVALHO PEREIRA	17 00 01	20 06 09	23 05 08	23 05 08	25 10 20
372	FABÍOLA SOUZA TARDIN COSTA	17 00 01	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
373	JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO	17 00 01	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
374	JOÃO BERNARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	17 00 01	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
375	CHRISTIANE DE AMORIM CAVASSA FREIRE	17 00 01	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
376	DEBORA CAGY ERLICH	17 00 01	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
377	RENATA RUIZ PEREZ	17 00 01	20 06 09	21 01 12	21 01 12	22 02 29
378	EDUARDO LUIZ ROLINS DE FARIA	16 10 10	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
379	LUCIANA LONGO ALVES DA COSTA	16 09 08	20 06 09	23 09 25	23 09 25	32 09 26
380	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	16 09 08	20 06 09	20 06 09	20 06 09	21 02 08
381	PATRICIA SILVA REGO	16 09 08	20 06 09	26 00 29	26 00 29	28 00 29
382	MAURO MONTEIRO VIEIRA	16 09 08	20 06 09	20 06 09	20 06 09	23 00 04
383	ALINE AGRELLI FERNANDES	16 08 11	20 06 09	24 00 06	24 00 06	32 02 18
384	MARIA CLAUDIA DE MEDEIROS CASTRO	16 08 11	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
385	KARINA CID FINOQUIO POFahl	16 07 12	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
386	CARINA FERNANDA GONÇALVES FLAKS	16 07 12	20 06 09	21 00 20	21 00 20	21 00 20
387	FLÁVIA MARIA DE MOURA MACHADO	16 07 12	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
388	MONIQUE VALPAÇOS FONSECA LIMA ROMAR	16 07 12	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 11 21
389	THAÍSA TERRA MEIRELES	16 07 12	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
390	CRISTIANA CAVALCANTE BENITES	16 06 21	20 06 09	20 06 09	20 06 09	21 03 22
391	CAROLINA NACIFF DE ANDRADE ERTHAL	16 06 21	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
392	ROSANI BLANCO PINHEIRO	16 05 17	20 06 09	26 05 03	26 05 03	28 06 01
393	GEISA LANNES DA SILVA	16 05 17	20 06 09	20 06 09	20 06 09	24 11 07
394	AUDREY MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCÁDIO CASTRO	16 04 12	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 09 04
395	ANNA FROTA DIAS DE CARVALHO	16 02 22	20 06 09	20 06 09	20 06 09	23 00 10
396	PATRÍCIA CESÁRIO DE FARIA ALVIM	16 02 22	20 06 09	26 04 07	26 04 07	28 07 05
397	CAROLINA MARIA GURGEL SENRA	16 01 10	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09



398	BRUNO GASPAR DE OLIVEIRA CORREA	16 01 10	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
399	PATRÍCIA MONTEIRO ALVES MOREIRA BARANDA	15 10 03	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
400	RAFAELA DOMINGUEZ FIGUEIREDO RAMOS	15 05 24	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
401	RÔMULO SANTOS SILVA	15 05 24	20 06 09	20 06 09	20 06 09	20 06 09
402	FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA	15 02 17	19 06 02	19 06 02	19 06 02	19 06 02
403	VINICIUS LAMEIRA BERNARDO	14 11 27	19 06 02	19 06 02	19 06 02	19 06 02
404	MARCELA DO AMARAL BARRETO DE JESUS AMADO	14 11 27	19 06 02	23 09 11	23 09 11	24 02 24
405	TALITA NUNES HARDUIN BELLETI	14 11 27	19 06 02	19 06 02	19 06 02	24 05 14
406	AFONSO HENRIQUE REIS LEMOS PEREIRA	14 11 27	19 06 02	19 06 02	19 06 02	19 06 02
407	JOÃO ALFREDO GENTIL GIBSON FERNANDES	14 09 24	19 06 02	19 06 02	19 06 02	19 06 02
408	LUCIANA MENEZES WANDERLEY PIRES	14 08 27	19 06 02	19 06 02	22 00 00	23 00 06
409	GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA	14 07 28	19 06 02	26 04 07	26 04 07	28 04 09
410	MARIA EDUARDA SPINELLI BITTENCOURT COSTA	14 06 09	19 06 02	19 06 02	19 06 02	33 10 26
411	ANDRÉ SANTOS NAVEGA	14 03 08	19 06 02	23 11 14	23 11 14	23 11 14
412	EDUARDO FIORITO PEREIRA	13 11 14	19 06 02	19 06 02	19 06 02	27 09 12
413	RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES	13 11 14	19 06 02	25 07 00	25 07 00	26 02 04
414	JÚLIA VALENTE MORAES	13 11 14	19 06 02	19 06 02	19 06 02	19 06 02
415	LUIZ FERNANDO LEMOS DUARTE DE AMOEDO	13 10 09	19 06 02	19 06 02	19 06 02	19 06 02
416	CARLOS GILBERTO MAGALHÃES	13 10 09	18 02 23	23 09 21	23 09 21	23 09 21
417	ÁLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	13 08 20	18 02 23	18 02 23	22 00 19	22 00 19
418	BRUNO MENEZES SANTAREM	13 08 20	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
419	ALLYNE TAVARES GIANNINI	13 06 25	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
420	OLIMPIA MARIA LUPI SANTOS COELHO	13 06 25	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
421	RAFAEL LUIZ LEMOS DE SOUSA	13 06 25	18 02 23	18 02 23	19 04 04	19 04 04
422	PHILIPE MELLO FIGUEIREDO	13 05 12	18 02 23	23 05 09	23 05 09	23 05 09
423	RENATA VIEIRA CARBONEL	13 04 08	18 02 23	23 09 11	23 09 11	23 09 11
424	ANNA GABRIELLA RIBEIRO DE CARVALHO GAMA TAUNAY	13 04 08	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
425	CLÁUDIA SOBRINO PÔRTO VIRGOLINO	13 02 18	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23



426	ROBERTA MARISTELA ROCHA DOS ANJOS	13 02 18	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
427	ANDRÉ FERREIRA JOÃO	13 02 18	18 02 23	18 02 23	32 05 18	39 01 16
428	DIOGO ERTHAL ALVES DA COSTA	13 00 22	18 02 23	18 02 23	19 00 04	19 00 04
429	MARCELO ALVARENGA FARIA	13 00 22	18 02 23	28 05 07	28 05 07	28 05 07
430	HELENA ROHEN LEITE	13 00 22	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
431	GABRIELA BRANDT DE OLIVEIRA	13 00 22	18 02 23	27 04 28	28 06 29	30 07 18
432	FERNANDA NICOLAU LEANDRO TERCIOTTI	13 00 22	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
433	DANIELA DE OLIVEIRA LIMA PEROBA	13 00 22	18 02 23	21 09 06	22 05 01	22 05 01
434	BRUNO ROBERTO FIGUEIREDO CALVANO	13 00 22	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
435	FABIO MIGUEL DE OLIVEIRA	12 09 05	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
436	JULIANA GOMES VIANA	12 09 05	18 02 23	18 02 23	19 10 25	19 10 25
437	SANDRA DA HORA MACEDO	12 06 25	18 02 23	19 07 02	28 01 12	28 01 12
438	GLÍCIA PESSANHA CARVALHO VIANA	12 06 12	18 02 23	24 03 15	24 03 15	24 03 15
439	LUANA CRUZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	12 06 12	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
440	JOSÉ CARLOS GOUVÊA BARBOSA	12 05 06	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
441	PAULA DE CASTRO CORDEIRO CAMPANARIO	12 05 06	18 02 23	19 10 04	19 10 04	19 10 04
442	CARLA ARAÚJO DE CARVALHO TILLEY	12 05 06	18 02 23	18 02 23	18 02 23	21 06 11
443	ANDRÉ LUIZ FARIAS DA SILVA	12 04 08	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
444	CARLOS EUGENIO GRECO LAUREANO	12 03 03	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
445	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS CELENTE	12 03 03	18 02 23	18 02 23	20 11 00	20 11 00
446	RENATA GOSENDE SIMÃO BARROSO FERNANDES	12 02 05	18 02 23	23 06 22	23 06 22	23 06 22
447	ÉRIKA PRADO ALVES SCHITTINI	12 02 05	18 02 23	18 02 23	18 02 23	18 02 23
448	MARISTELA NAURATH	12 00 23	18 02 23	18 02 23	30 08 25	30 08 25
449	LUCIANA DE JORGE GOUVÊA	11 11 16	18 02 23	18 02 23	19 07 09	19 07 09
450	EDSON GOES DE AGUIAR JUNIOR	11 11 02	18 01 25	18 07 27	18 07 27	18 07 27
451	MARCIA DE OLIVEIRA PACHECO	11 11 02	18 00 00	18 00 00	18 00 00	18 00 00
452	DIEGO ABREU DOS SANTOS FLORES DA SILVA	11 11 02	18 00 00	18 00 00	18 00 00	18 00 00
453	RENATA VIANNA SOARES MAGNUS	11 09 13	18 00 00	18 00 00	18 00 00	18 00 00



454	TATIANA KAZIRIS DE LIMA AUGUSTO PEREIRA	11 08 29	17 06 02	17 06 02	18 02 16	18 02 16
455	PAULO LEAL MEDEIROS MOREIRA	11 08 11	17 06 02	17 06 02	19 02 01	19 02 16
456	ARTHUR MACHADO PAUPERIO NETO	11 08 11	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
457	PAULA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	11 07 24	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
458	ELISA BASTOS MUTSCHAEWSKI	11 07 24	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
459	SILVIA REGINA AQUINO DO AMARAL	11 07 24	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
460	OLIVIA MOTTA VENÂNCIO REBOUÇAS	11 07 24	17 05 25	23 05 26	23 05 26	23 05 26
461	VINICIUS RIBEIRO	11 07 10	17 05 25	29 07 01	31 11 19	31 11 19
462	CRISTIANE DE SOUSA CAMPOS DA PAZ	11 07 10	17 05 25	17 05 25	21 00 22	21 00 22
463	LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA	11 07 10	17 05 25	17 05 25	23 11 14	23 11 14
464	FLÁVIA DA SILVA MARCONDES	11 04 09	17 05 25	17 05 25	17 05 25	19 06 09
465	SILVIO FERREIRA DE CARVALHO NETO	11 04 09	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
466	ANDRÉ FARAH ALVES	11 04 09	17 05 25	17 05 25	17 05 25	20 01 05
467	LUCIANA QUEIROZ VAZ	11 03 25	17 05 25	21 10 11	21 10 11	29 06 15
468	SÉRGIO RICARDO FERNANDES FONSECA	11 03 07	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
469	ALEXEY KOLOUBOFF	11 02 06	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
470	DANIELE JARDIM TAVARES AZEREDO	11 02 06	17 05 25	17 05 25	20 02 14	20 02 14
471	DANIELE MEDINA MAIA	11 02 06	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
472	SANDRO FERNANDES MACHADO	11 00 17	17 05 25	17 05 25	17 05 25	20 09 26
473	ANDRÉ CONSTANT DICKSTEIN	10 06 27	17 05 25	17 05 25	17 05 25	21 00 05
474	FELIPE SOARES TAVARES MORAIS	10 04 10	17 05 25	23 03 08	23 03 08	23 03 08
475	DANIELA PESSOA SANTOS VASCONCELOS	09 08 24	17 05 25	17 10 15	17 10 15	17 10 15
476	ROBERTA ROSA RIBEIRO	09 07 26	17 05 25	17 05 25	20 00 02	21 03 08
477	LEONARDO CANONICO NETO	09 07 26	17 05 22	18 05 24	18 05 24	18 05 24
478	BRUNO DE SÁ BARCELOS CAVACO	09 06 21	17 05 25	17 05 25	17 05 25	21 09 23
479	ANDRÉ LUIZ NOIRA PASSOS DA COSTA	09 06 00	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
480	MARCELLO MARCUSSO BARROS	09 06 00	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
481	MARIANA LUZIA DE VASCONCELOS ZAMPIER	09 02 15	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25



482	ANDERSON TORRES BASTOS	09 02 15	17 05 25	28 05 07	31 08 01	35 05 00
483	KEFRINE KEIL RAMOS	09 02 15	17 05 22	17 05 22	17 05 22	17 05 22
484	DANIELLA FARIA DA SILVA BARD	09 01 24	17 05 25	21 07 07	21 07 07	21 07 07
485	DIEGO BOYD PEÇANHA COSTA	09 01 24	15 08 14	19 09 07	20 10 12	20 10 12
486	CHRISTIANA DE SOUZA MINAYO	09 00 19	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
487	CHRISTIANE LOUZÃO ROSMAN	08 08 11	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
488	RENATA SCHARFSTEIN	08 08 00	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
489	LETÍCIA EMILE ALQUERES PETRIZ	08 07 27	17 05 25	17 05 25	17 05 25	17 05 25
490	SORAYA VIDAL TOSTES SALES	08 07 27	15 08 14	21 06 10	21 06 10	21 06 10
491	PAULO JOSÉ ANDRADE DE ARAUJO SALLY	08 07 13	15 08 14	15 08 14	15 08 14	22 05 09
492	LUCIANA SOARES RODRIGUES	08 06 29	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
493	BRUNO DE FARIA BEZERRA	08 06 01	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
494	DENISE PIERI PEÇANHA PITTA	08 05 17	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
495	FABRÍCIO ROCHA BASTOS	08 04 19	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
496	ANDRÉA DE PENTEADO FAVA	08 04 05	15 08 14	21 06 10	21 06 10	21 06 10
497	JULIANA ZENNI TRAVASSOS	08 04 05	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
498	GISELA PEQUENO GUIMARÃES CORRÊA	08 04 05	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
499	ISABEL HOROWICZ KALLMANN	08 04 05	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
500	MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA FONSECA	08 03 21	15 08 14	15 08 14	20 07 16	20 07 16
501	GABRIELA BAETA MELLO	08 03 21	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
502	LUÍS FERNANDO FERREIRA GOMES	08 03 07	15 08 14	22 01 14	24 10 10	24 10 10
503	RENATO LUIZ DA SILVA MOREIRA	08 02 16	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
504	HENRIQUE ARAGÃO CARRARO BASTOS	08 01 25	15 08 14	17 05 24	17 05 24	17 05 24
505	RAMON LEITE DE CARVALHO	08 01 25	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
506	JOSÉ ALEXANDRE MAXIMINO MOTA	08 01 25	15 08 14	18 03 07	18 03 07	18 03 07
507	ERIKA BASTOS TARGINO PUPPIM	08 01 25	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
508	RAQUEL ROSMANINHO BASTOS	08 01 11	15 08 14	15 08 14	17 06 17	17 06 17
509	PATRICIA BRITO E SOUSA	08 01 11	15 08 14	23 04 28	31 03 24	31 03 24



510	PLINIO VINICIUS D'AVILA ARAUJO	08 01 11	15 08 14	15 08 14	21 01 00	21 01 00
511	CLÁUDIA TÜRNER PEREIRA DUARTE	08 01 11	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
512	GABRIELA DE AGUILAR LIMA	08 00 27	15 08 14	16 04 17	16 04 17	16 04 17
513	ANDRÉ NOGUEIRA BUONORA	08 00 27	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
514	MARCEL PEREIRA HID DA COSTA GUEDES	07 11 13	15 08 14	15 08 14	15 08 14	15 08 14
515	VIVIANE MOTTA DAGNA	07 11 13	14 08 13	14 08 13	14 08 13	14 08 13
516	PEDRO EULARINO TEIXEIRA SIMÃO	07 11 13	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
517	VIVIANE CRISTINA FIGUEIREDO DE ANDRADE	07 11 13	13 07 09	15 00 14	15 00 14	15 00 14
518	RAFAEL CAMARGO NAMORATO	07 10 29	13 07 09	18 05 24	18 05 24	18 05 24
519	KARINA PUPPIN MOREIRA DA SILVA	07 10 29	13 07 09	21 08 13	21 08 13	21 08 13
520	BRÁULIO GREGÓRIO CAMILO SILVA	07 10 29	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
521	BÁRBARA PEREIRA VISENTIN	07 10 29	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
522	ANNA CAROLINA VIEIRA LISBOA FERNANDES	07 10 29	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
523	RENATA CHRISTINO COSSATIS	07 10 15	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
524	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA RABELO	07 10 01	13 07 09	14 11 12	14 11 12	14 11 12
525	MARIANA MASCARENHAS FERREIRA GOMES MALVACCINI	07 10 01	13 07 09	13 07 09	13 07 09	27 10 12
526	JULIA MIRANDA E SILVA SEQUEIRA	07 10 01	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
527	PATRICIA COSTA DOS SANTOS	07 10 01	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
528	MICHELLE BRUNO RIBEIRO	07 10 01	13 07 09	18 05 24	18 05 24	18 05 24
529	LUCIANA DE SOUZA GARCIA DAS NEVES	07 10 01	13 07 09	13 07 09	13 07 09	17 03 03
530	GUSTAVO TEIXEIRA NACARATH	07 09 17	13 07 09	13 07 09	19 06 11	19 06 11
531	PAULA COIMBRA ALVES	07 09 17	13 07 09	15 02 23	15 02 23	15 02 23
532	DANIEL MARONES DE GUSMÃO CAMPOS	07 09 17	13 07 09	15 03 27	15 03 27	15 03 27
533	RODRIGO NOGUEIRA MENDONÇA	07 09 17	13 07 09	14 05 07	14 05 07	14 05 07
534	GABRIELA DA COSTA LOPES	07 08 26	13 07 09	16 03 09	16 03 09	16 03 09
535	MARCELO CARVALHO MELO	07 08 26	13 07 09	23 09 11	23 09 11	23 09 11
536	JANAINA SILVA RETTICH	07 08 26	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
537	FERNANDA MATTIOLI VIEIRA BASTOS	07 08 12	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09



538	RACHEL SALLES TOVAR MARINHO	07 08 12	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
539	MAYRA PINTO GUIMARÃES COSTA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	07 08 12	13 07 09	13 07 09	13 07 09	13 07 09
540	PAULA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT	07 08 12	13 07 09	15 00 14	15 00 14	15 00 14
541	FERNANDO RIBEIRO DE ABREU	07 07 28	13 07 09	13 07 09	13 07 09	21 07 09
542	LETÍCIA XAVIER DE PAULA ANTUNES	07 07 28	13 07 09	16 05 06	16 05 06	16 05 06
543	ALEXANDER VÉRAS VIEIRA	07 07 28	13 07 09	29 10 13	29 10 13	29 10 13
544	CAROLINA NERY ENNE	07 07 28	13 07 09	14 07 09	14 07 09	14 07 09
545	MARCELO VIEIRA GONÇALVES	07 07 28	13 07 09	24 03 15	28 05 24	28 05 24
546	CLARICE ZEITEL VIANNA SILVA	07 07 28	13 07 09	13 07 09	13 07 09	15 02 27
547	RAPHAEL FRANZOTTI BRANCO	07 07 14	13 05 18	13 05 18	13 05 18	13 05 18
548	PAULA CUNHA BASILIO	07 07 14	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
549	LEONARDO ZULATO BARBOSA	07 06 23	11 05 27	18 05 24	18 05 24	18 05 24
550	URIEL GONZALEZ SOARES FONSECA	07 06 23	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
551	MARIANA TRINO DE MEDEIROS	07 06 23	11 05 27	13 09 28	13 09 28	13 09 28
552	ROBERTA GOMES DA SILVA JORIO	07 06 23	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
553	RAFAEL THOMAS SCHINNER	07 06 23	11 05 27	18 07 27	18 07 27	18 07 27
554	MARCO ANTONIO SANTOS REIS	07 06 09	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
555	ANDRÉ GONÇALVES MORGADO	07 06 09	11 05 27	18 04 12	18 04 12	18 04 12
556	BRUNO RINALDI BOTELHO	07 06 09	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
557	LUDIMILA BISSONHO RODRIGUES BRAGA	07 06 09	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
558	MICHEL QUEIROZ ZOUCAS	07 05 25	11 05 27	12 10 20	12 10 20	12 10 20
559	EDUARDO FONSECA PASSOS DE PINHO	07 05 25	11 05 27	15 00 14	15 00 14	15 00 14
560	FERNANDA BRAVO FERNANDES VENTURA DE MELLO	07 05 25	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
561	LUCAS FERNANDES BERNARDES	07 05 25	11 05 27	16 02 05	16 02 05	16 02 05
562	MUNA BASTOS DA ROCHA	07 05 11	11 05 27	11 05 27	11 05 27	14 09 02
563	BÁRBARA LUIZA COUTINHO DO NASCIMENTO	07 05 11	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
564	VANIA CIRNE MANHÃES	07 05 11	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
565	BIANCA CHAGAS DE MACÊDO GONÇALVES	07 05 11	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27



566	RAQUEL MADRUGA DO NASCIMENTO	07 05 11	11 05 27	11 05 27	11 05 27	15 04 06
567	PAULO RABHA DE MATTOS	07 05 11	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
568	VANESSA CRISTINA GONÇALVES GONZALEZ	07 05 11	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
569	MARIO JESSEN LAVAREDA	07 05 11	11 05 27	11 05 27	11 11 19	11 11 19
570	MARCELO WINTER GOMES	07 04 27	11 05 27	17 03 21	17 03 21	17 03 21
571	CAROLINA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	07 04 27	11 05 27	13 06 07	13 06 07	16 05 17
572	GISELLE GUIMARÃES GIOVANNONI GRIZOTTI	07 04 27	11 05 27	14 07 08	14 07 08	14 07 08
573	NATÁLIA PEREIRA CORTEZ	07 04 13	11 05 27	12 08 03	12 08 03	12 08 03
574	ADRIANA GARCIA PINTO COELHO	07 04 13	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
575	ÉRIKA CONCEIÇÃO LOPES PINTO	07 04 13	11 05 27	11 05 27	11 05 27	11 05 27
576	PAULA AZAMBUJA MARTINS	07 04 13	10 11 02	10 11 02	10 11 02	10 11 02
577	MATHEUS GABRIEL DOS REIS REZENDE	07 03 22	10 00 13	10 00 13	10 00 13	10 00 13
578	LAURA MINC BAUMFELD ANDRÉ	07 03 22	09 05 22	09 08 21	09 08 21	09 08 21
579	MARCOS MARTINS DAVIDOVICH	07 03 08	09 05 22	09 05 22	23 05 08	23 05 08
580	VICTOR DE SOUZA MALDONADO DE CARVALHO MICELI	07 02 17	09 05 22	10 07 06	11 07 16	11 07 16
581	DANIELLA D` ARCO GARBOSSA MAZZA	07 01 05	09 05 22	09 05 22	09 05 22	17 04 26
582	GLAUCIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA MELLO	06 07 15	09 05 22	12 10 10	13 08 23	13 08 23
583	ANA CAROLINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	06 06 10	09 02 11	09 02 11	09 02 11	09 02 11
584	ANA LUÍZA LIMA FAZZA	06 06 10	09 02 11	09 02 11	09 02 11	09 02 11
585	ERIC FERNANDES DA SILVA MENDONÇA	06 04 07	09 01 23	09 01 23	13 06 24	13 06 24
586	CAROLINA MOTTA DA CUNHA GONÇALVES WIENSKOSKI	06 03 09	09 00 12	09 00 12	09 00 12	09 00 12
587	ANA MARIA DE ALMEIDA SAMPAIO	05 11 08	08 07 19	08 07 19	08 07 19	08 07 19
588	TATIANA CARVALHO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	05 10 03	08 07 19	08 07 19	08 07 19	08 07 19
589	RAPHAEL ALMEIDA OHANA	05 10 03	08 07 19	12 06 13	12 06 13	12 06 13
590	GUILHERME FERREIRA QUINTAS ALVES	05 10 03	08 07 19	10 03 01	10 03 01	10 03 01
591	FERNANDA DOS SANTOS COUTINHO	05 09 19	08 06 29	08 06 29	08 06 29	08 06 29
592	SYLVIA PORTO AGORIANITIS	05 09 05	06 11 06	06 11 06	06 11 06	06 11 06
593	THIAGO MUNIZ BUCKER	05 08 08	06 11 06	21 09 10	22 08 20	22 08 20



594	ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES	05 08 00	06 11 06	07 00 24	07 00 24	16 06 00
595	CARINA RODRIGUES DE SENNA	05 08 00	06 11 06	06 11 06	06 11 06	06 11 06
596	GUSTAVO LIVIO DINIGRE PINTO	05 08 00	06 11 06	06 11 06	06 11 06	06 11 06
597	RAFAEL DOPICO DA SILVA	05 07 23	06 11 06	06 11 06	17 05 04	17 05 04
598	RENATA MELLO CHAGAS	05 07 16	06 11 06	06 11 06	06 11 06	06 11 06
599	GUILHERME MARTINS	05 07 16	06 11 06	06 11 06	06 11 06	06 11 06
600	HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES FILHO	05 07 16	06 11 06	09 06 24	09 06 24	09 06 24
601	MATHEUS VIEIRA ANDRADE GOMES	05 07 16	06 11 06	06 11 06	06 11 06	06 11 06
602	FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA	05 07 16	06 11 06	10 05 02	10 05 02	10 05 02
603	MARINA OLIVEIRA ANDRADE GOMES	05 07 09	06 11 06	06 11 06	06 11 06	06 11 06
604	YAN PORTES VIEIRA DE SOUZA	05 07 09	06 11 06	06 11 06	06 11 06	06 11 06
605	FERNANDA CUNHA BAHIA	05 06 11	06 11 06	06 11 06	06 11 06	06 11 06
606	LUIZA LANGE ROSA KLOPPEL	05 06 04	06 11 06	06 11 06	06 11 06	06 11 06
607	LUIZ OTÁVIO SALES DAMASCENO	05 04 29	06 11 06	12 02 14	12 02 14	13 00 01
608	ANDRÉ LUIZ MIRANDA CAVALCANTE	05 04 29	06 07 11	06 07 11	14 08 04	14 08 04
609	THAÍS RODRIGUES PINHEIRO	05 01 00	06 06 06	15 01 05	15 01 05	15 01 05
610	MARCOS VICTOR SILVA JULIANO	04 11 16	06 06 06	23 05 26	23 05 26	23 05 26
611	MARIÁH SOARES DA PAIXÃO	04 09 27	06 03 23	09 00 10	10 03 19	10 03 19
612	NATASHA RAEDER DE CARVALHO MARTINS COSTA	04 06 26	06 02 25	06 02 25	06 02 25	06 02 25
613	CAMILLA SAHIONE SCISINIO DIAS	04 06 26	06 02 25	06 02 25	06 02 25	06 02 25
614	TADEU LINS NEMER	04 06 26	06 02 25	06 02 25	06 02 25	06 02 25
615	WILLIAM TEITEL	04 06 26	05 10 24	05 10 24	05 10 24	05 10 24
616	LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO	04 06 12	05 09 19	10 03 05	10 03 05	10 03 05
617	DÉCIO VIÉGAS DE OLIVEIRA	04 06 12	05 09 19	05 09 19	05 09 19	09 09 22
618	MARCELO ABRAMOVITCH	04 04 23	05 09 19	05 09 19	05 09 19	05 09 19
619	VANESSA SIQUEIRA RIBEIRO SCANTAMBURLO	04 04 09	05 08 21	17 03 21	17 03 21	17 03 21
620	RAPHAEL SIQUEIRA NEVES	04 03 18	05 08 00	06 04 10	06 04 10	06 05 11
621	LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO	04 03 04	05 07 23	05 07 23	05 07 23	05 07 23



622	RITA CID VARELA MADEIRA GUITTI GUIMARÃES	04 02 13	05 07 23	05 07 23	05 07 23	05 07 23
623	DANIELA REGGIANI CÂMARA	04 00 24	05 07 23	06 08 26	06 08 26	13 09 29
624	RAISA FROUFE HUAIS	03 11 18	05 07 16	05 09 01	07 02 00	09 03 00
625	FERNANDA VIEIRA DE MORAES	03 10 26	05 07 09	05 07 09	05 07 09	05 07 09
626	ARTHUR SOARES SILVA	03 10 26	05 07 09	05 07 09	05 07 09	05 07 09
627	ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI	03 10 12	05 07 09	05 07 09	05 07 09	05 07 09
628	THIAGO LOZOYA CONSTANT LOPES	03 07 25	05 07 09	07 02 24	07 02 24	07 02 24
629	ISADORA PEREIRA FORTUNA MAXIMINO	03 07 11	05 07 09	05 07 09	05 07 09	05 07 09
630	LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO	03 07 11	05 07 02	06 05 22	06 05 22	06 11 25
631	RENATA MOURA TUPINAMBÁ	03 07 11	05 07 02	07 07 06	07 07 06	07 07 06
632	DÉBORA DE SOUZA BECKER LIMA	03 06 27	05 06 04	18 02 24	18 02 24	26 11 17
633	DANTE MENDES BIANCHETTI FILHO	03 06 13	05 05 27	05 05 27	05 05 27	05 05 27
634	AMANDA TEITEL	03 06 13	05 04 22	05 04 22	05 04 22	05 04 22
635	BRUNO RIVERO MONNERAT	03 04 24	05 04 22	05 04 22	05 04 22	05 04 22
636	RAFAEL ALTBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI	03 03 05	05 00 00	05 00 00	05 00 00	05 00 00
637	ANA CAROLINA SARMENTO PELUSO DE SIQUEIRA	02 00 19	03 03 04	06 11 17	10 03 21	10 03 21
638	DOUGLAS MIRANDA MUSSI	02 00 19	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
639	FERNANDA DE CARLI DA SILVA TOME	02 00 19	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
640	STELLA FERNANDES RODRIGUES BALTAZAR	02 00 19	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
641	VITOR DOURADO GRAÇANO	02 00 19	03 03 04	06 00 29	06 00 29	06 00 29
642	ALINE DA SILVA PINHEIRO	01 11 12	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
643	TAÍSA MAGRO OSTINI	01 11 12	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
644	MANUELA MOURA MATTOS MINERVINO	01 11 12	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
645	MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO	01 10 28	03 03 04	11 11 05	11 11 05	11 11 05
646	THATIANE RABELO GONÇALVES	01 08 25	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
647	LUCAS PRATA DA COSTA E SILVA	01 08 25	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
648	DRIELE DE OLIVEIRA MASCHIO	01 08 25	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
649	FERNANDA CAROLINE PELISSER	01 08 25	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04



650	LEANDRO SOARES VIEGAS	01 08 25	03 03 04	03 03 04	03 03 04	15 05 06
651	FRANCISCO CAIO PINHO CAMURÇA	01 08 25	03 03 04	06 05 11	06 05 11	06 05 11
652	MARCELO FERNANDES GUIMARÃES	01 08 25	03 03 04	06 08 14	06 08 14	06 08 14
653	ISMAEL AUGUSTO SIRIEIRO MONTEIRO	01 08 25	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
654	AMANDA DE MENEZES CURTY	01 06 08	03 03 04	23 05 19	23 05 19	23 05 19
655	FÁBIO SILVA CORDEIRO PESSÔA	01 06 08	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
656	BRUNO SABIONI BARRETO	01 05 24	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04
657	MARCELA MARIA BARROS VIEGAS	01 05 24	03 03 04	03 03 04	03 03 04	03 03 04

## **PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

Colocação	Nome	Classe	Carreira	S. P. Estadual	S. P. Geral	P/ Apos. e Disp.
1	MARCELA BECKER ATHERINO	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
2	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01 02 26	01 02 26	13 03 23	13 03 23	16 01 22
3	ISABELA TRIVINO RIBEIRO	01 02 26	01 02 26	05 10 05	05 10 05	05 10 05
4	LAÍLA ANTONIA OLINDA DE MAGALHÃES NASCIMENTO SANTOS	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
5	MARCUS TULIO AVERSARI CAVALCANTE	01 02 26	01 02 26	05 10 02	05 10 02	05 10 02
6	EDUARDO TELLES REIS	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
7	BRUNO HUMELINO DE OLIVEIRA	01 02 26	01 02 26	02 11 04	07 10 01	07 10 01
8	FELIPE VARGAS SAMPAIO DOS SANTOS	01 02 26	01 02 26	03 00 02	03 00 02	03 00 02
9	VICTOR CYPRIANO CORRÊA	01 02 26	01 02 26	02 08 13	09 10 08	09 10 08
10	SÍLVIA MISSANO COSTA	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
11	CAIO SENISE AMORIM NUNES DA SILVA	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
12	GUSTAVO LEME	01 02 26	01 02 26	01 02 26	08 10 17	08 10 17
13	STEPHANIE MOLEDO BENEVIDES CARVALHO	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
14	SERGIO HENRIQUE SANTANA	01 02 26	01 02 26	05 01 22	17 06 27	17 06 27
15	LIVIA GASPARONI LIRA	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
16	SAMUEL DE CARVALHO GERCHENZON	01 02 26	01 02 26	01 02 26	12 06 04	12 06 04



17	VÍTOR DO NASCIMENTO COSTA	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
18	ISABELA BAYMA DE ALMEIDA	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
19	PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
20	LEONARDO GOULART MAGALHÃES	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
21	JOÃO VITOR SALVADOR DE SOUZA MOUTINHO	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
22	RENAN CHAGAS REIS	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
23	GABRIELLA CHRISTINA AMMAR DE SOUSA	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
24	RAQUEL CORRÊA GONÇALVES BRAGANÇA	01 02 26	01 02 26	01 02 26	12 02 04	12 02 04
25	ARIANE PARREIRA DE FARIA	01 02 26	01 02 26	13 09 28	13 09 28	13 09 28
26	LUÍSA MACHADO GONÇALVES	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
27	AMANDA VASCONCELOS DE ALMEIDA ALVES	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
28	MARIA GABRIELLE CELESTINO DIAS	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
29	JOSÉ FRANCISCO RUSSO WALTER	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
30	LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
31	ARTHUR KESKINOF ZANFELICE	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
32	PAULA NOBRE DE SOUZA PINTO VIEITAS	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
33	DÉBORA MARINHO MARREIROS DA COSTA	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
34	GUILHERME ABRAMOVITCH MAY	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26
35	DANIELLA PEREIRA DAVID	01 02 26	01 02 26	05 05 01	05 05 01	05 05 01
36	RAFAELA KASPER BRAGHINI	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26	01 02 26

\*Computando acréscimo de 17%, conforme decisão no processo 2010.00598994.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA** aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mpri.mp.br.



## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL

### I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA DE 26.01.2026

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0091091.2025-85 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 001-01485/2024, distribuído à 1ª Vara das Garantias da Comarca da Capital sob o nº 0827176-82.2025.8.19.0601) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento inserta no Inquérito Policial nº 001-01485/2024.

## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL

### I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA DE 29.01.2026

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0032997/2024-16. MPRJ nº 2024.00218883 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 3.958, de 19 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 3.998, de 25 de novembro de 2021, e dos artigos 116 a 118 da Lei Complementar nº 2.412, de 23 de dezembro de 2003, todas do Município de Itaguaí) - Aprovo. Arquive-se. Publique-se. Cumpra-se.

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0814145/2025-18. MPRJ nº 2025.01184017 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 6.346/2018, do Município do Rio de Janeiro) - Aprovo. Indefiro. Arquive-se. Publique-se. Cumpra-se.

## I CONSELHO SUPERIOR

### I ATA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 12ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 11 de dezembro de 2025, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antonio José Campos Moreira, do Subprocurador-Geral de Justiça de Atuação Especializada, Dr. Claudio Varela, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, Dra. Viviane Tavares Henriques, do Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como dos Conselheiros Katia Aguiar Marques Selles Porto, Walberto Fernandes de Lima, Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Ana Cíntia Lazary Serour, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, na função de Secretária do Colegiado, e Gláucia Maria da Costa Santana, na qualidade de titulares eleitos, e dos Conselheiros Angela Maria Silveira dos Santos, apenas para relatar os processos recebidos em substituição à Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto, e Marcus Cavalcante Pereira Leal, para atuar na qualidade de suplente do Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes e relatar os processos recebidos na suplência da Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana. O Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a Ata da 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2025, que foi aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, foi



anunciada a análise do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2026: 1.1. 2ª Procuradoria de Justiça junto à 18ª Câmara de Direito Privado**, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de Justiça Márcio Klang (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Procuradores de Justiça Fernando Galvão de Andrea Ferreira, Cláudia Martins Quaresma Chacur e Carla da Silva Carvalho de Canellas, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Fernando Galvão de Andrea Ferreira; **1.2. 15ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Ângela Maria Castro Leite de Andrade Cordeiro de Matos (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. A seguir, passou-se ao exame do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2026: 2.1. 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA)**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.758, de 25 de novembro de 2025 (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Gabriela Brandt de Oliveira, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.2. 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Alexandre Themistocles de Vasconcelos (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Reinaldo Moreno Lomba, Décio Luiz Alonso Gomes e Júlia Costa Silva Jardim, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Reinaldo Moreno Lomba; **2.3. 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Lucas Fernandes Bernardes (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Marina Oliveira Andrade Gomes, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.4. 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Fabrício Rocha Bastos (critério de merecimento). Inicialmente, o Presidente informou que o terceiro candidato, o Promotor de Justiça Heleno Ribeiro Pereira Nunes Filho, esteve afastado para cursar Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas, na Universidade de Oxford, consignando não haver impedimento à sua inclusão na lista, em razão da compatibilidade entre o tema do curso e as atribuições do órgão, inexistindo, assim, afronta ao disposto no art. 5º, XV, da Deliberação CSMP nº 72/2019. Na sequência, com a anuência dos demais Conselheiros quanto à manutenção da candidatura, foram indicados, por unanimidade, para compor a lista os Promotores de Justiça Marcelo Winter Gomes, Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli e Heleno Ribeiro Pereira Nunes Filho, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Marcelo Winter Gomes; **2.5. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Resende**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Flávia da Silva Marcondes (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Rafael Camargo Namorato, tendo o Presidente anunciado sua remoção. A seguir, passou-se ao exame do item **3. CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: a. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2025.01232607 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - SEI 20.22.0001.0081374.2025-59 Assunto: MINUTA DO REGULAMENTO DO XXXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Deliberado, por unanimidade, pela aprovação do Regulamento do XXXIX Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, bem como pela expedição da Deliberação destinada a regulamentar o certame, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº 2025.01261193 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0086569.2025-56 Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR CHRISTIAN MOREIRA BERTOLDO EM FACE DE DECISÃO DA COMISSÃO DO XXXVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MPRJ, REFERENTE À INSCRIÇÃO DEFINITIVA**. Iniciado o julgamento do processo, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, considerando o encaminhamento intempestivo do requerimento de sustentação oral, indagou ao relator se o pedido formulado seria admitido. Ato contínuo, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima, relator do feito, entendendo, neste caso, ser oportuno o uso da palavra pelo recorrente que se faz presente, manifestou-se pelo seu deferimento, não tendo havido qualquer objeção dos demais membros do Colegiado. Após, foi concedida a palavra ao recorrente para sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, tendo sido dispensado da leitura do relatório, o relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, com a manutenção do indeferimento da inscrição definitiva do recorrente, bem como pela revogação da decisão que concedeu efeito suspensivo ao recurso, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. A seguir, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso, com a manutenção do indeferimento da inscrição definitiva do recorrente, bem como pela revogação da decisão que concedeu efeito suspensivo ao recurso, nos termos do voto do relator. Deixaram de votar as Conselheiras Katia Aguiar Marques Selles Porto e Ediléa Gonçalves dos Santos



Cesario, em razão de impedimento, por serem integrantes da comissão do concurso. Em seguida, foi anunciada a análise do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2022.01073048** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2025.01203348) DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0070384.2022-75 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE DE LIMA PEREIRA, PARA ELABORAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO NO CURSO DE DOUTORADO EM TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO (PUC-RIO), PELO PRAZO 4 (QUATRO) MESES, A CONTAR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, COM BASE NA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/19. Deliberado, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento formulado pela Procuradora de Justiça Eliane de Lima Pereira, pelo período de quatro meses, a partir do mês de fevereiro de 2026, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: 1. Processo nº 2016.00240690** - Dois volumes principais e três apenso(s) (nº 2023.00328638, nº 2021.00360016 e nº 2020.00791066) DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - EA S/N Assunto: ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FABIÃO GUASQUE, ATUALMENTE APOSENTADO, PARA FREQUENTAR O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO, MINISTRADO PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA. Pedido de vista na sessão do dia 27/11/2025. Relator: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira. Dando continuidade ao julgamento do processo iniciado no dia 27 de novembro de 2025, de relatoria do Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira, a Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto, que havia formulado o pedido de vista, acompanhou o voto do relator, no sentido da extinção do procedimento, tendo em vista a perda superveniente do objeto, com o seu consequente arquivamento. Os Conselheiros Gláucia Maria da Costa Santana, Marcus Cavalcante Pereira Leal, no exercício da suplência do Dr. Marcos Ramayana Blum de Moraes, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, Ana Cíntia Lazary Serour, Anna Maria Di Masi, Walberto Fernandes de Lima, bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, Dra. Viviane Tavares Henriques, acompanharam o voto do relator. Por fim, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, também acompanhou o relator e proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pela extinção do procedimento, em razão da perda superveniente do objeto, com o consequente arquivamento, nos termos do voto do relator, tendo, por fim, acrescentado que se dá a quitação das obrigações pelo curso de mestrado. A seguir, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta e anunciou a apreciação do item **6. ASSUNTOS GERAIS**. A Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana indagou se a 1ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público agendada para o dia 15 de janeiro de 2026 teria uma pauta apenas administrativa. Apesar das considerações sobre a necessidade do agendamento de sessão na data indicada, tendo em vista a inexistência de matéria urgente a ser pautada e a impossibilidade de julgamento de processos da atividade-fim, em razão da suspensão dos prazos processuais prevista no art. 220 do Código de Processo Civil, o Presidente Dr. Antonio José Campos Moreira, com a anuência dos demais integrantes do Colegiado, reagendou a referida sessão para o dia 29 de janeiro de 2026. Após, o Presidente cumprimentou a todos e, às quinze horas e cinco minutos, pediu licença aos seus pares, tendo passado a presidência dos trabalhos ao Dr. Claudio Varela, que anunciou o exame do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 5.1. Pleno**: A seguir, o Presidente em exercício, Dr. Claudio Varela, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem **f. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processo referente à substituição da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto): 1. Processo nº 2025.01065408** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0080690.2025-97 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 9.482/2021, A QUAL TERIA DETERMINADO A NORMALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PMERJ) QUE FORAM PRETERIDOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS REALIZADO NO ANO DE 1992. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 57/2016, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto, por ter sido o processo distribuído à relatora em sua substituição. Após a Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos ausentar-se, às quinze horas e quinze minutos, o Presidente em exercício restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e, tendo em vista a suspeição do Procurador-Geral de Justiça, o Presidente em exercício, Dr. Claudio Varela, passou a presidência dos trabalhos ao substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, o Conselheiro eleito mais antigo na classe desimpedido, Dr. Walberto Fernandes de Lima, nos termos do art. 20, §1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, para apreciação do Processo nº 2020.00780369. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Walberto Fernandes de Lima, anunciou a análise do subitem **a. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: 1. Processo nº 2020.00780369** - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - SEI



20.22.0001.0068357.2025-87 Assunto: APURAR A POSSIBILIDADE DE CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS FUNCIONAIS A PROMOTOR DE JUSTIÇA APOSENTADO. **Pedido de vista na sessão do dia 27/11/2025. Relatora: Conselheira Ana Cíntia Lazary Serour.** Dando continuidade ao julgamento do processo iniciado em 27 de novembro de 2025, de relatoria da Conselheira Ana Cíntia Lazary Serour, a Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, Dra. Viviane Tavares Henriques, que havia formulado pedido de vista, manifestou-se pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que seja solicitado à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária, por empréstimo, o Inquérito Civil nº 2021.00024420, para análise conjunta com o presente feito pelo Conselho Superior do Ministério Público, não tendo havido objeção dos demais integrantes do Colegiado. Na sequência, a Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana requereu que, após a vinda dos autos por empréstimo, lhe fosse concedida vista simultânea do feito. Por fim, o Presidente em exercício, Dr. Walberto Fernandes de Lima, proclamou o resultado, por unanimidade, no sentido da conversão do julgamento em diligência, para que seja solicitado à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária, por empréstimo, o Inquérito Civil nº 2021.00024420, para análise conjunta com o presente feito pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da manifestação da Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, Dra. Viviane Tavares Henriques, com a anuência da relatora, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour. Restou, por fim, proclamado que, após a vinda dos autos, a vista seria concedida simultaneamente à Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, Dra. Viviane Tavares Henriques, e à Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana. Deixaram de votar as Conselheiras Katia Aguiar Marques Selles Porto, por motivo de impedimento, e Anna Maria Di Masi, em razão de suspeição. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Walberto Fernandes de Lima, devolveu a presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Atuação Especializada, Dr. Claudio Varela. Ato contínuo, às quinze horas e vinte e cinco minutos, ausentou-se a Dra. Viviane Tavares Henriques, e passou a atuar como Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício o Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo. Em seguida, o Presidente em exercício inverteu novamente a ordem de julgamento dos processos e anunciou a apreciação do subitem **j. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:** 1. Processo nº 2025.00000360 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0083731.2025-52 Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; A seguir, por solicitação da relatora, o Presidente em exercício anunciou a apreciação do subitem 3. Processo nº 2025.00881569 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0076532.2025-37 Parte(s): LILIAN BEHRING, ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS DIFICULDADES ENFRENTADAS POR APOSENTADOS E EX-FUNCIONÁRIOS DO ITAÚ UNIBANCO S.A. EM RAZÃO DA FALTA DE TRANSPARÊNCIA NO PLANO DE SAÚDE OFERECIDO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; 4. Processo nº 2025.00900656 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0078326.2025-02 Parte(s): CONDOMÍNIO DOS PÁSSAROS E MUNICÍPIO DE CABO FRIO (ADV.: MATHEUS PIMENTEL BEZERRA - OAB/RJ 262728) Assunto: APURAR SUPOSTO ACÚMULO DE ÁGUA NAS VIAS INTERNAS DO CONDOMÍNIO DOS PÁSSAROS, BEM COMO A AUSÊNCIA DE REDE PÚBLICA DE ESGOTO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora; 5. Processo nº 2025.00970498 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0079583.2025-13 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DO ART. 64, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 94/1979. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; 6. Processo nº 2025.01130005 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0083310.2025-70 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL CONDUTA ABUSIVA DE MÉDICO NO HOSPITAL CASA DE CARIDADE SANTA RITA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Por fim, por solicitação da relatora, o Presidente em exercício retomou a ordem anunciando a apreciação do subitem 2. Processo nº 2025.00801270 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE MACAÉ - SEI 20.22.0001.0082844.2025-42 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora. Na sequência, após a Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto ausentar-se justificadamente, às quinze horas e trinta e cinco minutos, o Presidente em exercício anunciou o subitem **b. Conselheira GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA:** 1. Processo nº 2024.00909752 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE



DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0084433.2025-13 Parte(s): CARLOS HENRIQUES RIBEIRO DA SILVA Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que se proceda ao arquivamento definitivo do procedimento, diante da ausência de requisitos legais que confirmam viabilidade ao exercício da via recursal, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2024.01293834 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - SEI 20.22.0001.0077683.2025-97** Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Gláucia Maria da Costa Santana, votou pelo não conhecimento do recurso interposto, em razão da inobservância do princípio da dialeticidade recursal, conforme precedente adotado pelo Colegiado, e pela homologação da promoção de arquivamento ante a ausência de situação de risco, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que se proceda ao arquivamento definitivo do procedimento, diante da ausência de requisitos legais que confirmam viabilidade ao exercício da via recursal. Após o voto da relatora, o Presidente em exercício ponderou no sentido de que a análise do mérito nos casos de arquivamentos de inquérito civil, por exemplo, seria obrigatória, independentemente da eventual inadmissibilidade de recurso. Sustentou, ainda, que a análise do mérito poderia ser dispensada para o recurso em face de indeferimento de plano da notícia de fato que não fosse conhecido, mas não para arquivamentos que devem ser submetidos ao que chamou de duplo grau obrigatório. Em seguida, a relatora, Dra. Gláucia Maria da Costa Santana, reconheceu tratar-se de questão delicada que vem sendo enfrentada pelo Colegiado. Ademais, destacou a importância de que se adotem precauções para o futuro, a exemplo da edição de um enunciado para regulamentar a matéria. Após, referindo-se ao feito em julgamento, a relatora pontuou que, a despeito do não conhecimento do recurso, o mérito foi analisado quando seu voto aponta a ausência de situação de risco. Por fim, após debates, o Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso interposto, em razão da inobservância do princípio da dialeticidade recursal, conforme precedente adotado pelo Colegiado, e pela homologação da promoção de arquivamento ante a ausência de situação de risco, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que se proceda ao arquivamento definitivo do procedimento, diante da ausência de requisitos legais que confirmam viabilidade ao exercício da via recursal, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2025.00111283 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0059040.2025-28** Parte(s): MÁRIO LÚCIO GALDEANO ALVES Assunto: APURAR POSSÍVEL DESMATAMENTO E CONSTRUÇÃO IRREGULAR NO BAIRRO SANTA TERESA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente em exercício inverteu a ordem da pauta para possibilitar a confirmação do objeto do procedimento a ser apreciado no subitem 4. Anunciou, então, o subitem **5. Processo nº 2025.00450939 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0077508.2025-69** Parte(s): FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, MARCELI COELHO MARQUES (ADV.: MARCELI COELHO MARQUES - OAB/RJ 248170) E OUTRO Assunto: APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - BÚZIOSPREV. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/2007 e 57/2016, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2025.00468071 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0051023.2025-80** Assunto: APURAR SUPOSTA INCONSTITUCIONALIDADE DAS RESOLUÇÕES Nº 613 E 747 EDITADAS NO ANO DE 2024 PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2025.00469956 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0078247.2025-98** Parte(s): GEORGE HARRISON RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2025.00490135 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0069416.2025-12** Parte(s): ROSEMARY DE MACEDO TEIXEIRA Assunto: APURAR NOTÍCIA QUE RELATA PROBLEMAS COM O BILHETE DE PASSAGENS GRATUITAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **9. Processo nº 2025.00556510 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0064533.2025-30** Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA FREGUESIA - AMAF E RIO MAIS SANEAMENTO (ADV.: CECÍLIA FERREIRA DE CAMARGO - OAB/RJ 123495) Assunto: APURAR SUPOSTA



CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE ESTACIONAMENTO PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL ARMAZÉM URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM PINHEIRO, FREGUESIA/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 50/2015, nos termos do voto da relatora; **10. Processo nº 2025.00560636** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0070625.2025-58 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR UNIVERSIDADE NO ANO DE 2021. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **11. Processo nº 2025.00634582** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0057696.2025-38 Assunto: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCALIZADO NA VILA DA PENHA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **12. Processo nº 2025.00659885** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0054314.2025-75 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE FÉRIAS, ADICIONAL NOTURNO E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS TÉCNICOS DE CONTROLE URBANO E FISCAIS DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 57/2016, nos termos do voto da relatora; **13. Processo nº 2025.00686778** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0079029.2025-33 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **14. Processo nº 2025.00736348** - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0053944.2025-74 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **15. Processo nº 2025.00888953** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0069857.2025-36 Assunto: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA EM RUA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **16. Processo nº 2025.01042511** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0079034.2025-92 Parte(s): ESPAÇO CONSCIÊNCIA LABORAL ASSESSORIA EM PSICOLOGIA E CONSULTORIA DE TREINAMENTO LTDA. (ADV.: SAMUEL MOREIRA CARREIRO - OAB/RJ 95692) Assunto: NOTÍCIA DE SUPOSTO PREJUÍZO COLETIVO À SAÚDE E À ORDEM CONSUMERISTA. Iniciado o julgamento do processo, a relatora do feito, Dra. Gláucia Maria da Costa Santana proferiu o seu voto no sentido do desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pela Conselheira Anna Maria Di Masi. Os Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, Ana Cíntia Lazary Serour e Marcus Cavalcante Pereira Leal, no exercício da suplência do Dr. Marcos Ramayana Blum de Moraes, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e o Presidente em exercício, Dr. Claudio Varela, decidiram aguardar o voto-vista. Deixou de votar a Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto, por ter se ausentado antecipadamente; **17. Processo nº 2025.01059969** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0077284.2025-06 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS ÀS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Por fim, o Presidente em exercício retomou a apreciação do procedimento que havia sido deixado para o final para confirmação do objeto, no que anunciou o subitem **4. Processo nº 2025.00413813** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0052760.2025-32 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA MÁ QUALIDADE DO AR NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça origem para que seja feita diligência inicial capaz de conferir ao Promotor de Justiça oficiante as condições para o exame sobre a necessidade de se instaurar o competente procedimento apuratório, sugerindo-se a expedição de ofício à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, a fim de que se manifeste sobre os protocolos mencionados na representação, sem prejuízo de outras diligências necessárias à elucidação dos fatos, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL (Processos referentes à substituição da**



**Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana): 1. Processo nº 2025.00273541 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0073603.2025-65 Parte(s): OSMAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTA ABERTURA IRREGULAR DE VIA PÚBLICA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ITACOATIARA, MUNICÍPIO DE NITERÓI. Pedido de vista na sessão de 13/11/2025. Adiado da sessão do dia 27/11/2025. Relatora: Conselheira Ana Cíntia Lazary Serour.**  
Dando continuidade ao julgamento do processo iniciado no dia 13 de novembro de 2025, de relatoria da Conselheira Ana Cíntia Lazary Serour, o Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal, que havia formulado o pedido de vista, inaugurou a divergência e votou pelo conhecimento e provimento do recurso, com a consequente determinação da instauração do procedimento investigatório pela Promotoria de Justiça de origem, com a reiteração dos ofícios mencionados no voto, bem como a adoção das demais diligências que entender pertinentes. A relatora do feito, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, manteve seu voto, proferido anteriormente, no sentido do desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato. Apesar de debates, os Conselheiros Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Anna Maria Di Masi, Walberto Fernandes de Lima, bem como o Corregedor-Geral em exercício, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, que haviam aguardado o pedido de vista, acompanharam o voto divergente. Por fim, o Presidente em exercício, Dr. Claudio Varela, também acompanhou o voto divergente e proclamou o resultado, alcançado por maioria, pelo conhecimento e provimento do recurso, com a consequente determinação da instauração do procedimento investigatório pela Promotoria de Justiça de origem, com a reiteração dos ofícios mencionados no voto, bem como a adoção das demais diligências que entender pertinentes, nos termos do voto divergente, restando vencida a relatora, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour. Deixaram de votar as Conselheiras Katia Aguiar Marques Selles Porto, por ter se ausentado antecipadamente, e Gláucia Maria da Costa Santana, tendo em vista que o Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal formulou pedido de vista do processo no exercício de sua substituição; **2. Processo nº 2025.00551461 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0056399.2025-40 Assunto: APURAR SUPOSTO FECHAMENTO DAS RUAS CRISTALINA E MIRANGA, EM REALENGO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Retirado de pauta na sessão do dia 23/10/2025. Pedido de vista na sessão de 13/11/2025. Adiado da sessão do dia 27/11/2025. Relator: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira.**  
Dando continuidade ao julgamento do processo iniciado em 13 de novembro de 2025, de relatoria do Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira, o Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal, que havia formulado pedido de vista, acompanhou o voto do relator, no sentido do desprovimento do recurso e da manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, com a sugestão de que a Promotoria de Justiça de origem encaminhe cópia da representação à Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-Rio), para conhecimento e eventuais providências. Os Conselheiros Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, Ana Cíntia Lazary Serour, Anna Maria Di Masi, Walberto Fernandes de Lima, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, acompanharam o voto do relator. Por fim, o Presidente em exercício, Dr. Claudio Varela, também acompanhou o voto do relator e proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, com a sugestão para que a Promotoria de Justiça de origem encaminhe cópia da representação à Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-Rio), para conhecimento e eventuais providências, nos termos do voto do relator. Deixou de votar a Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto, por ter se ausentado antecipadamente; **3. Processo nº 2025.00648588 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0079270.2025-25 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO (ADV.: TIAGO CESAR COSTA - OAB/SP 339542).** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 41/2013 e 42/2013, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2025.00755880 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0080121.2025-37 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM PALESTRAS FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS DOCENTES, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/2007 e 64/2020, nos termos do voto do relator; **5. Processo nº 2025.00822892 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0071632.2025-29 Parte(s): FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO - SINDSPEV (ADV.: JEAN LUCAS FONTIS DE CARVALHO - OAB/RJ 247923) E OUTROS Assunto: APURAR NOTÍCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **6. Processo nº 2025.01000513 - 7ª**



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0082477.2025-57 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE REVISÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº CLBCAP202502953, QUE TRAMITA NA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto do relator; **7. Processo nº 2025.01093232 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0082468.2025-09** Assunto: APURAR IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO TRUCK- RIO. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que se proceda ao arquivamento definitivo do presente procedimento, diante da ausência de requisitos legais que confirmam viabilidade ao exercício da via recursal. nos termos do voto do relator. A Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana deixou de votar nos processos contantes do subitem "c", por terem sido distribuídos ao Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal em sua substituição. Na sequência, o Presidente em exercício, com a anuência de todos, suspendeu a sessão para um intervalo, retomando os trabalhos, às dezessete horas e quinze minutos, no que anunciou o item d. **Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2024.00545768 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - SEI 20.22.0001.0082409.2025-50** Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2025.00410947 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0081352.2025-71** Assunto: APURAR A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PODA EM INDIVÍDUOS ARBÓREOS, NO BAIRRO CÓRREGO D'ANTAS, MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que se proceda ao arquivamento definitivo do procedimento, diante da ausência de requisitos legais que confirmam viabilidade ao exercício da via recursal. nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2025.00683070 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0082617.2025-60** Parte(s): JOSE REYNALDO DOS SANTOS FONSECA (ADV.: JOSE REYNALDO DOS SANTOS FONSECA - OAB/RJ 137936) E ASSIM SAÚDE - GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO Assunto: APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO ART. 17, CAPUT, E §§ 1º E 4º DA LEI 9.656/98. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2025.00752119 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0081296.2025-31** Assunto: APURAR SUPOSTO ERRO NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA REFERENTE À DEMARCAÇÃO DE TERRENO NA COMUNIDADE DE INOÃ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2025.01090002 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0083703.2025-32** Parte(s): LARISSA GOMES DA SILVEIRA E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Assunto: NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPONIBILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PARTICULAR FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2025.01093921 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0079614.2025-49** Parte(s): SUPERVIA TRENS URBANOS E OUTROS Assunto: NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO USO EXCLUSIVO DE VAGÕES PARA MULHERES NOS TRENS DA SUPERVIA. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2025.01142803 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE CAMPO GRANDE - SEI 20.22.0001.0082933.2025-64** Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 41/2013, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2025.01144081 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0085425.2025-98** Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO RECANTO OLGA DIUANA ZACARIAS E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NOS AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheira ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR: 1. Processo nº 2025.00667856 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE TRÊS RIOS - SEI 20.22.0001.0079303.2025-07** Parte(s): JAQUELINE APARECIDA



CARVALHO DE SOUZA E OUTROS Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2025.00878639** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0076590.2025-23 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DECISÃO JUDICIAL DE GUARDA DE MENOR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2025.00966233** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DO MÉIER - SEI 20.22.0001.0073844.2025-57 Parte(s): BRUNO MAROTTA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícias de fato, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2025.00973327** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - SEI 20.22.0001.0077251.2025-24 Parte(s): TÂNIA CRISTINA LOURENÇO DOS SANTOS Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL CUMPRIMENTO INDEVIDO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2025.00977500** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0084453.2025-55 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM VERBAS SALARIAIS DE SERVIDOR PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que se proceda ao arquivamento definitivo do procedimento, diante da ausência de requisito legal que confira viabilidade ao exercício da via recursal, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2025.00977998** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0076915.2025-75 Assunto: APURAR POSSÍVEL CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícias de fato, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2025.00984120** - Um volume principal e um anexo(s) 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0075370.2025-80 Assunto: APURAR NOTÍCIA QUE RELATA SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO CELEBRADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2025.01000146** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0078566.2025-21 Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO (ADV.: ANDRÉ ANDRADE VIZ - OAB/RJ 57863). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícias de fato, nos termos do voto da relatora; **9. Processo nº 2025.01011225** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0076932.2025-04 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ASSÉDIO MORAL NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **10. Processo nº 2025.01034182** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0078147.2025-82 Parte(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA E RECICLAGEM DE MACAÉ - MACAECO E MUNICÍPIO DE MACAÉ Assunto: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ À RECOMENDAÇÃO Nº 010/2024, EXPEDIDA NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04.22.00140003695/2023-44. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **g. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:** **1. Processo nº 2019.00289195** - Dois volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0076637.2025-15 Assunto: APURAR SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO NA COMPRA DE CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. **Retirado de pauta na sessão do dia 27/11/2025.** Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2024.00444201** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0042910.2025-08 Parte(s): KÁTIA MARIA DINIZ MACILLO E OUTROS. **Retirado de pauta na sessão do dia 13/11/2025 e na sessão do dia 27/11/2025.** O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **3. Processo nº 2025.00984706** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0071333.2025-51 Parte(s): JORGE LUIZ LILA DE SOUZA Assunto: APURAR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS LEGAIS PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PROTOCOLADOS JUNTO À OUVIDORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de



procedimento preparatório de inquérito civil e da diligência sugerida no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2025.00996434** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0079722.2025-43 Parte(s): DANIEL MARQUES FREDERICO, ALLAN PINHO LYRA, FERNANDA ANCHIETA LOUBACK, EDUARDO PAIVA DA SILVA E MUNICÍPIO DE NITERÓI Assunto: APURAR SUPosta IRREGULARIDADE NA NEGATIVA DE ACESSO AOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E-CIGA E E-CIDADE, SOB A ALEGACÃO DE QUE A RESTRIÇÃO ESTARIA OBSTACULIZANDO O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **5. Processo nº 2025.01060235** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0083303.2025-65 Assunto: APURAR SUPostAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DA CARREIRA TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/ EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto do relator; **6. Processo nº 2025.01087320** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0082540.2025-05 Parte(s): MARIA LILIAS DUARTE DA SILVEIRA LEITE E CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL - CCBB-RJ Assunto: APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO TOCANTE À VENDA DE INGRESSOS PARA EVENTO TEATRAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **h. Conselheira ANNA MARIA DI MASi:** **1. Processo nº 2025.00403416** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0084362.2025-87 Parte(s): QUELI CRISTINA FIGUEIRA SOARES DE LIMA E AZZAS 2154 S.A. (ADV.: LUÍS OTÁVIO DE CASTRO GALLELO - OAB/SP 361761) Assunto: NOTÍCIA DE SUPosta IRREGULARIDADE PERPETRADA PELA LOJA VIRTUAL AREZZO, CONCERNENTE À NEGATIVA DE ESTORNO DIANTE DE CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE COMPRAS ON-LINE NO SITE, O QUE VEM CAUSANDO TRANSTORNOS AOS CONSUMIDORES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2025.00912271** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - SEI 20.22.0001.0077552.2025-45 Parte(s): ANA PAULA DA SILVA SOUZA E MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA Assunto: APURAR SUPosta OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2025.01047097** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0082866.2025-30 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2025.01157335** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0084549.2025-82 Assunto: NOTÍCIA DE ESTACIONAMENTO IRREGULAR POR PARTE DE EMPRESAS DE ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento preparatório e realização das diligências mencionadas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados extraia cópia dos autos e encaminhe ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAO Criminal/MPRJ), em razão do furto de energia elétrica, nos termos do voto da relatora; **i. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:** **1. Processo nº 2024.01135093** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0077928.2025-78 Assunto: APURAR NOTÍCIA QUE RELATA SUPostAS DEFICIÊNCIAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA OS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e homologação da promoção de arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 13/2007, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2025.00299131** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0079489.2025-29 Parte(s): JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, MUNICÍPIO DE CABO FRIO E OUTROS Assunto: APURAR NOTÍCIA DE OBRA IRREGULAR DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização das diligências indicadas no voto, além de outras que entender pertinentes, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2025.00763090** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0072202.2025-62 Assunto: APURAR POSSÍVEL CRIME DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, NO



BAIRRO ENGENHO DO MATO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão às dezoito horas e dez minutos. A seguir, estão consignados os resultados dos feitos apreciados em plenário virtual, a saber: **5.2. 1ª TURMA EM PLENÁRIO VIRTUAL:** (Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, Dra. Viviane Tavares Henriques, Conselheiras Anna Maria Di Masi, Ana Cíntia Lazary Serour e Gláucia Maria da Costa Santana, na qualidade de titulares eleitas, e os Conselheiros Marcus Cavalcante Pereira Leal, apenas para as relatorias dos processos recebidos em substituição à Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana, e Angela Maria Silveira dos Santos, apenas para as relatorias dos processos recebidos em substituição à Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto, na qualidade de membros suplentes) **a. Conselheira GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA:** **1. Processo nº 2004.00000094** - Um volume principal e um anexo(s) 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0061913.2025-57 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/2007 e 51/2015, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2017.00873928** - Sete volumes 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0047546.2025-63 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2018.00317433** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0054294.2025-33 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2018.00334935** - Dois volumes 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0070626.2025-31 Parte(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA FAPERJ E DO PALÁCIO DA CIÊNCIA, COM RECEBIMENTO DE VERBA PÚBLICA E AUSÊNCIA DE SINAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2019.00089854** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0036189.2025-85 Assunto: APURAR SUPOSTA RETALIAÇÃO E PERSEGUIÇÃO FUNCIONAL CONTRA SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ (ADV.: ALENCAR MIGUEL DE SOUZA BASTOS NEVES - OAB/RJ 180622). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2021.00425756** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0073357.2025-14 Parte(s): ALCANCE AMBIENTAL EIRELI Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2022.00792165** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE



MARICÁ - SEI 20.22.0001.0083455.2025-35 Parte(s): GEORGE HARRISON RODRIGUES DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE MARICÁ Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **8. Processo nº 2022.01078590** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - SEI 20.22.0001.0084116.2025-36 Assunto: APURAR EVENTUAL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORA MUNICIPAL. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 46/2014, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **9. Processo nº 2023.00136849** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0068458.2025-76 Parte(s): ANGELICA FONSECA BRAHERME Assunto: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE DE SERVIDOR NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **10. Processo nº 2024.00441489** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0065492.2025-36 Assunto: APURAR COMUNICAÇÕES SUSPEITAS RELATIVAS À EMPRESA DEDICADA AO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **b. Conselheiro MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL (Processos referentes à substituição da Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana):** **1. Processo nº 2017.00997527** - Dois volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0081078.2025-97 Assunto: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE DESVIO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ PARA UTILIZAÇÃO EM OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Gláucia Maria Da Costa Santana), conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2023.00361971** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - SEI 20.22.0001.0080433.2025-52 Assunto: APURAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) não homologação do arquivamento, com retorno à origem para diligências, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Gláucia Maria Da Costa Santana), conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **c. Conselheira ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR:** **1. Processo nº 2017.00031299** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0084934.2025-66 Parte(s): ADEMOVEIS S G REVENDA DE MÓVEIS LTDA., ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, DANILO DOS SANTOS AZEREDO E FERNANDO VIGNOLI REIS Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2017.00849507** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0074314.2025-74 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR NO CONJUNTO RESIDENCIAL DR. OCTACÍLIO, EM SANTA CRUZ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) não homologação do arquivamento, com retorno à origem para diligências, conforme voto do(a) relator(a). Foram



registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2018.00044093** - Três volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0073726.2025-42 Parte(s): MARIA DE FÁTIMA BARBOSA ABREU E SELMA VAZ VIDAL Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2019.00103561** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0083460.2025-94 Parte(s): CLAUDIO RAMOS, FERNANDO CARVALHO RODOVALHO, PERFIL X CONSTRUTORA S.A. (ADV.: MATHEUS VIDAL ROCHA - OAB/RJ 215834 E OUTROS), MUNICÍPIO DE MARICÁ E OUTROS Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2019.00587234** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0034668.2025-24 Parte(s): MARCOS RODRIGUES PAIVA JÚNIOR E ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2019.00871102** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0076712.2025-27 Parte(s): T MONTEIRO DE AMORIM SERVIÇOS EIRELI E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A SOCIEDADE EMPRESÁRIA T MONTEIRO DE AMORIM SERVIÇOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2020.00545284** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0071079.2025-22 Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO E QUEIROZ & BRANDÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ALTO LTDA. Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **8. Processo nº 2023.00974397** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0085219.2025-34 Parte(s): DELEY DE OLIVEIRA E STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A. Assunto: APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **9. Processo nº 2024.00007574** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0061729.2025-78 Parte(s): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES E MUNICÍPIO DE CORDEIRO Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **10. Processo nº 2024.00091531** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE



TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0083729.2025-09 Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA. E OUTROS Assunto: APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 74/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E A EMPRESA PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **11. Processo nº 2024.00183423** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0073780.2025-39 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITALVA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **12. Processo nº 2024.01201866** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0076351.2025-74 Parte(s): HÉLIO LUIZ FAZOLI DE MORAES Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 46/2014, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **13. Processo nº 2025.00003864** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - SEI 20.22.0001.0077423.2025-36 Parte(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO E CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA Assunto: APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE VEÍCULO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **d. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto):** **1. Processo nº 2016.00384587** - Dois volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0081079.2025-70 Assunto: APURAR IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2020.00559883** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0080738.2025-62 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2022.00100138** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - SEI 20.22.0001.0081460.2025-65 Parte(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES CAMELO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E VICTOR LIMA BELFORT (ADVS.: FABIANO LYRA QUINTELA - OAB/RJ 185082, FELIPE CHALFUN FLORENTINO - OAB/RJ 128266 E OUTROS) Assunto: APURAR POSSÍVEL DESVIO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS, PRATICADOS POR FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2024.00392724** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 2024.00392724 Assunto: APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DO



DESVIDO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **e. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: 1. Processo nº 2013.00882162** - Sete volumes 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0080999.2025-96 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2015.01364029** - Dois volumes 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0083757.2025-29 Parte(s): GRADUAL ENGENHARIA LTDA. E MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE Assunto: APURAR NOTÍCIAS DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRADUAL ENGENHARIA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2017.00952705** - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INTEGRIDADE E REPRESSÃO À SONEGAÇÃO FISCAL - DES - SEI 20.22.0001.0079815.2025-54 Parte(s): MAGAZZINO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (ADV.: ISABELA DE CARVALHO DA ROCHA - OAB/RJ 152555 E OUTROS) Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2018.00257375** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0083492.2025-06 Parte(s): MUNICÍPIO DE ARARUAMA Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 65/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2019.01270843** - Dois volumes PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0083456.2025-08 Parte(s): CELSO ALMEIDA NETTO, FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT, GOLDEN RIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., ANUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO (ADV.: ELIEZER GOMES DA SILVA - OAB/RJ 118195) E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2020.00420542** - Um volume principal e um anexo(s) 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0082500.2025-18 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2022.00517750** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0083458.2025-51 Parte(s): GEORGE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE MARICÁ Assunto: APURAR A REGULARIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E A ECONOMICIDADE DO CONTRATO Nº 04/2022, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade,



pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **f.** **Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:** **1. Processo nº 2019.01316541** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0073664.2025-67 Assunto: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 206.779-2/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, NO EXERCÍCIO DE 2018. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nº 51/2015 e 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2020.00856427** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0075696.2025-08 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ (ADV.: VAGNON GOMES - OAB/RJ 36988). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2022.00249988** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0056220.2025-23 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL IDEIAS PELO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2022.00703573** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0053260.2022-24 Parte(s): LEONARDO ALMENDRA HONORATO, MUNICÍPIO DE NITERÓI E OUTROS (ADV.: LEONARDO ALMENDRA HONORATO - OAB/RJ 103363) Assunto: APURAR A INTERRUPÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM JARDIM IMBUÍ, PIRATININGA, NITERÓI/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2022.01113125** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0077640.2025-94 Parte(s): IVANI DE OLIVEIRA SILVA Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2023.00351929** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0061279.2025-06 Parte(s): RENATO COZZOLINO HARB Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2023.00669395** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0077750.2025-34 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **8. Processo nº 2024.00228205** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - SEI



20.22.0001.0072489.2025-73 Parte(s): MUNICÍPIO DE SUMIDOURO E THIAGO BANDEIRA DE GOUVÊA MARQUES (ADV.: FÁBIO DE MIRANDA MACHADO - OAB/RJ 168411) Assunto: APURAR SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **9. Processo nº 2025.00374399** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0071600.2025-20 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria Da Costa Santana, conforme voto apresentado; Viviane Tavares Henriques, conforme voto apresentado; **5.3. 2ª TURMA EM PLENÁRIO VIRTUAL:** (Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, Conselheiros Dennis Aceti Brasil Ferreira e Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, na qualidade de titulares eleitos, e Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal, em substituição ao Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes, na qualidade de membro suplente) **a. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO:** **1. Processo nº 2017.00060517** - Um volume principal e dez anexo(s) 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - IC 11/17 Parte(s): TRIANGULAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À LICITAÇÃO PARA LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2017.00482781** - Dois volumes 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0069211.2025-18 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: MARCOS VIDIGAL DE FREITAS CRISSUMA - OAB/RJ 130730, ADV.: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO - OAB/RJ 171955, MARIA FÁTIMA HENRIQUE DE REZENDE - OAB/RJ 034167 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2017.00981092** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0070240.2025-74 Parte(s): MUNICÍPIO DE ARARUAMA Assunto: VERIFICAR A REGULARIDADE NA EXPEDIÇÃO DO DECRETO Nº 01/2017, DE CALAMIDADE NA ÁREA DA SAÚDE, PELO MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2018.00193378** - Oito volumes 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0068327.2025-24 Parte(s): PEDRO FERNANDES FRAGA FREITAS, JOSE FRANCISCO MACHADO MOREIRA E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2018.00687073** - Três volumes principais e um anexo(s) 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - IC 44/18 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS (ADV.: PAULO VICTOR VIANA FRANÇA - OAB/RJ)



196751). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2021.00310862** - Um volume principal e dois anexo(s) 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0067255.2025-62 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2022.00020138** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0066062.2025-69 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO PÚBLICO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: RODRIGO JORGE XAVIER DE SOUZA - OAB/RJ 149775). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 46/2014, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **8. Processo nº 2022.00307011** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - SEI 20.22.0001.0069011.2025-83 Parte(s): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FAGUNDES E MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADO AO USO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARA TRANSPORTE DE TIME DE FUTEBOL. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **9. Processo nº 2023.00127030** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0074181.2025-76 Assunto: APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO NO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **10. Processo nº 2024.00952849** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0069256.2025-64 Assunto: APURAR EVENTUAL DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **11. Processo nº 2024.01128478** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0067126.2025-53 Assunto: APURAR SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO POR SERVIDOR MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2009.00323719** - Sete volumes 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0071430.2025-51 Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E MONTEIRO AUTO POSTO DE GASOLINA LTDA. (ADV.: DENIZE DA CUNHA RANGEL SOUZA E SILVA - OAB/EJ 93920) Assunto: APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM AQUISIÇÃO



DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2015.00125011** - Nove volumes principais e um anexo(s) 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - SEI 20.22.0001.0065182.2025-64 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (ADV.: MARLON RODRIGUES - OAB/RJ 100497 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2017.00376966** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0080538.2025-30 Assunto: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM CONVÊNIOS ADMNISTRATIVOS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2019.00427559** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - SEI 20.22.0001.0036674.2023-91 Parte(s): JORNAL REGIONAL CENTRO SUL LTDA. E MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES, PELO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA JORNAL REGIONAL CENTRO SUL LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2019.01199481** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORÁI - SEI 20.22.0001.0076596.2025-55 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) DE ITABORÁI. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2023.00092168** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0077995.2025-15 Parte(s): ATAIDE VINICIUS RANGEL DE OLIVEIRA (ADV.: WELLEN SANTOS DA FONSECA - OAB/RJ 113736) Assunto: APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2024.00153828** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0081218.2025-03 Parte(s): CELSO HADDAD LOPES, EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E MUNICÍPIO DE MARICÁ Assunto: APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE VEÍCULO OFICIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) DE MARICÁ PELO PRESIDENTE. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto



apresentado; **8. Processo nº 2025.00009011** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0083462.2025-40 Parte(s): INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, RICARDO MAGALHÃES GARCIA GUTIERREZ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ Assunto: APURAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM CONVÊNIO FIRMADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **9. Processo nº 2025.00275370** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0080334.2025-09 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR LEILOEIRO PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº 2013.00857925** - Um volume principal e um anexo(s) 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0075117.2025-24 Parte(s): MUNICÍPIO DE SAQUAREMA Assunto: APURAR A EVENTUAL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM RAZÃO DA PARALISAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BICUÍBA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2014.01011625** - Quatro volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0081081.2025-16 Assunto: APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE VEÍCULO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2017.00256082** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0073833.2025-63 Parte(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ E BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA. Assunto: APURAR IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E LIVROS INFANTIS PELO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nº 18/2007 e 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2018.00755304** - Três volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - IC 28/18 Assunto: APURAR A NOMEAÇÃO DE OCUPANTES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2002, DO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2019.00995401** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0077434.2025-30 Parte(s): MUNICÍPIO DE CORDEIRO E MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA. Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE COLETA DE RESÍDUOS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto



apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2019.01129827 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0071597.2025-04 Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO.** Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2021.00824666 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0080639.2025-19 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE SUPosta PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **8. Processo nº 2024.00849778 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0072587.2025-46 Parte(s): INAVALDO BERRIEL PONTES, JACIEL MARQUES JUNIOR E JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV.: THIAGO TINOCO DE BRAGANÇA - OAB/RJ 232267) Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS.** Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 55/2016, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **9. Processo nº 2025.00067286 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0074945.2025-12 Parte(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALERJ, MUNICÍPIO DE NITERÓI E SOUNDTHINKING INC. (ADV.: GABRIEL FONTES LOPES DE CARVALHO - OAB/SP 357213) Assunto: APURAR A LEGALIDADE DA AQUISIÇÃO DE SENsoRES SONOROS PARA DETECÇÃO DE TIROS E EVENTUAL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.** Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Marcus Cavalcante Pereira Leal (Suplente de Marcos Ramayana Blum De Moraes), conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado. Por fim, a Secretária, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, pelo Presidente em exercício, Dr. Claudio Varela, e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da presidência das Turmas, consignando que a Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto se ausentou antecipadamente, às quinze horas e trinta e cinco minutos, por motivo justificado. **(Aprovada na sessão de 29 de janeiro de 2026)**

Antonio José Campos Moreira

Presidente

(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4 e 6)

Claudio Varela

Presidente em exercício

(na apreciação do item 5.1)

Katia Aguiar Marques Selles Porto

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 5.2)

Walberto Fernandes de Lima



Presidente em exercício (na apreciação do item 5.1. "a" Processo nº 2020.00780369) Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 5.3)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

Secretaria

## I DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 29.01.2026

**Processo SEI nº 20.22.0001.0050487.2024-05** - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - Assunto(s): HOMOLOGAÇÃO DO XXXVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2026, **homologou**, por unanimidade, o XXXVIII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 50 da Deliberação CSMP nº 81, de 25 de março de 2025.

## I SECRETARIA-GERAL

### I EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: SEXTO TERMO ADITIVO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0088061.2025-27.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato MPRJ nº 185/2021, derivado do Pregão Eletrônico nº 73/2021 e cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de fornecimento de mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, nos ramos da Engenharia e Arquitetura.

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 1.232.904,15.

PRAZO: 01 (um) mês, com término em 28.02.2026.

DATA: 29.01.2026.

## I AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (SGMP/MPRJ)** AVISA aos membros, servidores, alunos-residentes e ao público em geral que, no dia 30 de janeiro (sexta-feira), ficará suspenso o expediente presencial nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Armação dos Búzios, localizadas na Rua Luiz Joaquim Pereira, 315, Centro, Armação dos Búzios, inclusive para o atendimento ao público, em razão da realização de serviço de dedetização em suas instalações.

As atividades serão normalizadas no dia 02 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

## I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

## I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) DIEGO ROSA PEREIRA, identidade nº 33XX32X9X - SSP/DETRAN, CPF nº



1X1.510.XXX-33, nos autos do Procedimento nº 0803110-62.2022.8.19.0045 (MPRJ nº 2023.00496191), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2pjcrires@mprj.mp.br, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ISAIAS ROBERTO DA SILVA**, identidade nº XX.86446-XX, nos autos do Processo nº 0801651-41.2025.8.19.0038 (MPRJ nº 2025.00049560), para comparecimento no endereço Avenida Dr. Mário Guimarães, nº 1.050, Centro, Nova Iguaçu, no dia 26/02/2026, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **BRENDO DOS SANTOS DE CARVALHO**, identidade nº 25XXXXXX63 - IFP, CPF nº 167.XXX.XXX-30, nos autos do Procedimento nº 063-01700/2025 (MPRJ nº 2026.00026002), para comparecimento no endereço Estrada Vereador Francisco Costa Filho, s/nº, Santa Inês, Japeri, no dia 04/02/2026, às 13 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Duque de Caxias, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **LUCAS DE CARVALHO GONÇALVES DOS SANTOS**, identidade nº 33XXX5942, nos autos do Procedimento APF nº 062-00306/2026, distribuição judicial nº 0801865-49.2026.8.19.0021 (MPRJ nº 2026.00077735), para comparecimento no endereço Rua General Dionísio, Quadra 115, 3º andar, Sala 317, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, no dia 25/02/2026 (quarta-feira), às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Duque de Caxias, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **LUAN CAIO FERREIRA DANIEL**, CPF nº 148.XXX.XXX-08, nos autos do Procedimento APF nº 060-00551/2026, distribuição judicial nº 0801570-12.2026.8.19.0021 (MPRJ nº 2026.00065690), para comparecimento no endereço Rua General Dionísio, Quadra 115, 3º andar, Sala 317, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, no dia 25/02/2026 (quarta-feira), às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Duque de Caxias, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **HUGO MARINS DA SILVA**, CPF nº 184.XXX.XXX-06, nos autos do Procedimento APF nº 060-00626/2026, distribuição judicial nº 0801967-71.2026.8.19.0021 (MPRJ nº 2026.00080917), para comparecimento no endereço Rua General Dionísio, Quadra 115, 3º andar, Sala 317, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, no dia 25/02/2026 (quarta-feira), às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **EDMILSON FERREIRA DE SOUZA SILVA**, CPF nº XXX301857-XX, nos autos do Procedimento nº 037-07772/2022 (MPRJ nº 2023.00392736), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterigb@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **VAGNER PEREIRA DE LIMA**, CPF nº XXX.800.667-XX, nos autos do Procedimento nº 037-07772/2022 (MPRJ nº 2023.00392736), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterigb@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DEYSE SILVA BARBOSA**, CPF nº XXX.621.927-XX, nos autos do Procedimento nº 042-13622/2024 (MPRJ nº 2025.01277551), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterigb@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **RENATO JOSÉ DA SILVA FILHO**, CPF nº XXX.417.187-XX, nos autos do Procedimento nº 924-01906/2025 (MPRJ nº 2026.00046881), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterigb@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA**, CPF nº XXX.795.847-XX, nos autos do Procedimento nº 022-04800/2025 (MPRJ nº 2025.01238451), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterigb@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a)



investigado(a) **MARIA OELDES ALVES DE ARAUJO**, CPF nº XXX.230.347-XX, nos autos do Procedimento nº 924-02308/2025 (MPRJ nº 2025.01331582), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterib@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ARTUR CABRAL DA SILVA**, CPF nº XXX.467.624-XX, nos autos do Procedimento nº 020-00539/2023 (MPRJ nº 2024.00811894), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterib@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA**, CPF nº XXX.569.257-XX, nos autos do Procedimento nº 037-02359/2022 (MPRJ nº 2022.01012949), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterib@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **LAYANA DE AGUIAR SUARES**, CPF nº XXX.856.677-XX, nos autos do Procedimento nº 037-10083/2025 (MPRJ nº 2026.00081337), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterib@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **EMANOEL GUEDES SANTOS**, identidade nº 730177\*, CPF nº \*\*\*.242.794-\*\*, nos autos do Procedimento nº 077-06611/2025 (MPRJ nº 2025.01004980), para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, Niterói, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MICHAEL GALDINO DA SILVA**, identidade nº \*\*\*16380-\*, CPF nº \*\*\*.250.517-\*\*, nos autos do Procedimento nº 076-07465/2025 (MPRJ nº 2025.01163160), para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, Niterói, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **PAULO RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, identidade nº \*\*\*72610-\*, CPF nº \*\*\*.933.917-\*\*, nos autos do Procedimento nº 079-02899/2024 (MPRJ nº 2025.00534341), para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, Niterói, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **VANESSA RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.202.497-\*\*, nos autos do Procedimento nº 077-05936/2025 (MPRJ nº 2025.01005562), para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, Niterói, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ELIETE DE JESUS DAS NEVES**, identidade nº \*\*\*90249-\*\*, CPF nº \*\*\*.274.987-\*\*, nos autos do Procedimento nº 081-00553/2024 (MPRJ nº 2024.00253557), para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, Niterói, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MANOEL KLEBER PEREIRA DE SOUSA**, identidade nº \*\*\*14824-\*, CPF nº \*\*\*.533.703-\*\*, nos autos do Procedimento nº 081-01881/2025 (MPRJ nº 2025.01032086), para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, Niterói, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

## I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

### 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.01161603

Portaria nº: 0020/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: SAÚDE. Improbidade Administrativa. Cachoeiras de Macacu. Uso indevido de veículo oficial. Utilização de carro destinado ao transporte de pacientes (TFD) para buscar e levar servidor em município diverso. Possível



prejuízo aos pacientes. Suposto desvio de finalidade, irregularidade administrativa e violação aos princípios da Administração Pública. Indícios de ato de improbidade administrativa. Necessidade de apuração.

Código/Assunto MGP: 10011 - Improbidade Administrativa

DATA: 28/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjconfr@mprj.mp.br.

**2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende**

MPRJ nº 2025.01313293

Portaria nº: 008/2026

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PGEA MPRJ. APURAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS À GARANTIA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. MUNICÍPIOS DE ITATIAIA, PORTO REAL E QUATIS. ANO DE 2026.

Código/Assunto MGP: 930419

DATA: 28/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjcores@mprj.mp.br.

**2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2025.01329825

Portaria nº: 001/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Seropédica. Urbanismo. Conselho da Cidade de Seropédica (CONCIS) - órgão deliberativo e consultivo da Administração Pública Municipal. Suposta inoperância e ausência de paridade na composição dos membros que compõem o respectivo Conselho.

Código/Assunto MGP: 1800501 - Outros Conselhos

DATA: 14/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjconig@mprj.mp.br.

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2026.00056041

Portaria nº: 01/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: NOVA IGUAÇU - CIDADANIA - POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO DA COMUNIDADE TERAPÉUTICA BENJAMIM NOVA VIDA, LOCALIZADA NA ESTRADA DOS FERREIROS, Nº 70, BARÃO DE GUANDU, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ.

Código/Assunto MGP: 1800295 - Apuração de irregularidades

DATA: 29/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjconig@mprj.mp.br.

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé**

MPRJ nº 2025.00275591



Portaria nº: 012/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apurar possível irregularidade na destinação, gestão e fiscalização de recursos públicos provenientes de emendas impositivas repassadas à entidade privada Egide Portelinha, inscrita na rede socioassistencial do Município de Rio das Ostras, bem como eventual conflito de interesses decorrente da nomeação da Sra. Clécia Nascimento de Andrade.

Código/Assunto MGP: 10011

DATA: 23/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjcomac@mprj.mp.br.

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna**

MPRJ nº 2025.00031279 (02.22.0013.0000236/2025-69)

Portaria nº: 0044/2025

Classe: Inquérito Civil (PP convertido em IC)

EMENTA: Apurar suposta irregularidade praticada pela Prefeitura Municipal de Itaperuna, consubstanciada em descaso com a Rua José Mendes Martins, no bairro Governador Roberto Silveira. Segundo a narrativa do noticiante, só limpam a rua quando 'o MP manda' e depois nunca mais voltam. Não há um cronograma de limpeza. A nova gestão já postou nas redes sociais que está fazendo a limpeza das ruas, mas nunca chegam nas ruas mais pra dentro do bairro. No site da Prefeitura pedimos a limpeza, mas na aba 'fale conosco' não dão nenhum número de protocolo a mensagem encaminhada. Nessa época de sol e chuva o mato toma conta da rua, aumentam os focos de mosquito e outros bichos.

Código/Assunto MGP: 10110 - DIREITO AMBIENTAL

DATA: 26/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjcoita@mprj.mp.br.

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda**

MPRJ nº 2025.00699117

Portaria nº: 0001/2026 - 1PJTCOVRE

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CIDADANIA. VOLTA REDONDA. Representação anônima. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda (IPPU-VR), autarquia municipal. Notícia de possível irregularidade na estrutura de prestação de serviços de consultoria jurídica e representação judicial da autarquia. Atuação de servidor ocupante de cargo em comissão em atividades típicas da advocacia pública. Existência, no plano normativo interno, de cargos efetivos de advogado não providos por concurso público. Possível desconformidade com os arts. 37, II, e 132 da Constituição Federal. Necessidade de apuração da regularidade institucional do modelo de organização jurídica e representação processual da autarquia e de sua conformidade constitucional e legal.

Código/Assunto MGP: 10011 - Improbidade Administrativa

DATA: 29/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

**2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes**

MPRJ nº 2025.01035073

Portaria nº: 0001/2026



Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE E ORDEM URBANÍSTICA. SUPOSTO PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO. LOTEAMENTOS ENSEADA MANGUINHOS I E II. MANGUINHOS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ. FORTE LOTEAMENTOS E INCORPORACAO LTDA. (FORTE LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS), DRYELLEN OLIVEIRA BATISTA E ELIO EYER NETO.

Código/Assunto MGP: 11836

DATA: 22/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcocgo@mprj.mp.br.

**2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes**

MPRJ nº 2025.00815202

Portaria nº: 0002/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE E ORDEM URBANÍSTICA. NOTÍCIA DE IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO. ACÚMULO DE VEGETAÇÃO E LIXO, INFESTAÇÃO POR CUPINS E PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS. RUA FRANCISCO LUIZ RODRIGUES, AO LADO DO Nº 284, PARQUE JULIÃO NOGUEIRA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

Código/Assunto MGP: 1800026

DATA: 22/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcocgo@mprj.mp.br.

**Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói**

MPRJ nº 2025.01260463

Portaria nº: 0007/2026 - PJIPDNIT

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Apuração da Possível Situação de Risco da Pessoa Idosa JOÃO SEBASTIÃO MARTINS.

Código/Assunto MGP: 3659

DATA: 21/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnit@mprj.mp.br.

**Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói**

MPRJ nº 2025.01190372

Portaria nº: 0006/2026 - PJIPDNIT

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Apuração da Possível Situação de Risco da Pessoa Idosa EVANDRO JUSTO PACHECO.

Código/Assunto MGP: 3659

DATA: 21/01/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnit@mprj.mp.br.

**I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01101895.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjijuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00800214 - CNMP 02.22.0006.0091510/2025-61.

A íntegra da decisão de indeferimento de plano pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtsrm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01087725.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00032723.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00478223 - CNMP 02.22.0006.0035396/2025-96.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtsrm1@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Dorilda da Silva Brum científica da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01266749.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01101833.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcscap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00032070 (02.22.0011.0000976/2026-98).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00050333 (02.22.0011.0001032/2026-41).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00569147 (CNMP 02.22.0016.0003282/2025-38).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcare@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante científico(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00051213 (CNMP 02.22.0016.0000281/2025-70).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcare@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante científico(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Maricá, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2026.00081344 - Integra 02.22.0004.0000812/2026-72, 2026.00059237 - Integra 02.22.0004.0000798/2026-62 e 2026.00091685 - Integra 02.22.0004.0000949/2026-59.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcmar@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01331231.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtsp@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante científico(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00006361.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjts@mprj.mp.br](mailto:pjts@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00021305.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjts@mprj.mp.br](mailto:pjts@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01233683.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjts@mprj.mp.br](mailto:pjts@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01206592.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjts@mprj.mp.br](mailto:pjts@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00080990.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjts@mprj.mp.br](mailto:pjts@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00005881.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjts@mprj.mp.br](mailto:pjts@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 075/2026 (MPRJ 2026.00067533 - Ouvidoria 1072968 - CNMP 02.22.0011.0001609/2026-79).



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [ppjtconig@mprj.mp.br](mailto:ppjtconig@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 074/2026 (MPRJ 2026.00093573 - Ouvidoria 1074065 - CNMP 02.22.0011.0001607/2026-36).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [ppjtconig@mprj.mp.br](mailto:ppjtconig@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00073316 (NF 16/2026).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtconfr@mprj.mp.br](mailto:1pjtconfr@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00079026.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcscap@mprj.mp.br](mailto:1pjtcscap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº PG 035/26 (2026.00065110).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjcores@mprj.mp.br](mailto:2pjcores@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Família e da Infância e da Juventude de Valença, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01230289.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijval@mprj.mp.br](mailto:pjfijval@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00051384.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtpicap@mprj.mp.br](mailto:pjtpicap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00003931.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Rio Claro, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01294088.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjrc1@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante anônimo(a) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Trajano de Moraes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0002.0000676/2026-88 (MGP 2026.00093933).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2026.00056603 e 2026.00055198.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcare@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00905401 e 2025.01282904.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcacom@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.01331151 e 2026.00057363.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcobpi@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01246013.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.



Fica a noticiante Rayane Aparecida da Rocha Raimundo cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01313746.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcres@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00038739.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcres@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0013.0015218/2025-45 (MPRJ 2025.01056044).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0013.0000592/2026-57 (MPRJ 2026.00077762).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0013.0014290/2025-75 (MPRJ 2025.00976854).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0013.0000580/2026-90 (MPRJ 2026.00068590).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0013.0000522/2026-07 (MPRJ 2026.00059076).



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.01313552, 2025.01331902 e 2025.01329960.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcare@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01302253.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01206737.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante científico(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00790859.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante científico(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01035534.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Antônio Augusto Cruz Ribeiro Junior científico da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 462/2025 - MPRJ 2025.01245538 - CNMP 02.22.0006.0084089/2025-26.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante científico(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Rio Claro, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00924191.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjrc1@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0015.0016243/2025-82 (MPRJ 2025.00926568).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de São Francisco de Itabapoana, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00078555 - CNMP 02.22.0001.0000561/2026-07.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjsfi@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00051949.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0010.0005271/2026-63 (MPRJ 2026.00057042).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijumar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00052938.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01278467.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01261881.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01287928.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00028510.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01272951.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0012252/2025-72 (MPRJ 2025.00498817).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0012678/2025-16 (MPRJ 2025.00652504).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IC 41.25 - MPRJ 2025.00021394 - CNMP 02.22.0002.0000268/2025-49.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjconfr@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais de Niterói, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IC 02.22.0004.0009742/2024-13 (MPRJ 2024.01057439).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcn@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2025.00622085 (IC 286.25 - CNMP 02.22.0002.0021622/2025-59).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjconfr@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 019/2025 (MPRJ 2025.01196899 - Integra 02.22.0011.0443233/2025-56).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjconig@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais de Niterói, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 02.22.0004.0002286/2025-47 (MPRJ 2025.00138308).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcn@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº CNMP 02.22.0015.0011528/2025-26 (MPRJ 2025.00582184).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoter@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte de Niterói, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2023.00043083.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcn@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## I | COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (NOTICIANTE ANÔNIMO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 128ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob o nº 0600061-07.2022.6.19.0128 (MPRJ nº 2023.00274948).

A íntegra da decisão de arquivamento poderá ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 128pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias, previsto no §1º do artigo 7º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

## I | COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 120/2025 - MPRJ 2025.01129167 - Idoso: André Luiz Cândido Vieira.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdsgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 001/2022 (MPRJ 2022.00071144 - Integra 05.22.0011.0016927/2023-59).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã, vem COMUNICAR ao(à) noticiante anônimo(a) o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0014.0021298/2025-91 (MPRJ 2025.01206725).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcqu@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça Cível de Cabo Frio, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2025.00852959.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivcfr@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais de Niterói, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0004.0061211/2025-66 (MPRJ 2025.00783607).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcn@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0004.0069583/2025-32 (MPRJ 2025.01192301).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjiujumar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## I NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **LUANA DE SOUZA SANTOS DE LIMA**, CPF nº 176.XXX.XXX-71, nos autos do Procedimento nº 055-05303/2023 (MPRJ nº 2023.01103640), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **JULIANE FRANÇA DOS SANTOS**, identidade nº 310XXXXX5-8 - SSP/DETRAN, CPF nº 171.XXX.XXX-26, nos autos do Procedimento nº 055-05358/2023 (MPRJ nº 2023.01103639), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **YASMIM SANTOS MARTINS**, CPF nº 198.XXX.XXX-94, nos autos do Procedimento nº 055-07108/2025 (MPRJ nº 2026.00059950), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA VALMA DUTRA GOMES**, CPF nº XXX.631.607-XX, nos autos do



Procedimento nº 144-01205/2025 (MPRJ nº 2025.01317320), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcribji@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana, vem NOTIFICAR a vítima **LEANDRO COUTO RIBEIRO**, CPF nº XXX.893.817-XX, nos autos do Procedimento nº 144-00075/2024 (MPRJ nº 2024.00872658), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcribji@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **CARLOS AVELINO DA COSTA**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 063-01736/2021 (MPRJ nº 2022.00145116), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **JUVENAL MOREIRA**, identidade nº 064XXX950, nos autos do Procedimento nº 059-00746/2018 (MPRJ nº 2019.00441826), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **RUTHLEIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS**, identidade nº 294XXX80-6, CPF nº 041.XXX.849-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 121-00870/2018 (MPRJ nº 2019.00441500), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **J. D. A.**, certidão de nascimento nº 004705 02 XX XXXX 1 00015 XXX 0004340 XX, nos autos do Procedimento nº 128-03854/2017 (MPRJ nº 2018.01056447), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **ROSEMAR AFFONSO**, identidade nº XXX35.119-7, CPF nº XXX.551.967-XX, nos autos do Procedimento nº 02.22.0011.0456824/2025-50 (MPRJ nº 2025.01072902), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Duas Barras, vem NOTIFICAR a vítima **BRUNA JUVÊNCIO DE CARVALHO**, CPF nº XXX.636.347-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 152-00100/2024 (MPRJ nº 2024.00731461), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjdba@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **SERGIO MELLO ORSOLON**, familiar da vítima falecida **ANDRE LUIZ MELLO ORSOLON**, identidade nº 06XXX369-5 - IFP, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 019-05549/2021 (MPRJ 2022.00281850), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **CLAUDIA DE PAULA DIAS**, identidade nº XXX85247-0 - IFP, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 912-00839/2022 (MPRJ nº 2023.00097277), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **LUIZ CLAUDIO PIRES GAMA**, familiar da vítima falecida **JORGE LUIZ PIRES GAMA**, CPF nº XXX.475.637-04, nos autos do Procedimento nº 025-08319/2025 (MPRJ nº 2026.00072208), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **INDHIRA VIANA FREIRE**, familiar da vítima falecida **ISIS VIANA FREIRE**, CPF nº xxx.501.787-xx, nos autos do Procedimento nº 039-09238/2023 (MPRJ nº 2024.00452024), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **U. S. H. G.**, identidade nº 2XXX00854 - DETRAN, CPF nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 912-03260/2021 (MPRJ nº 2022.00114617), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A. D. M. S.**, identidade nº XXX743395 - IFP, CPF nº XXX.496.633-XX, nos autos do Procedimento nº 912-03530/2025 (MPRJ nº 2025.01281814), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DANIELLA LOPEZ VALE**, identidade nº 20XXX9930 - SSP/DETRAN, CPF nº 1XX.X70.427-XX, nos autos do Procedimento nº 037-07169/2019 (MPRJ nº 2020.00967230), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **J. L. D. C. P.**, identidade nº 0XXX80965 - DETRAN, CPF nº 0XX.X36.077-XX, nos autos do Procedimento nº 038-00670/2025 (MPRJ nº 2026.00020726), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta)



dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PRISCILA GUEDES BUARES**, identidade nº 12XXX9116 - IFP, CPF nº 0XX.X87.627-XX, nos autos do Procedimento nº 021-00080/2020 (MPRJ nº 2020.00855433), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **DORVAL DA SILVA MONSORES**, CPF nº XXX.775.477-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 058-06531/2024 (MPRJ nº 2025.00473210), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis, vem NOTIFICAR a vítima **RENAN SILVA PEREIRA**, identidade nº \*\*238579-\*, nos autos do Procedimento nº 106-03244/2023 (MPRJ nº 2024.01002536), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pippet@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas **WAGNER JULIO MAGALHAES FERREIRA**, identidade nº \*\*3397\*, e **PEDRO NORIVAL DE ARAUJO**, identidade nº \*\*5888250\*, nos autos do Procedimento nº 016-02724/2019 (MPRJ nº 2020.00791120), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas **ALYCIA ALVES GASPAR DOS REIS**, identidade nº \*\*\*073414-\*, e **SOLANGE ALVES DE AGUIAR**, identidade nº \*\*676034-\*, nos autos do Procedimento nº 02.22.0010.0884155/2025-84 (MPRJ nº 2025.01273221), para ciência da promoção de



arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **RONALDO ALVES LAURINDO**, identidade nº \*\*258106\*, nos autos do Procedimento nº 034-03977/2012 (MPRJ nº 2012.01447076), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem NOTIFICAR a vítima **ANA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS**, identidade nº xxxxx180-6, CPF nº xxx972xxx-89, nos autos do Procedimento nº 051-00333/2018 (MPRJ nº 2018.00431820), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmpcb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **E.S.A.O.**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 996-01099/2020 (MPRJ nº 2021.00213975), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima-autor **DANIELE BITLER DA SILVA**, identidade nº XX30199X-X, nos autos do Procedimento nº 996-01363/2025 (MPRJ nº 2025.01122844), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **JORGE DE ALMEIDA SILVA**, identidade nº XX757XX, CPF nº XXX.909.90X-XX, nos autos do Procedimento nº 108-01990/2014 (MPRJ nº 2015.00844375), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcritri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **H.P.F.A.**, identidade nº \*\*253706\*\*, CPF nº \*\*\*139687\*\*, nos autos do Procedimento nº 999-01570/2025 (MPRJ nº 2025.00762987), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **IRACY FARIA COURTY**, identidade nº \*\*220242\*, CPF nº \*\*\*139687\*\*, nos autos do Procedimento nº 021-03097/2018 (MPRJ nº 2018.00477488), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **CAROLINE SILVA SAMPAIO**, identidade nº 274XXX98-0, nos autos do Procedimento nº 121-01262/2017 (MPRJ nº 2018.00492342), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **MAYCON JORDAO GOMES CIRINO**, CPF nº 144.XXX.177-65, nos autos do Procedimento nº 054-00510/2017 (MPRJ nº 2018.00944809), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **MARCELLI BASTOS BILIA**, CPF nº 069.XXX.987-XX, nos autos do Procedimento nº 121-00290/2019 (MPRJ nº 2020.00143514), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **ROSEMERE SANTORO REZENDE**, identidade nº 072XXX51-5, nos autos do Procedimento nº 121-00314/2019 (MPRJ nº 2020.00677873), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **LUAN NAPOLEÃO RIBEIRO**, identidade nº 267XXX16-2, nos autos do Procedimento nº 121-00665/2016 (MPRJ nº 2017.01200872), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **ODUVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, identidade nº 039XXX09-0, nos autos do Procedimento nº 121-00041/2014 (MPRJ nº 2015.00031955), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **ROBERTO BARRETO RANGEL**, identidade nº 010XXX481-4, CPF nº 030.XXX.197-71, nos autos do Procedimento nº 072-10425/2017 (MPRJ nº 2018.00783633), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **JOSÉ CARLOS DE BARROS**, identidade nº (desconhecido), e **MARIA ENI BRASILEIRO DE BARROS**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **CARLOS FELIPE BRASILEIRO DE BARROS**, nascido em 31/10/1986, identidade nº 206xxx00-0, nos autos do Procedimento nº 861-00379/2021 (MPRJ nº 2021.00474761), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **MAURICIO CARMO DE JESUS ARAUJO**, CPF nº 132.XXX.137-XX, nos autos do Procedimento nº 121-00308/2020 (MPRJ nº 2021.00033143), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor



recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **IRARA DA SILVA RODRIGUES**, identidade nº 05XXX66-6, nos autos do Procedimento nº 128-04639/2017 (MPRJ nº 2018.00904834), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **MARIO DA COSTA E SILVA**, identidade nº 03.XXX.580-6, nos autos do Procedimento nº 121-01151/2013 (MPRJ nº 2014.00922883), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **ORLANDO MARIO DE ANDRADE FILHO**, identidade nº (desconhecido), e **ANGELA CRISTINA BENEDITO DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **DAVI MARIO DA SILVA ANDRADE**, nascido em 27/03/1992, identidade nº 279xxx845, nos autos do Procedimento nº 861-00307/2021 (MPRJ nº 2021.00454174), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a empresa **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 02.73X.XXX/0001-60, nos autos do Procedimento nº 904-00163/2021 (MPRJ nº 2021.00812160), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **GELSON FERNANDES TOLEDO**, identidade nº 106XXX85-8, nos autos do Procedimento nº 121-01516/2017 (MPRJ nº 2018.00544579), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o



recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **RICARDO ALMEIDA SANTOS E SANTOS**, identidade nº 305XXX23-7, nos autos do Procedimento nº 121-00345/2016 (MPRJ nº 2020.00616117), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **WELLINGTON CLAUDIO DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), e **DENISE SOARES DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **GUILHERME SOARES DA SILVA**, nascido em 31/01/2002, identidade nº 246xxx93-8, nos autos do Procedimento nº 861-00048/2021 (MPRJ nº 2021.00503221), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO**, identidade nº 1XXX68, nos autos do Procedimento nº 121-00543/2018 (MPRJ nº 2019.01025366), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **MARIA SANTANA DE SOUZA MACHADO**, identidade nº (desconhecido), mãe da vítima falecida **CLÁUDIO DE SOUZA MACHADO**, nascido em 01/09/1980, identidade nº 134xxx68-7, nos autos do Procedimento nº 861-00096/2021 (MPRJ nº 2021.00510726), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **MARCOS MANOEL DE SOUZA COSTA**, identidade nº 267XXX45-8, nos autos do Procedimento nº 121-00121/2016 (MPRJ nº 2021.00379033), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **NILTON CRUZ**, identidade nº (desconhecido), e **LUCIA PEREIRA DA CUNHA**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **ANTONIO DA CUNHA CRUZ**, nascido em 21/07/1986, identidade nº 225xxx657, nos autos do Procedimento nº 861-01373/2019 (MPRJ nº 2020.00534355), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR eventuais familiares da vítima **MARIO ROBERTO CORTEZ DOS SANTOS**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 063-00341/2021 (MPRJ nº 2022.00010008), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR eventuais familiares da vítima **MATHEUS FERREIRA DE ANDRADE**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 063-00341/2021 (MPRJ nº 2022.00010008), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR eventuais familiares da vítima **TIAGO XAVIER POSSIDONIO**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 063-00341/2021 (MPRJ nº 2022.00010008), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **JOSÉ DOS SANTOS DUARTE**, identidade nº (desconhecido), e **MARIA AGUIDA DE SOUZA DUARTE**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA DUARTE**, nascido em 16/11/1973, identidade nº 919xxx45, nos autos do Procedimento nº 861-01387/2019 (MPRJ nº 2020.00534354), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde



que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR a vítima **RINEIDA MATOS DE SOUZA PEIXOTO**, CPF nº \*\*\*.677.197-\*\*, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2025.01225130 para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipcgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **FERNANDA DA SILVA MARTINS**, identidade nº XX.XX574X-X, nos autos do Procedimento nº 861-00983/2020 (MPRJ nº 2020.00888471), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR a vítima **DANIELE ROCHA DA SILVA**, identidade nº \*\*\*68499-\* SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento IP nº 958-02006/2024 (MPRJ nº 2025.00020837), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipcgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima **ARIANA CONCEICAO ROCHA**, identidade nº XX.XX077X-X, nos autos do Procedimento nº 063-02266/2023 (MPRJ nº 2025.00236507), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **PAULO CESAR LOPES FERREIRA**, identidade nº (Desconhecido), e **WANDA JESÚS DE OLIVEIRA**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **THIAGO CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, nascido em 07/11/1988, identidade nº 241xxx73-2, nos autos do Procedimento nº 861-01445/2019 (MPRJ nº 2020.00534460), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ROSINDO**, identidade nº (desconhecido), e **CLAUDIA MARINS**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **BRUNO MARTINS ROSINDO**, nascido em 30/08/2001, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 861-01527/2019 (MPRJ nº 2020.00534494), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima **VINICIUS ABRAO DE ARAUJO**, identidade nº XX.XX217X-X, nos autos do Procedimento nº 063-00581/2023 (MPRJ nº 2024.00622455), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **JONATHAN NASCIMENTO DA SILVA**, identidade nº XX.XX977X-X, nos autos do Procedimento nº 063-02650/2023 (MPRJ nº 2025.00303161), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **CRISTINA DA SILVA ALVES**, identidade nº (desconhecido), mãe da vítima falecida **WAGNER DA SILVA ALVES**, nascido em 10/01/2004, identidade nº 323xxx25-8, nos autos do Procedimento nº 861-01546/2019 (MPRJ nº 2020.00057718), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima **THAINARA RODRIGUES DA SILVA**, identidade nº XXXX9241X, nos autos do Procedimento nº 055-04159/2021 (MPRJ nº 2022.00094858), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima **EVA ANTONIA DA SILVA**, identidade nº XXXX2118X, nos autos do Procedimento nº 063-01031/2022 (MPRJ nº 2022.00535627), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **ABEL DUARTE MELO**, identidade nº (desconhecido), e **ENI COSTA MELO**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **ALEXANDRE COSTA MELLO**, nascido em 25/06/1976, identidade nº 099xxx85-8, nos autos do Procedimento nº 861-00591/2020 (MPRJ nº 2020.00587229), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **HILDA SOUZA DA SILVA**, familiar da vítima falecida **MATHEUS SOUZA DA SILVA**, CPF nº 0XXX01567-67, nos autos do Procedimento nº 021-09999/2025 (MPRJ nº 2026.00035540), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR os familiares da vítima **LINA ALESSANDRA NOBRE DIAS GANZERLA** (falecida), identidade nº (não consta), CPF nº XXX.141.297-56, nos autos do Procedimento nº 052-01751/2022 (MPRJ nº 2022.00220218), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ARI TAPINAMBÁ DO COUTO**, identidade nº 1XXX288 IFP, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 901-01328.2010 (MPRJ nº 2010.01096011), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **JOSÉ FLORENTINI SOBRINHO**, identidade nº (desconhecido), e **SANDRA RODRIGUES FLORENTINO**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **ROBERTO FLORENTINO SOBRINHO**, nascido em 28/12/1976, identidade nº 124xxx82-9, nos autos do Procedimento nº 861-00309/2020 (MPRJ nº 2020.00587281), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **IVALDO DE LUCENA BRANDÃO**, CPF nº XXX790172-04, nos autos do Procedimento nº 901-01118.2011 (MPRJ nº 2011.01167072), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **CELIA DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), mãe da vítima falecida **ALEX SANDRO DA SILVA**, nascido em 29/08/1977, identidade nº 119xxx65-6, nos autos do Procedimento nº 861-01269/2020 (MPRJ nº 2021.00374949), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem NOTIFICAR a vítima **EXPEDITO JOSÉ MONTEL**, identidade nº 51XXXXX5, CPF nº 368.XXX.XXX-20, nos autos do Procedimento IP nº 067-03070/2025 (MPRJ nº 2025.01245035), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjgua@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **ALDIR GONÇALVES DE CASTRO**, identidade nº (desconhecido), e **DARCI BRITO DE CASTRO**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **DULCINEIA BRITO DE CASTRO**, nascido em 22/12/1977, identidade nº 113xxx58-3, nos autos do Procedimento nº 861-00548/2021 (MPRJ nº 2021.00923589), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde



que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **GERSON BANDEIRA MORAES**, identidade nº (desconhecido), e **DULCINEA BORGES MORAES**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **ADRIANO BORGES MORAES**, nascido em 16/06/1997, identidade nº 300xxx435, nos autos do Procedimento nº 861-01188/2020 (MPRJ nº 2021.00371919), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **MARCELO DE PAIVA**, identidade nº (desconhecido), e **MARCIA REGINA DO NASCIMENTO**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **MARCOS DO NASCIMENTO DE PAIVA**, nascido em 18/04/2007, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 861-01178/2020 (MPRJ nº 2021.00371478), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR os familiares da vítima **VALTER GOULART** (falecido), identidade nº XXX526610, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 058-08298/2021 (MPRJ nº 2023.00013420), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **CLOVIS SOARES RIBEIRO**, identidade nº (desconhecido), e **NADIR NUNES RIBEIRO**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **LUCIANO OSWALDO RIBEIRO**, nascido em 20/04/1981, identidade nº 120xxx54-9, nos autos do Procedimento nº 861-00467/2020 (MPRJ nº 2020.00579344), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **LUZINETE ALVES DA SILVA**, identidade nº XXXX815XX, nos autos do Procedimento nº 861-00448/2022 (MPRJ nº 2022.01050175), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso



no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **ROMERO VASCONCELLOS VALENTE**, identidade nº (desconhecido), e **LUCY MARY SILVA BATISTA**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **RENAN BATISTA VALENTE**, nascido em 16/07/1994, identidade nº 287xxx61-5, nos autos do Procedimento nº 861-01056/2020 (MPRJ nº 2020.00885824), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **DAYANA DE CASTRO TRINDADE**, familiar da vítima **MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA TEIXEIRA** (falecido), identidade nº XXX050149, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 052-01888/2024 (MPRJ nº 2024.00849870), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ÂNGELA MARIA PEDRO**, identidade nº (desconhecido), mãe da vítima falecida **WELTON PEDRO**, nascido em 29/01/1993, identidade nº 300xxx93-0, nos autos do Procedimento nº 861-00616/2020 (MPRJ nº 2020.00587653), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas-autores **APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº \*\*\*024047\*\*, e **JOELMA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº \*\*\*098747\*\*, nos autos do MPRJ nº 2025.01185033, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **REGINALDO JOSE DE LIMA MACEIO**, identidade nº XXX26668-5, CPF nº XXX175.847-20, nos autos do Procedimento nº 055-00704/2021 (MPRJ nº 2022.00080401),



para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MATHEUS MACHADO DE AZEVEDO**, identidade nº \*\*117139\*, nos autos do Procedimento nº 034-13183/2015 (MPRJ nº 2018.00148895), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **L.M.C.**, identidade nº \*\*303544-\***, CPF nº \*\*\*.673.847-\*\***, nos autos do Procedimento nº 999-01634/2022 (MPRJ nº 2022.00528973), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - DETRAN**, CNPJ nº \*\*\*295513/\*\*\*\*-\*\*, nos autos do Procedimento nº 034-15220/2014 (MPRJ nº 2016.01283980), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **CARLA CRISTINA NOGUEIRA**, identidade nº XXXXXX36475-6, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 055-02158/2021 (MPRJ nº 2022.00952656), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **ROSA PEREIRA**, identidade nº XXXXXX972280, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 02.22.0011.0407946/2025-71 (MPRJ nº 2025.00383410), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por



qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **VALDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, identidade nº (não consta), CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 039-05129/2018 (MPRJ nº 2018.00979656), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **N. B. T.**, identidade nº XX53487-X - IFP, CPF nº XXX.182.147-XX, nos autos do Procedimento nº 930-00666/2025 (MPRJ nº 2026.00005013), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SERGIO DE AGUIAR VAMPRÉ**, identidade nº XX9.51X - OAB, nos autos do Procedimento nº 962-00147/2025 (MPRJ nº 2025.00729260), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PRISCILA MOLINA MENDES**, identidade nº XX666327-X - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 962-00147/2025 (MPRJ nº 2025.00729260), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **M.S.S.V.**, identidade nº XX215068-X - DETRAN, CPF nº XXX.999.357-XX, nos autos do Procedimento nº 011-00944/2024



(MPRJ nº 2024.00895234), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **R.D.O.M.**, CPF nº XXX.517.237-XX, nos autos do Procedimento nº 110-03201/2025 (MPRJ nº 2025.00768457), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A.G.D.S.P.**, identidade nº XX461662-X - DETRAN, CPF nº XXX.186.137-XX, nos autos do Procedimento nº 055-01375/2023 (MPRJ nº 2024.00632908), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MATIAS EMANUEL SEGOVIA TORALES**, CPF nº XXX.930.391-XX, nos autos do Procedimento nº 257-00157/2024 (MPRJ nº 2025.00531911), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **E.M.S.**, identidade nº xxx.043.757-xx M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01584/2025 (MPRJ nº 2026.00085670), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) pelo e-mail nav@mprj.mp.br.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **M.C.D.S.**, identidade nº



xxx.871.168-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-00238/2024 (MPRJ nº 2024.00251812), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) pelo e-mail nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **C.C.P.D.P.**, identidade nº xx95679x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 914-00128/2024 (MPRJ nº 2024.00240958), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) pelo e-mail nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **K.D.N.B.**, identidade nº xx32199x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01846/2023 (MPRJ nº 2024.00310686), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) pelo e-mail nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **A.C.B.L.**, identidade nº xx72199x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01134/2023 (MPRJ nº 2023.00771612), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) pelo e-mail nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **J.D.S.C.G.**, identidade nº xx06599x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-00582/2020 (MPRJ nº 2025.00427561), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) pelo e-mail nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **E.D.O.F.**, identidade nº xx33390x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01616/2023 (MPRJ nº 2023.01002238), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) pelo e-mail nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **T.C.A.G.**, identidade nº xx12391x-x - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01572/2025 (MPRJ nº 2026.00085197), para ciência da



promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIANA MORAES DA SILVA SANTOS**, identidade nº xxx.290.187-xx M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 053-03269/2025 (MPRJ nº 2025.00486849), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **V.R.S.C.**, identidade nº xxx.387.277-xx M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 060-09330/2025 (MPRJ nº 2026.00056756), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **JULIANA SOUZA DE MELO**, identidade nº xxx.540.757-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 954-01328/2025 (MPRJ nº 2025.01037626), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANTONIO CLAUDIO DE SA**, CPF nº XXX.700.657-XX, nos autos do Procedimento nº 021-05606/2021 (MPRJ nº 2021.00763149), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **K.V.M.D.S.**, identidade nº xxx.996.197-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 064-21562/2025 (MPRJ nº 2026.00046916), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por



qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **R.E.C.D.S.**, identidade nº xxx.964.127-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 998-02088/2025 (MPRJ nº 2026.00051763), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SUSANA DE PAIVA FERREIRA DE SÁ**, CPF nº XXX.573.667-XX, nos autos do Procedimento nº 021-05606/2021 (MPRJ nº 2021.00763149), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **L.D.R.C.**, identidade nº xxx.043.837-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-03018/2025 (MPRJ nº 2026.00065490), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **C.C.O.D.S.P.**, identidade nº xxx.339.287-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 954-02260/2022 (MPRJ nº 2023.00234891), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **A.D.S.M.**, identidade nº xxx.572.097-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 912-02126/2024 (MPRJ nº 2024.00970879), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **J.C.V.D.V.**, identidade nº xxx.308.957-xx M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 954-02072/2022 (MPRJ nº 2023.00106171), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **I.D.A.R.**, identidade nº xxx.836.267-xx M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 062-04960/2024 (MPRJ nº 2026.00066324), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **R.D.S.P.**, identidade nº xxx.118.857-xx M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 914-03136/2025 (MPRJ nº 2026.00012712), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **P.D.C.S.**, identidade nº xxx.436.847-xx M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02738/2024 (MPRJ nº 2025.00163075), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **TAINARA CRISTINA**, identidade nº xx16533x-2 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **PALOMA PERES**, identidade nº xx34093x-6 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da



promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **STHEFANY COSTA**, identidade nº xx89030x8 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **VITÓRIA ADÃO**, identidade nº xx17632x-5 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIANO BARBOSA RODRIGUES**, identidade nº xx49715x-1 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-12865/2018 (MPRJ nº 2019.00752673), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **VANESSA CUNHA BARBOSA RODRIGUES**, identidade nº xxx29036x7 IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 059-12865/2018 (MPRJ nº 2019.00752673), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **ALCIONE PEREIRA DA COSTA**, identidade nº xx24965x8 IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 041-04067/2018 (MPRJ nº 2021.00043251), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **VITÓRIA PAIXÃO**, identidade nº xx28897x-5 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **ALESSANDRA DA SILVA**, identidade nº xx97814x2 IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **STEPHANY DA CONCEIÇÃO**, identidade nº xx76641x5 IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **ANA CAROLINE**, identidade nº xx56990x-0 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **BRENDA SANTOS**, identidade nº xx80100x-5 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **NATHALYA SOUZA**, identidade nº xx61110x-2 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da



promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **LEDIANA MARIA**, identidade nº xx96265x7 IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **FERNANDA LIMA**, identidade nº xx71744x-4 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **MICHELLE THEODORO**, identidade nº xx19006x-7 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06441/2019 (MPRJ nº 2019.00683764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **EMANUEL MATHIAS MORAES**, identidade nº xx73338x-5 IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 059-03991/2018 (MPRJ nº 2018.00919480), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **RAQUEL DE RAMOS MALAFIA**, CPF nº XXX.903.497-XX, nos autos do Procedimento nº 013-05646/2023 (MPRJ nº 2024.00769394), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, identidade nº xx56113x-7 - SSP/DETRAN, na qualidade de representante da vítima **NOSSA DROGARIA DE CAXIAS**, nos autos do Inquérito Policial nº 059-03275/2019 (MPRJ nº 2019.01099306), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DIOGO GUSTAVO VITAL DE LIRA ALMEIDA**, identidade nº XX176972-X - DETRAN, CPF nº XXX.777.307-XX, nos autos do Procedimento nº 009-01565/2024 (MPRJ nº 2025.01226078), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **MARINEUZA SANTOS DE ANDRADE**, identidade nº xx95079x8 SSP/DETRAN, na qualidade de mãe da vítima fatal **EDMILSON ANDRADE DOS SANTOS**, nos autos do Inquérito Policial nº 861-00902/2025 (MPRJ nº 2025.01173568), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANDRESSA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº XXX.683.796-XX, nos autos do Procedimento nº 010-06114/2024 (MPRJ nº 2025.00561243), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **GRACIANE DIAS AMORIM**, identidade nº xxx62384x21 SSP/DETRAN, na qualidade de mãe da vítima **LUIS PHILIPE AMORIM DA MOTTA**, nos autos do Inquérito Policial nº 861-00902/2025 (MPRJ nº 2025.01173568), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma



de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **BEN HUR BARBOSA LIMA**, CPF nº XXX.863.007-XX, nos autos do Procedimento nº 013-02453/2023 (MPRJ nº 2024.00976507), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR a vítima **KELLY DE MAGALHÃES SOUZA DA SILVA**, identidade nº XX16777X-X, CPF nº XXX.900.317-XX, nos autos do Procedimento nº 110-05462/2020 (MPRJ nº 2021.00302948), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjriter@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **GEORGE PEDRO D'AVILA ABRAHÃO**, CPF nº XXX.285.767-XX, nos autos do Procedimento nº 924-00706/2022 (MPRJ nº 2023.00544349), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **THIAGO ABRAHÃO ALMEIDA**, CPF nº XXX.457.737-XX, nos autos do Procedimento nº 924-00706/2022 (MPRJ nº 2023.00544349), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PEDRO DE REZENDE SABOYA**, CPF nº XXX126.977-XX, nos autos do Procedimento nº 924-00706/2022 (MPRJ nº 2023.00544349), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta)



dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **VINICIUS BUENO D'AVILA**, CPF nº XXX.716.987-XX, nos autos do Procedimento nº 924-00706/2022 (MPRJ nº 2023.00544349), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-autor **ANDRE LUIZ ABREU DE SOUZA**, CPF nº XXX.372.407-XX, nos autos do Procedimento nº 962-00586/2024 (MPRJ nº 2025.00353726), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **GONÇALO WALDEMAR EVANGELISTA**, CPF nº XXX.660.567-XX, nos autos do Procedimento nº 907-00117.2012 (MPRJ nº 2013.00125545), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o representante legal da vítima **LEANDRO LINHARES PEREIRA**, CPF nº XXX.287.947-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 052-11108/2025 (MPRJ nº 2025.01113601), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

O representante legal da vítima poderá ser atendido no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a vítima **ALBERTO SOBRAL VICTORINO**, CPF nº \*\*\*086.977-\*\* M.FAZ, nos autos do Procedimento nº 079-00632/2019 (MPRJ nº 2020.00063822), para ciência da promoção de



arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternit@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a vítima **MAIRLON DE SOUSA SILVA**, CPF nº \*\*\*.122.923-\*\* M.FAZ, nos autos do Procedimento nº 077-02689/2021 (MPRJ nº 2025.00852824), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternit@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a vítima **MARCÍLIA DOS SANTOS SILVA**, identidade nº \*\*419006\* SSP/CE, nos autos do Procedimento nº 077-02689/2021 (MPRJ nº 2025.00852824), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternit@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **JOSE RICARDO ANSELMO DA SILVA**, identidade nº XX732137-X IFP, nos autos do Procedimento nº 036-01757.2013 (MPRJ nº 2013.00687241), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, vem NOTIFICAR **ELISIANE DOS SANTOS MATTOS**, identidade nº X0.764.80X-X, familiar da vítima **ELIAS SOARES DE MATTOS**, identidade nº (não informado), nos autos do Inquérito Policial nº 107-01159/2025 (MPRJ nº 2025.01232765), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcripsu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, vem NOTIFICAR **JULIANA NASCIMENTO MACHADO**, identidade nº X3.089.19X-X - SSP/DETRAN, familiar da vítima **WALMIR MACHADO**, identidade nº (não informado), nos autos do Inquérito Policial nº 107-00377/2017 (MPRJ nº 2017.00850449), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico



pjcripsu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ELIANA DA CRUZ BARBOSA**, identidade nº \*\*7088066\*, nos autos do Procedimento nº 033-00589/2018 (MPRJ nº 2018.00487153), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LUCAS AREZ RIBEIRO DA SILVA**, identidade nº \*\*841035\*, nos autos do Procedimento nº 034-01659/2020 (MPRJ nº 2017.00838648), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ROBSON PONCE FERREIRA**, identidade nº \*\*09048\*, nos autos do Procedimento nº 033-07969/2019 (MPRJ nº 2021.00545618), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a vítima **MARCIO RANGEL ANTÔNIO**, CPF nº \*\*\*.702.567-\*\*, nos autos do Procedimento nº 079-01953/2021 (MPRJ nº 2023.01280874), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternit@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR a vítima **TAYNA CARVALHO MARTINS**, identidade nº XX51725X-X, CPF nº XXX.833.587-XX, nos autos do Procedimento nº 110-04422/2019 (MPRJ nº 2019.01041828), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjriter@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de



insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR a vítima **ELAINE PEIXOTO DA SILVA**, identidade nº XX08132X-X, CPF nº XXX.787.107-XX, nos autos do Procedimento nº 110-05538/2020 (MPRJ nº 2021.00334251), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjcrter@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR a vítima **MIRIAN DA SILVA BARBOSA**, identidade nº XX23604X-X, nos autos do Procedimento nº 110-00451/2021 (MPRJ nº 2021.00751281), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjcrter@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR a vítima **CLAUDIA VENTURA**, CPF nº XXX.367.857-XX, nos autos do Procedimento nº 110-03253/2025 (MPRJ nº 2025.00613811), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjcrter@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Natividade, vem NOTIFICAR a vítima **ELIANA BRITO DE SOUZA**, identidade nº xx206.3xx-x, nos autos do Procedimento nº 140-00411/2018 (MPRJ nº 2019.00376276), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjnat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Natividade, vem NOTIFICAR a vítima **GABRIELA LUQUETTI DE SOUZA**, identidade nº xx607.5xx-x, nos autos do Procedimento nº 140-00411/2018 (MPRJ nº 2019.00376276), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjnat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Natividade, vem NOTIFICAR a vítima **RENATA ARAÚJO DE SOUZA**, identidade nº xx082.5xx-x, nos autos do Procedimento nº 140-00411/2018 (MPRJ nº 2019.00376276), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pnat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SERGIO VICENTE DE PAULA**, CPF nº XXX.476.817-XX, nos autos do Procedimento nº 962-00521/2023 (MPRJ nº 2024.00211493), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LEIDIANE SUZAN GONÇALVES**, identidade nº XX589758-X - DETRAN, CPF nº XXX.316.597-XX, nos autos do Procedimento nº 005-10833/2016 (MPRJ nº 2017.00461074), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LETICIA DO CARMO CAMPOS**, CPF nº XXX.411.917-XX, nos autos do Procedimento nº 004-00142/2024 (MPRJ nº 2025.00053315), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **SONIA MARIA DOS SANTOS** (irmã da vítima falecida), identidade nº XX130578-X - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 039-05276/2014 (MPRJ nº 2015.00754546), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **REINALDO J. LARANJA**, identidade nº \*\*716530-\*, nos autos do Procedimento nº 028-02068/2007 (MPRJ nº 2007.00209852), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas **LUZINETE CORDEIRO DA SILVA DIAS**, identidade nº \*\*76976\*, **MATHEUS DE OLIVEIRA DIAS**, identidade nº \*\*818856-\*, e **WENDELL CUNHA FERREIRA**, identidade nº \*\*825183-\*, nos autos do Procedimento nº 034-13858/2013 (MPRJ nº 2013.01320635), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR a vítima **KELLIANE RIBEIRO DAMAZIO**, identidade nº XX06996XX, CPF nº XXX.812.927-XX, nos autos do Procedimento nº 110-07439/2024 (MPRJ nº 2025.00323629), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjriter@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ALLAN AZEVEDO FEITOSA**, identidade nº XX171128-X DETRAN, CPF nº XXX.384.507-XX, nos autos do Procedimento nº 039-03122/2016 (MPRJ nº 2016.00894353), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JORGE DA SILVA CALDAS**, CPF nº \*\*\*612407-\*\*, nos autos do Procedimento nº 035-02548/2016 (MPRJ nº 2019.00621465), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MICHELE ALBUQUERQUE GOMES**, identidade nº XX885965-X - IFP, CPF nº XXX.567.197-XX, nos autos do Procedimento nº 039-06404/2016 (MPRJ nº 2017.00174301), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **IRENE ALEXANDRE FERREIRA**, identidade nº \*\*904461-\*, nos autos do Procedimento nº 030-03638/2012 (MPRJ nº 2016.00321055), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MATTEUS OTAVIO DE JESUS**, CPF nº XXX.425.247-XX, nos autos do Procedimento nº 962-00373/2023 (MPRJ nº 2024.00082509), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR a vítima **MARCELA DA SILVA ALVES**, identidade nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 110-05995/2019 (MPRJ nº 2020.00341667), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjriter@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas-autoras **FABRICIO AZEVEDO DA SILVA**, CPF nº \*\*\*422477-\*\*, e **EDUARDO DE ARAUJO MOREIRA**, identidade nº \*\*237\*, nos autos do Procedimento nº 014-00088/2017 (MPRJ nº 2018.00667781), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de

insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.